



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 073/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.

23 DE AGOSTO DE 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N. 117/2017

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR 1, DAS 2 E REVOGAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar e revogar MARIA APARECIDA DA CRUZ SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 515.593 – SSP/MS e do CPF nº 481.422.471-00, do Cargo de Assessor 1, DAS 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul e a designação do Cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS..

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2017.

**Cleidimar da Silva Camargo**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

**João Batista de Souza**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DECRETO N. 118/2017

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a srª ADRIANA BILO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.584 – SSP/MS e do CPF nº 555.016.991-68 do Cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2017.

**Cleidimar da Silva Camargo**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

**João Batista de Souza**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO N. 119/2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, FIXA NORMAS SOBRE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 46 da Lei nº 449 de 31 de dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica nomeado como Responsável Tributário a empresa:

- **PANTANAL LEILOES LTDA - ME, RUA 9 DE MAIO, 510, CENTRO, CEP. 79.470-000 – RIO NEGRO – MS. Inscrita no CNPJ nº 10.663.496/0001-37;**

**Artigo 2º.** Fica atribuída a obrigatoriedade ao Responsável Tributário pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município de Rio Negro – MS.

**Parágrafo Único.** A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, ou, na declaração da organização do evento realizado, se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

**Artigo 3º.** A alíquota para cálculo da retenção do imposto obedecerá ao disposto no Art. 52 a 54 da Lei Complementar nº 449 de 31 de dezembro de 2000.

**§ 1º.** A retenção das empresas optantes pelo regime unificado de recolhimento – Simples Nacional deverá respeitar a alíquota constante dos anexos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**§ 2º.** O fato das empresas contratadas serem optantes do Simples Nacional não anula a obrigatoriedade do Responsável Tributário, que deverá fazer a retenção do ISS conforme o art. 13º § 2º inciso XIV, art. 17º § 6º, art. 18º § 4º-A inciso II, art. 18º § 12º, art. 21 § 4º da Lei Complementar Federal 123/2006.

**Artigo 4º.** A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

**Artigo 5º.** Os recolhimentos deverão ser efetuados aos cofres da Prefeitura Municipal, até o dia 20 (vinte), do mês subsequente à emissão do documento fiscal, em guia de recolhimento especialmente fornecida pelo município.

**Artigo 6º.** O responsável tributário deverá entregar ao Departamento Tributário do Município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aquele em que ocorreu a prestação de serviços, o relatório mensal, contendo o número de inscrição municipal, número data e valor da nota fiscal, alíquota e valor do imposto retido; ou poderá informar por meio eletrônico, através do Portal de Serviços Online que pode ser acessado através da logo “ISS ONLINE” no site oficial da prefeitura municipal de Rio Negro – MS.

**§ 1º.** O sistema de declaração on-line será disponibilizado gratuitamente a todas as empresas prestadoras e tomadoras de serviços localizadas ou não no município de Rio Negro – MS.

**§ 2º.** Quando na retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o responsável tributário emitirá recibo de retenção no portal após a realização das declarações de Notas Fiscais Recebidas.

**§ 3º.** A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 2º, deste Decreto, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar nº 116/2003 e Lista de serviços anexa à Lei Municipal Complementar nº 449/2000, quando o serviço for prestado/realizado na territorialidade do município de Rio Negro - MS, nos termos da Lei Complementar nº 449/2000.

**Artigo 7º.** O responsável tributário que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto deverá apresentar declaração, até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao apurado.

**Artigo 8º.** Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados anteriores a esse Decreto, que não foram recolhidas aos cofres municipais, será considerado como denúncia espontânea, sendo excluídos os encargos de multas referente à infração, ficando sujeito ao pagamento da dívida principal e encargos pecuniários na correção do lançamento.

**Parágrafo Único.** Não considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2017.

**Cleidimar da Silva Camargo**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

**João Batista de Souza**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO N. 120/2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, FIXA NORMAS SOBRE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 46 da Lei nº 449 de 31 de dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica nomeado como Responsável Tributário a empresa:

- **BANCO DO BRASIL SA, RUA ATUALPA SIMÕES, 573, CENTRO, CEP. 79.470-000 – RIO NEGRO – MS. Inscrita no CNPJ nº 00.000.000/4357-59;**

**Artigo 2º.** Fica atribuída a obrigatoriedade ao Responsável Tributário pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município de Rio Negro – MS.

**Parágrafo Único.** A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, ou, na declaração da organização do evento realizado, se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

**Artigo 3º.** A alíquota para cálculo da retenção do imposto obedecerá ao disposto no Art. 52 a 54 da Lei Complementar nº 449 de 31 de dezembro de 2000.

**§ 1º.** A retenção das empresas optantes pelo regime unificado de recolhimento – Simples Nacional deverá respeitar a alíquota constante dos anexos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**§ 2º.** O fato das empresas contratadas serem optantes do Simples Nacional não anula a obrigatoriedade do Responsável Tributário, que deverá fazer a retenção do ISS conforme o art. 13º § 2º inciso XIV, art. 17º § 6º, art. 18º § 4º-A inciso II, art. 18º § 12º, art. 21 § 4º da Lei Complementar Federal 123/2006.

**Artigo 4º.** A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

**Artigo 5º.** Os recolhimentos deverão ser efetuados aos cofres da Prefeitura Municipal, até o dia 20 (vinte), do mês subsequente à emissão do documento fiscal, em guia de recolhimento especialmente fornecida pelo município.

**Artigo 6º.** O responsável tributário deverá entregar ao Departamento Tributário do Município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aquele em que ocorreu a prestação de serviços, o relatório mensal, contendo o número de inscrição municipal, número data e valor da nota fiscal, alíquota e valor do imposto retido; ou poderá informar por meio eletrônico, através do Portal de Serviços Online que pode ser acessado através da logo “ISS ONLINE” no site oficial da prefeitura municipal de Rio Negro – MS.

**§ 1º.** O sistema de declaração on-line será disponibilizado gratuitamente a todas as empresas prestadoras e tomadoras de serviços localizadas ou não no município de Rio Negro – MS.

**§ 2º.** Quando na retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o responsável tributário emitirá recibo de retenção no portal após a realização das declarações de Notas Fiscais Recebidas.

**§ 3º.** A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 2º, deste Decreto, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar nº 116/2003 e Lista de serviços anexa à Lei Municipal Complementar nº 449/2000, quando o serviço for prestado/realizado na territorialidade do município de Rio Negro - MS, nos termos da Lei Complementar nº 449/2000.

**Artigo 7º.** O responsável tributário que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto deverá apresentar declaração, até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao apurado.

**Artigo 8º.** Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados anteriores a esse Decreto, que não foram recolhidas aos cofres municipais, será considerado como denúncia espontânea, sendo excluídos os encargos de multas referente à infração, ficando sujeito ao pagamento da dívida principal e encargos pecuniários na correção do lançamento.

**Parágrafo Único.** Não considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2017.

**Cleidimar da Silva Camargo**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

**João Batista de Souza**

**Secretário Municipal de Administração**

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 288/2017

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Atendimento WALDEMIR DAS LOPES NEVES, Carteira de Identidade n.º 719.513 (SSP/MS), CPF n.º 583.515.821-15 e o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.558/0001-49, com sede na cidade de Rio Negro/MS, situada a Rua Mitsuo Ezoe, n.º 575, Centro - CEP 79470- 000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, CI RG n.º 33224 SSP/MS, CPF n.825.450.811-91, RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a Prefeitura Municipal de Rio Negro acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de PERDIGÃO, através de Agência de Correios Comunitária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS**

2.1 Ministar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos

procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão à Prefeitura Municipal de Rio Negro os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

2.4 Regularizar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

3.1 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.2 Poderá ser autorizada a venda de produtos objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, desde que solicite e seja autorizado formalmente pelo Correios.

3.3 Deverão providenciar a aquisição, quando autorizado, junto os Correios, dos produtos necessários para a comercialização na Unidade, adquirindo-os sempre que preciso, à unidade coordenadora.

3.4 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos postados e/ou recebidos, na AGC, sejam encaminhados aos Correios, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.5 Solicitar formalmente autorização dos Correios para prestação de serviços não constantes das Atividades Autorizadas no Plano de Trabalho.

3.5.1 Os Correios avaliarão a solicitação para fins de inclusão de novos serviços e produtos no Plano de Trabalho e comunicarão formalmente sua decisão.

3.6 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, de acordo com as instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.7 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.8 Cobrar, pela prestação dos SERVIÇOS autorizados, estritamente, os valores constantes de Tarifas e Tabelas fornecidas pelos Correios.

3.9 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.9.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.1 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a AGC opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.10.1 A AGC deverá realizar a entrega interna durante o horário de funcionamento.

3.11 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.11.1 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.12 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.13 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.14 Preservar a integridade física dos objetos postais e proceder a distribuição conforme disposições do Plano de Trabalho.

3.15 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Acordo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados pelos usuários.

3.15.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.15.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto da Prefeitura Municipal de Rio Negro, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.16. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.17 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais, produtos e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.18 Manter registros que permitam aos Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.19 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam as supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação de um Relatório mensal.

3.21 Observar e manter rigorosamente os padrões de atendimento, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.22 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 03/07/2017 e término em 02/07/2022.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

5.1 A Prefeitura Municipal de Rio Negro irá solicitar aos Correios os produtos necessários à comercialização pela unidade, de acordo com a periodicidade e antecedência necessárias, para garantir o estoque compatível com a operação da unidade.

5.2 Os produtos autorizados para comercialização na AGC serão adquiridos mediante pagamento à vista ou faturamento no contrato de prestação de serviços e venda de produtos postais, celebrados entre os Correios e a Prefeitura Municipal de Rio Negro.

5.2.1 No momento da entrega dos produtos à Prefeitura Municipal de Rio Negro haverá a emissão de um comprovante pelos Correios, o qual discriminará os produtos adquiridos e seus respectivos valores reais sem descontos.

5.3 Os produtos autorizados para comercialização constarão do Plano de Trabalho (Mix Produtos) e poderão estar limitados a um valor máximo estabelecido pelos Correios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC**

6.1 A Prefeitura Municipal de Rio Negro instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

6.2 A Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

7.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

8.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2 OS CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

9.2.1 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

9.2.2 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

9.2.3 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

9.2.4 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

9.2.5 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

9.2.6 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

9.2.7 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.14 deste instrumento.

9.2.8 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

9.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

9.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, a Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente instrumento, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

9.5 No término ou na rescisão do presente Acordo, todos os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, aos Correios decorrentes da aquisição de produtos para a operação da unidade, ficarão com seus vencimentos, automaticamente, antecipados para a data de seu término ou rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

11.2 A Prefeitura Municipal de Rio Negro será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.3 Nem a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

11.4 A Prefeitura Municipal de Rio Negro se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios,

provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.5 A Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pela Prefeitura Municipal de Rio Negro de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

11.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

11.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

11.9 Os CORREIOS autorizam a Prefeitura Municipal de Rio Negro, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

11.10 Na hipótese de não pagamento de quaisquer quantias devidas aos Correios, decorrente de contrato de prestação de serviços e venda de produtos postais, celebrado entre os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, as sanções a serem aplicadas são as decorrentes daquele Contrato, com responsabilidade do órgão signatário do mesmo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Campo Grande, do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 03 de julho de 2017.

Pelos Correios:

WALDEMIR DAS NEVES LOPES

CPF nº: 583.515.821-15

Gerente de Atendimento DR/MS

Pela Prefeitura Municipal de Rio Negro:

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

CPF nº: 825.450.811-91.

Prefeito Municipal de Rio Negro.

Testemunha 1: ROGERIO DARLÃ SILVA/CPF nº: 778.020.471-53

Testemunha 2: ALEXANDRE MAURICIO VAZ/CPF nº: 793.429.901-00

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 228/2017**

[www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br)

Telefone: 067 3278 1441

**Página 6 de 72**

**PLANO DE TRABALHO DA AGC****1. OBJETO:**

Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e a Prefeitura Municipal de Rio Negro para Operação da Agência de Correios Comunitária do Assentamento Sumatra.

Prefeitura Municipal de Rio Negro.

CNPJ: 03.501.558/0001-49

**1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)**

AGC: PERDIGÃO

Código do ERP/MC-MCU: 00425626

Data Criação: 21/06/2013.

Endereço: AGC Perdigão, Av. Brasil, S/Nº localidade Distrito de Nova Esperança – 79472- 970 Rio Negro/MS

Localidade:

( ) Sede de município

( ) Distrito/Vila Sede de Rio Negro

(x) Povoado

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

A unidade faz atendimento?

(x) SIM

( ) NÃO

Obs.: Se a resposta for positiva, atentar-se para marcar os itens 3.1.1.1 e 3.1.3.1.

**1.2 Unidade vinculadora da AGC:**

NOME: AC RIO NEGRO

CÓDIGO ERP/MC-MCU: 00011614

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MORITA, 330 – CENTRO - RIO NEGRO-MS  
79.470-970 REGIÃO OPERACIONAL: MS-01 GMRC-5

**2. METAS A SEREM ATINGIDAS**

Prestar os Serviços Postais, vender produtos e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

**3. ATIVIDADES E PRODUTOS AUTORIZADOS****3.1 Produtos Autorizados****3.1.1 Grupo 1 – Mix Básico:****3.1.1.1 Produto:****Produtos**

Aerogramas Nacional, Internacional e Social

Aerograma Social de Natal

Envelope Pré-Franqueado de 1º Porte

Selos Ordinários e Comemorativos

**3.1.1.1.1 O serviço de venda dos produtos também prevê a prestação dos seguintes serviços:**

- a) Postagem/entrega interna de objetos simples e registradas;
- b) Serviços postais adicionais: aviso de recebimento, registros e outros que possam ser franqueados por meio de selos;
- c) Outros serviços, desde que sejam pré-franqueados ou possam ser franqueados por meio de selos.

**3.1.2 Serviço:****Serviço**

Encomenda Postal Nacional Não Urgente

**3.1.3 Atividades Autorizadas**

- Recebimento/Expedição de malas
- Preparação de objetos para expedição
- Preparação dos objetos em serviços internos
- Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência
- Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza
- Devolução de malas vazias
- Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.
- Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.
- Disponibilizar dos produtos previstos no subitem 3.1.1.1, na AGC.
- Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.
- Retirada de objetos de Caixa de Coleta.
- Realizar a Entrega Interna de objetos encaminhados à Agência.

**3.1.3 Grupo 2 – Mix Complementar:****3.1.3.1 Produto:****Produto**

Caixa de Encomenda

Campo Grande, 03 de julho de 2017.

Pelos Correios:

WALDEMIR DAS NEVES LOPES

CPF nº: 583.515.821-15

Gerente de Atendimento DR/MS

Pela Prefeitura Municipal de Rio Negro:

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

CPF nº: 825.450.811-91.

Prefeito Municipal de Rio Negro.

Testemunha 1: ROGERIO DARLÃ SILVA/CPF nº: 778.020.471-53

Testemunha 2: ALEXANDRE MAURICIO VAZ/CPF nº: 793.429.901-00

A assinatura deste Plano de Trabalho, excetuando-se os seus anexos, revoga o anteriormente assinado em 11/06/2014, o qual deverá ser mantido em arquivo.

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 228/2017**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º ...../2017**

Pelo presente Acordo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.15, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO -MS, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: PERDIGÃO

Código ERP/MC-MCU: 000425626

Endereço: AVENIDA BRASIL, S/Nº LOCALIDADE DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA – RIO NEGRO-MS.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	USADO	Balança Eletrônica	01		
	USADO	Placa de Sinalização Externa	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	USADO	Caixa Organizadora De Posta Restante	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Campo Grande, 03 de julho de 2017.

Pelos Correios:

WALDEMIR DAS NEVES LOPES

CPF n.º: 583.515.821-15

Gerente de Atendimento DR/MS

Pela Prefeitura Municipal de Rio Negro:

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

CPF n.º: 825.450.811-91.

Prefeito Municipal de Rio Negro.

Testemunha 1: ROGERIO DARLÂ SILVA/CPF n.º: 778.020.471-53

Testemunha 2: ALEXANDRE MAURICIO VAZ/CPF n.º: 793.429.901-00

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 177/2017**

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Atendimento WALDEMIR DAS LOPES NEVES, Carteira de Identidade n.º 719.513 (SSP/MS), CPF n.º 583.515.821-15 e o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.558/0001-49, com sede na cidade de Rio Negro/MS, situada a Rua Mitsuo Ezoe, n.º 575, Centro - CEP 79470- 000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, CI RG n.º 33224 SSP/MS, CPF n.825.450.811-91, RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e a Prefeitura Municipal de Rio Negro acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de SÃO FRANCISCO, através de Agência de Correios Comunitária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS**

2.1 Ministar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão à Prefeitura Municipal de Rio Negro os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

2.4 Regularizar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

3.1 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.2 Poderá ser autorizada a venda de produtos objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, desde que solicite e seja autorizado formalmente pelo Correios.

3.3 Deverão providenciar a aquisição, quando autorizado, junto os Correios, dos produtos necessários para a comercialização na Unidade, adquirindo-os sempre que preciso, à unidade coordenadora.

3.4 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos postados e/ou recebidos, na AGC, sejam encaminhados aos Correios, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.5 Solicitar formalmente autorização dos Correios para prestação de serviços não constantes das Atividades Autorizadas no Plano de Trabalho.

3.5.1 Os Correios avaliarão a solicitação para fins de inclusão de novos serviços e produtos no Plano de Trabalho e comunicarão formalmente sua decisão.

3.6 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, de acordo com as instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.7 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.8 Cobrar, pela prestação dos SERVIÇOS autorizados, estritamente, os valores constantes de Tarifas e Tabelas fornecidas pelos Correios.

3.9 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.9.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.1 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a AGC opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.10.1 A AGC deverá realizar a entrega interna durante o horário de funcionamento.

3.11 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.11.1 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.12 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.13 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.14 Preservar a integridade física dos objetos postais e proceder a distribuição conforme disposições do Plano de Trabalho.

3.15 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Acordo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados pelos usuários.

3.15.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.15.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto da Prefeitura Municipal de Rio Negro, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.16. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.17 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais, produtos e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.18 Manter registros que permitam aos Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.19 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam as supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação de um Relatório mensal.

3.21 Observar e manter rigorosamente os padrões de atendimento, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.22 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 03/07/2017 e término em 02/07/2022.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

5.1 A Prefeitura Municipal de Rio Negro irá solicitar aos Correios os produtos necessários à comercialização pela unidade, de acordo com a periodicidade e antecedência necessárias, para garantir o estoque compatível com a operação da unidade.

5.2 Os produtos autorizados para comercialização na AGC serão adquiridos mediante pagamento à vista ou faturamento no contrato de prestação de serviços e venda de produtos postais, celebrados entre os Correios e a Prefeitura Municipal de Rio Negro.

5.2.1 No momento da entrega dos produtos à Prefeitura Municipal de Rio Negro haverá a emissão de um comprovante pelos Correios, o qual discriminará os produtos adquiridos e seus respectivos valores reais sem descontos.

5.3 Os produtos autorizados para comercialização constarão do Plano de Trabalho (Mix Produtos) e poderão estar limitados a um valor máximo estabelecido pelos Correios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

6.1 A Prefeitura Municipal de Rio Negro instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

6.2 A Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

8.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2 OS CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

9.2.1 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

9.2.2 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

9.2.3 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

9.2.4 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

9.2.5 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

9.2.6 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

9.2.7 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.14 deste instrumento.

9.2.8 Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

9.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

9.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, a Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente instrumento, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

9.5 No término ou na rescisão do presente Acordo, todos os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, aos Correios decorrentes da aquisição de produtos para a operação da unidade, ficarão com seus vencimentos, automaticamente, antecipados para a data de seu término ou rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

10.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

11.2 A Prefeitura Municipal de Rio Negro será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.3 Nem a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

11.4 A Prefeitura Municipal de Rio Negro se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.5 A Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pela Prefeitura Municipal de Rio Negro de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

11.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

11.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

11.9 Os CORREIOS autorizam a Prefeitura Municipal de Rio Negro, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

11.10 Na hipótese de não pagamento de quaisquer quantias devidas aos Correios, decorrente de contrato de prestação de serviços e venda de produtos postais, celebrado entre os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, as sanções a serem aplicadas são as decorrentes daquele Contrato, com responsabilidade do órgão signatário do mesmo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Campo Grande, do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 03 de julho de 2017.

Pelos Correios:

WALDEMIR DAS NEVES LOPES

CPF nº: 583.515.821-15

Gerente de Atendimento DR/MS

Pela Prefeitura Municipal de Rio Negro:

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

CPF nº: 825.450.811-91.

Prefeito Municipal de Rio Negro.

Testemunha 1: ROGERIO DARLÃ SILVA/CPF nº: 778.020.471-53

Testemunha 2: ALEXANDRE MAURICIO VAZ/CPF nº: 793.429.901-00

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 177/2017**

#### **PLANO DE TRABALHO DA AGC**

#### **1. OBJETO:**

Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e a Prefeitura Municipal de Rio Negro para Operação da Agência de Correios Comunitária do Assentamento Sumatra.

Prefeitura Municipal de Rio Negro.

CNPJ: 03.501.558/0001-49

#### **1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)**

AGC: SÃO FRANCISCO

Código do ERP/MC-MCU: 00465622

Data Criação: 21/06/2013.

Endereço: Rua Duque de Caxias, s/nº - Vila São Francisco – 79472- 971 Rio Negro/MS

Localidade:

( ) Sede de município

( ) Distrito/Vila Sede de Rio Negro

(x) Povoado (Sede)

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

A unidade faz atendimento?

( ) SIM

(x) NÃO

Obs.: Se a resposta for positiva, atentar-se para marcar os itens 3.1.1.1 e 3.1.3.1.

### 1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC RIO NEGRO

CÓDIGO ERP/MC-MCU: 00011614

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MORITA, 330 – CENTRO - RIO NEGRO-MS

79.470-970 REGIÃO OPERACIONAL: MS-01 GMRC-5

## 2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais, vender produtos e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

## 3. ATIVIDADES E PRODUTOS AUTORIZADOS

### 3.1 Produtos Autorizados

#### 3.1.1 Grupo 1 – Mix Básico:

##### 3.1.1.1 Produto:

###### Produtos

Aerogramas Nacional, Internacional e Social

Aerograma Social de Natal

Envelope Pré-Franqueado de 1º Porte

Selos Ordinários e Comemorativos

##### 3.1.1.1.1 O serviço de venda dos produtos também prevê a prestação dos seguintes serviços:

- d) Postagem/entrega interna de objetos simples e registradas;
- e) Serviços postais adicionais: aviso de recebimento, registros e outros que possam ser franqueados por meio de selos;
- f) Outros serviços, desde que sejam pré-franqueados ou possam ser franqueados por meio de selos.

#### 3.1.2 Serviço:

##### Serviço

Encomenda Postal Nacional Não Urgente

#### 3.1.3 Atividades Autorizadas

- Recebimento/Expedição de malas
- Preparação de objetos para expedição
- Preparação dos objetos em serviços internos
- Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência
- Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

- Devolução de malas vazias
- Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.
- Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.
- Disponibilizar dos produtos previstos no subitem 3.1.1.1, na AGC.
- Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.
- Retirada de objetos de Caixa de Coleta.
- Realizar a Entrega Interna de objetos encaminhados à Agência.

#### 3.1.3 Grupo 2 – Mix Complementar:

##### 3.1.3.1 Produto:

###### Produto

Caixa de Encomenda

Campo Grande, 03 de julho de 2017.

Pelos Correios:

WALDEMIR DAS NEVES LOPES

CPF nº: 583.515.821-15

Gerente de Atendimento DR/MS

Pela Prefeitura Municipal de Rio Negro:

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

CPF nº: 825.450.811-91.

Prefeito Municipal de Rio Negro.

Testemunha 1: ROGERIO DARLÃ SILVA/CPF nº: 778.020.471-53

Testemunha 2: ALEXANDRE MAURICIO VAZ/CPF nº: 793.429.901-00

A assinatura deste Plano de Trabalho, excetuando-se os seus anexos, revoga o anteriormente assinado em 11/06/2014, o qual deverá ser mantido em arquivo.

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agência Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: 042/2017**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa física, profissional (engenheiro), para prestação de serviços de elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de 04 pontes de madeira no município de Rio Negro/MS.

**VENCEDOR:**

LAYSE SUENYA WANDERLEY DE SOUSA ANDRADE, totalizando valor de R\$ 8.350,00 (Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Rio Negro – MS, 17 de Agosto de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas  
Pregoeira

-----  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO- MS**

**CONTRATADA: KENIA M. DOS SANTOS-ME**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra, referente a construção de ponte sobre a Grota da Onça, região da Falha do Padre e reforma da ponte sobre o Córrego da Roça, região do Perdigão, no município de Rio Negro-MS.

**DA BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.250,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato e da execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.070.26.782.0011.2128-4.4.90.51.00.00 - Fonte de recursos 180

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

**PELA CONTRATADA:** Kenia M. dos Santos – Proprietária

Rio Negro – MS, 04 de Agosto de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas  
Presidente da Comissão de Licitação

-----  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO- MS**

**CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI-ME**

**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais para bebês, para composição de kit maternidade em atendimento a programa sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro/MS.

**DA BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.754,32 (Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é 05 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.085-08.244.0032.2067-3.3.90.30.22.0.1.82.  
08.090-08.244.0066.2110-3.3.90.30.20.0.1.81

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

**PELA CONTRATADA:** Jucelia Espindola Queiroz – Representante

Rio Negro – MS, 04 de Agosto de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas  
Pregoeira

-----  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2017**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 87/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**

**CONTRATADA: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA-EPP**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, para o conserto de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, com mão de obra e incluindo todo o material de reposição (peças, graxa etc.) gastos no conserto

**DA BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.760,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.070-26.782.0011.2128-3.3.90.30.180

07.070-26.782.0011.2128-3.3.90.39.180

Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente

06.060-20.601.0010.2020-3.3.90.39.100

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

**PELO CONTRATADO:** Laercio Pereira Souza – Proprietário.

Rio Negro – MS, 04 de Agosto de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas  
Pregoeira

**PLANO DE TRABALHO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 228/2017**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º ...../2017**

Pelo presente Acordo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.15, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO -MS, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: SÃO FRANCISCO

Código ERP/MC-MCU: 000465622

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - VILA SÃO FRANCISCO – 79.470-971 – RIO NEGRO-MS.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	USADO	Placa de Sinalização Externa	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	USADO	Caixa Organizadora De Posta Restante	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Campo Grande, 03 de julho de 2017.

Pelos Correios:

WALDEMIR DAS NEVES LOPES

CPF nº: 583.515.821-15

Gerente de Atendimento DR/MS

Pela Prefeitura Municipal de Rio Negro:

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

CPF nº: 825.450.811-91.

Prefeito Municipal de Rio Negro.

Testemunha 1: ROGERIO DARLÃ SILVA/CPF nº: 778.020.471-53

Testemunha 2: ALEXANDRE MAURICIO VAZ/CPF nº: 793.429.901-00

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

## DIVISÃO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

## Nota de Empenho

## DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 1394

Tipo.: Global

Data.: 8/8/2017

## DADOS DO CREDOR

Nome.....: 3875 - AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

C.N.P.J/C.P.F....: 05.443.806/0001-78

Endereço.....: Outros Quatorze de Julho,4576

Cidade: Campo Grande

UF. MS

Telefone.....:

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa....: P.S.P.JURÍDICA

## VALOR

68.100,00 (Sessenta e Oito Mil, Cem Reais.)

## HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos e consultoria tributária e revisão, atualização e emissão de Projetos de Lei para atualização do Código Tributário Municipal e Planta Genérica de Valores para atender a prefeitura Municipal de rio Negro, conforme contrato 72/2017, Processo administrativo 104/2017 e Tomada de Preços 002/2017

## DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 33

Órg. Unid.....: 03.030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função.....: 04

Administração

Sub-Função.....: 123

Administração Financeira

Programa.....: 0003

Encargos Sobre Respons. Sec. de Adm e Finanças

Proj./Ativ.....: 2006

Manutenção da Secretária de Administração e Finanças

El. Despesa.....: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento...: 99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

F. de Recursos.: 0100

Recursos Ordinários

## DETALHAMENTO DA FONTE

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

68.100,00

## VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 101.562,48

Lanç. Empenho.: 68.100,00

Saldo Atual.....: 33.462,48

## ORDENADOR DA DESPESA

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## ASSINATURA

Secretário Municipal

## ASSINATURA

Elza da Cruz Costa  
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

## Nota de Empenho

## DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 1400

Tipo.: Ordinário

Data.: 9/8/2017

## DADOS DO CREDOR

Nome.....: 3630 - MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

C.N.P.J/C.P.F....: 07.837.083/0001-17

Endereço.....: Outros Valeriano Maia,

Cidade: Campo Grande

UF. MS

Telefone.....: (67) 3378-7878

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa...: **Material de Limpeza e Higienização****VALOR****9,00 (Nove Reais.)****HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de produtos de limpeza para consumo nesta prefeitura, conforme Licitação 028/2017 e Processo 082/2017

**DADOS DA DOTAÇÃO**Cód Reduzido.: **31**Órg. Unid.....: **03.030****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Função.....: **04****Administração**Sub-Função.....: **123****Administração Financeira**Programa.....: **0003****Encargos Sobre Respons. Sec. de Adm e Finanças**Proj./Ativ.....: **2006****Manutenção da Secretária de Administração e Finanças**El. Despesa.....: **3.3.90.30.00****Material de Consumo**SubElemento...: **99****OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**F. de Recursos.: **0100****Recursos Ordinários****DETALHAMENTO DA FONTE**

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

9,00

**VALORES DA DOTAÇÃO**Saldo Anterior.....: **17.385,97**Lanç. Empenho...: **9,00**Saldo Atual.....: **17.376,97****ORDENADOR DA DESPESA****ASSINATURA**Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

**ASSINATURA**Elza da Cruz Costa  
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

**Nota de Empenho****DADOS DO EMPENHO**N.º Empenho...: **1401**Tipo...: **Ordinário**Data.: **9/8/2017****DADOS DO CREDOR**Nome.....: **3762 - DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**C.N.P./J/C.P.F...: **22.416.818/0001-22**Endereço.....: **Rua São Benedito,18**Cidade: **Campo Grande**UF. **MS**Telefone.....: **(67) 3022-3072**

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa...: **Material de Limpeza e Higienização****VALOR****204,47 (Duzentos e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos.)****HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de produtos de limpeza para consumo nesta prefeitura, conforme Licitação 028/2017 e Processo 082/2017

**DADOS DA DOTAÇÃO**Cód Reduzido.: **31**Órg. Unid.....: **03.030****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**VALORES DA DOTAÇÃO**Saldo Anterior.....: **3.579,62**Lanç. Empenho...: **1.659,00**Saldo Atual.....: **1.920,62****ORDENADOR DA DESPESA**

\_\_\_\_\_  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Elza da Cruz Costa  
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

\_\_\_\_\_  
Credor - Doc. nº :

**Nota de Empenho****DADOS DO EMPENHO**N.º Empenho.: **1411**Tipo.: **Ordinário**Data.: **10/8/2017****DADOS DO CREDOR**Nome.....: **3762 - DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**C.N.P./J/C.P.F...: **22.416.818/0001-22**Endereço.....: **Rua São Benedito,18**Cidade: **Campo Grande**UF: **MS**Telefone.....: **(67) 3022-3072**

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa....: **Material de Limpeza e Higieneização****VALOR****1.508,81 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos.)****HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da secretaria de Educação, conforme PP 28/2017 Processo 82/2017 e OC 161/2017

**DADOS DA DOTAÇÃO**Cód Reduzido.: **59**Órg. Unid.....: **04.040****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Função.....: **12****Educação**Sub-Função.....: **361****Ensino Fundamental**Programa.....: **0005****Manutenção e Encargos com Ensino Especial**Proj./Ativ.....: **2010****Manutenção da Secretária de Educação**El. Despesa.....: **3.3.90.30.00****Material de Consumo**SubElemento...: **99****OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**F. de Recursos.: **0101****Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação****DETALHAMENTO DA FONTE**

0101.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

1.508,81

**VALORES DA DOTAÇÃO**Saldo Anterior.....: **1.920,62**Lanç. Empenho...: **1.508,81**Saldo Atual .....: **411,81****ORDENADOR DA DESPESA**

\_\_\_\_\_  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

**ASSINATURA**

Elza da Cruz Costa  
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

### Nota de Empenho

#### DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 1412

Tipo.: Ordinário

Data.: 10/8/2017

#### DADOS DO CREDOR

Nome.....: 3762 - DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

C.N.P./C.P.F....: 22.416.818/0001-22

Endereço.....: Rua São Benedito,18

Cidade: Campo Grande

UF. MS

Telefone.....: (67) 3022-3072

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa...: Material de Limpeza e Higienização

#### VALOR

2.117,98 (Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos.)

#### HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades da secretaria de educação, junto a escola municipal São Francisco Polo, conforme Processo 082/2017, Licitação 28/2017 e OC 163/2017

#### DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 462

Órg. Unid..... : 04.040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função..... : 12

Educação

Sub-Função..... : 361

Ensino Fundamental

Programa..... : 0005

Manutenção e Encargos com Ensino Especial

Proj./Ativ..... : 2130

Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)

El. Despesa..... : 3.3.90.30.00

Material de Consumo

SubElemento... : 99

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

F. de Recursos.: 0115

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

#### DETALHAMENTO DA FONTE

0115.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

2.117,98

#### VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 30.710,89

Lanç. Empenho...: 2.117,98

Saldo Atual .....: 28.592,91

#### ORDENADOR DA DESPESA

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### ASSINATURA

Secretário Municipal

#### ASSINATURA

Elza da Cruz Costa  
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

## Nota de Empenho

## DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 1413

Tipo.: Ordinário

Data.: 10/8/2017

## DADOS DO CREDOR

Nome.....: 3762 - DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

C.N.P.J/C.P.F.: 22.416.818/0001-22

Endereço.....: Rua São Benedito,18

Cidade: Campo Grande

UF. MS

Telefone.....: (67) 3022-3072

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa....: Material de Limpeza e Higienização

## VALOR

5.402,58 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos.)

## HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades da secretaria de educação, junto a educação infantil, conforme Processo 082/2017, Licitação 28/2017 e OC 165/2017

## DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 462

Órg. Unid.....: 04.040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função.....: 12

Educação

Sub-Função.....: 361

Ensino Fundamental

Programa.....: 0005

Manutenção e Encargos com Ensino Especial

Proj./Ativ.....: 2130

Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)

El. Despesa.....: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

SubElemento...: 99

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

F. de Recursos.: 0115

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

## DETALHAMENTO DA FONTE

0115.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

5.402,58

## VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: 36.113,47

Lanç. Empenho...: 5.402,58

Saldo Atual .....: 30.710,89

## ORDENADOR DA DESPESA

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## ASSINATURA

Secretário Municipal

## ASSINATURA

Elza da Cruz Costa  
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO



# Plano Municipal de Saneamento Básico

## Rio Negro - MS



**CIDEMA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO CANTÃO DAS BANCAS DOS RIOS MIRANDA E APA



**Empreendedor:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA

**Endereço:** Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3179 – Bairro Antônio Vendas – Campo Grande/MS –

**Telefone de Contato:** (67) 3341 5990

**Representante Legal:** Heitor Miranda dos Santos

**Cargo:** Prefeito Municipal de Porto Murtinho e Presidente do CIDEMA

**Equipe de Apoio no Consórcio CIDEMA:**

**Wallyson Martins Colombo** – Secretário Executivo – CIDEMA

**Sérgio Luiz Gonçalves** – Coordenador – CIDEMA

**Município Consorciado e Beneficiado:** Rio Negro / MS

**Endereço:** Rua Mitsue Esue nº 575 - Centro, Rio Negro – MS 79470-000

**Telefone de contato:** (67) 3278-1443

**Representante Legal:** Gilson Antônio Romano

**Cargo:** Prefeito Municipal

**Equipe de Apoio no Município:**

**Viviane Cristina Magosso Maram** - Graduada em Administração de Empresa

**José Nilson Bucco** - Graduação em técnico em Contabilidade

**Rosemiro Batalha Lopes** - Graduado em Engenharia Agrimensura

**Jorge de Freitas Assunção Junior** - Graduado em Arquitetura e Urbanismo

**Consultora Responsável pela Elaboração do Plano Municipal de**

**Saneamento Básico:** Engquali Engenharia e Consultoria Ltda.

**Endereço:** Rua Caiuás – nº 547 – Jardim Imá – Campo Grande/MS

**Telefone de Contato:** (67) 3363 5533

**Responsável Técnico:** Regina Duarte, CREA/MS 12193-D.

**Equipe Técnica da Empresa Consultora:**

**Regina Duarte** - Coordenadora Técnica - Graduada em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialista em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental.

**Eva Maria de Oliveira** - Graduada em Engenharia Agrimensura, Especialista em Geoprocessamento.

**Fábio Marques Ribeiro** - Graduado em Engenharia Civil,

**Felipe Sampaio Filho** - Graduado em Engenharia Sanitária e Ambiental

**Gabriel Dantas de Araújo** - Graduado em Ciências Biológicas, Especialista em Engenharia Ambiental

**Mariana C. Barros** - Graduada em Engenharia Agrônoma

**Regina Salazar** - Graduada em Ciências Biológicas

**Viviane dos Santos Sobrinho** - Graduada em Engenharia Agrônoma.

Tomada de preço nº001/2014 – Contrato – nº 001/2014 – Firmado entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e a empresa Engquali – Engenharia e Consultoria Ltda.

**Municípios Consorciados** – Rio Negro, Sidrolândia, Maracaju, Rio Negro, Ladário, Corumbá, Aquidauana, Anastácio, Guia Lopes da Laguna, Caracol, Antônio João, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Jaraguari.

## APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em conformidade com Termo de Referência na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, onde são apresentados os diversos procedimentos que contribuem na elaboração do Diagnóstico e Programas, Plano de Metas e Ações. São incluídos no presente documento o relato de reuniões e procedimentos para levantamento dos dados.

Acrescenta-se que para base do presente relatório, foram levantadas informações sobre abastecimento de água, saneamento básico, drenagem de águas e resíduos sólidos.

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

% - Porcentagem

°C – Grau Celsius

AGESUL - Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos (MS)

ANA – Agência Nacional de Águas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Art - artigo

ASFRON - Associação Revendas Insumos Agrotóxicos Fronteira

CECA - Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

CF – Constituição Federal

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa

CNCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

CORI - Comitê Orientador para Implementação de Sistemas de Logística Reversa

CPTEC - Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos

DOU - Diário Oficial da União

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente (MG)

FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz

FUNAI - Fundação Nacional do Índio

FUNASA - Fundação Nacional de Saúde

GIA - Grupo Interno de Articulação do Ministério do Meio Ambiente

GTT - Grupo Técnico Temático

IAGRO - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

INPEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias

kg/hab – Quilograma por habitante

km - Quilômetro

km<sup>2</sup> - Quilômetro quadrado

L - Litro

MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior mm - milímetro

MMA - Ministério do Meio Ambiente

MS – Mato Grosso do Sul

nº - número

P - População atendida (nº de habitantes)

PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

PIB - Produto Interno Bruto

PMSB - Plano Municipal De Saneamento Básico

PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos

PROPPP - Programa de Parceria Público- Privada do Estado de Mato Grosso do Sul

Qa - Consumo de água (litros/habitante/dia)

RCC - Resíduos da Construção Civil

RLP - Resíduos da Limpeza Pública

RLRO - Resíduos com Logística Reversa Obrigatória

RSDC - Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

RSS - Resíduo Serviço de Saúde

RV - Resíduos Volumosos

S – Sul (do inglês South)

s/nº - sem número

SEMADE – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

[www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br)

Telefone: 067 3278 1441

Página 24 de 72

SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus

SWOT - Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças (do inglês Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats, em tradução livre)

UBS – Unidade Básica de Saúde

V - Volume de água / esgoto gerado

W – Oeste (do inglês West)

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>2 OBJETIVO</b> .....	<b>13</b>
<b>3 LEGISLAÇÃO SOBRE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE</b> .....	<b>14</b>
3.1 Princípios Constitucionais (Constituição Federal/1988) .....	14
3.2 Princípios da política urbana (Lei nº 10.257/2001) .....	14
3.3 Princípios da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) .....	15
3.4 Princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) .....	16
3.5 Princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) .....	16
3.6 Legislações aplicáveis .....	17
3.6.1 Âmbito nacional .....	17
3.6.2 Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).....	18
3.6.3 Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) .....	20
3.6.4 Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) .....	20
3.7 Âmbito estadual .....	29
3.7.1 Política Estadual dos Recursos Hídricos, Lei nº 2.406, 29 de janeiro de 2002. ....	29
3.7.2 Deliberação CECA nº 36/2012 .....	30
3.8 Âmbito Municipal .....	32
<b>4 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO</b> .....	<b>32</b>
4.1 História .....	32
4.2 Localização .....	32
4.3 Principais vias de acesso .....	33
4.4 Geografia regional .....	36
4.4.1 Vegetação .....	36
4.4.2 Clima .....	36
4.4.3 Solo .....	36
4.4.4 Ordenamentos territoriais e limites .....	36
4.4.5 Bacias hidrográficas .....	38
4.5 Avaliação gerencial e institucional .....	38
4.5.1 Identificação e caracterização das atividades e da composição das secretarias .....	38
4.5.1.1 Secretaria Municipal de Administração .....	38
4.5.1.2 Secretaria Municipal de Educação .....	39
4.5.1.3 Secretaria Municipal de Saúde .....	39
4.5.1.4 Secretaria Municipal de Obras .....	39
4.5.1.5 Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo .....	39
<b>5 PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b> .....	<b>39</b>
5.1 Audiência pública .....	40
5.2 Seminário .....	42
<b>6 DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO</b> .....	<b>42</b>
6.1 Aspectos socioeconômicos .....	42
6.1.1 Dados demográficos e estudo de densidade populacional .....	42
6.1.1.1 Evolução populacional .....	43
6.1.1.2 Estimativa populacional .....	45
6.1.1.3 Faixa etária e gêneros do município .....	45
6.1.1.4 Coeficiente por habitante de mortalidade .....	46
6.1.1.5 Densidade demográfica .....	47
6.1.2 Caracterização da situação econômica .....	47
6.1.2.1 Receitas municipais .....	48

6.1.2.2 Produto Interno Bruto (PIB) .....	49
6.2 Aspectos da infraestrutura .....	50
6.2.1 Energia elétrica .....	50
6.2.2 Transporte .....	50
6.2.3 Caracterização do sistema de saúde .....	51
6.2.4 Levantamento das unidades de saúde .....	52
6.2.4.1 Dados epidemiológicos .....	52
6.2.5 Infraestrutura do abastecimento de águas e esgotamento sanitário .....	53
6.2.5.1 Informações Gerais .....	54
6.1.5.2 Dados comerciais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário .....	54
6.2.5.3 Dados quantitativos referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário .....	55
6.2.5.4 Descrições do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário existentes na zona rural do município .....	56
6.2.6 Infraestrutura de drenagem e manejo de águas pluviais .....	56
6.2.6.1 Conceitos do sistema de drenagem pluvial urbana .....	57
6.2.7 Infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos .....	60
6.2.7.1 Educação ambiental .....	61
6.2.7.2 Aspectos gerenciais dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos .....	62
6.2.7.3 Caracterização dos resíduos sólidos .....	64
6.2.7.3.1 Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Prestadores de Serviços (RSDC) .....	64
6.2.7.3.2 Acondicionamento .....	65
6.2.7.3.3 Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e de Prestadores de Serviço (RSDC) .....	65
6.2.7.3.4 Coleta Seletiva .....	66
6.2.7.3.5 Disposição final dos RSDC (Lixão) .....	67
6.2.7.4 Resíduos de óleos comestíveis .....	67
6.2.7.5 Resíduos da Limpeza Pública (RLP) .....	67
6.2.7.5.1 Caracterização do gerenciamento dos resíduos da limpeza pública .....	68
6.2.7.5.2 Varrição, capinação e roçada .....	68
6.2.7.6 Resíduos Volumosos (RV) .....	69
6.2.7.7 Resíduos da Construção Civil (RCC) .....	69
6.2.7.7.1 Disposição final dos resíduos da construção civil .....	70
6.2.7.8 Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) .....	70
6.2.7.8.1 Resíduos de medicamentos .....	72
6.2.7.8.2 Resíduos de medicamentos particulares vencidos .....	72
6.2.7.8.3 Resíduos particulares de odontológicos, veterinários e laboratoriais .....	73
6.2.7.8.4 Coleta dos resíduos sólidos hospitalares infectantes .....	74
6.2.7.8.5 Coleta e transporte interno dos resíduos de serviço de saúde .....	74
6.2.7.8.6 Armazenamento externo dos resíduos de serviços de saúde .....	75
6.2.7.8.7 Coleta e transporte externo resíduos de serviços de saúde .....	75
6.2.7.9 Resíduos com logística reversa obrigatória (RLRO) .....	76
6.2.7.9.1 Embalagens vazias de agrotóxicos .....	78
6.2.7.9.2 Produtos eletrônicos e seus componentes .....	79
6.2.7.9.3 Pneus inservíveis .....	80
6.2.7.9.4 Óleos lubrificantes e suas embalagens .....	80
6.2.7.9.5 Resíduos de pilhas e baterias .....	80
6.2.7.9.6 Resíduos de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e luz mista .....	81
6.2.7.10 Cobrança dos serviços prestados referente aos resíduos .....	81
<b>7 PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO .....</b>	<b>82</b>
7.1 Análise SWOT .....	82
7.1.1 Matriz de avaliação .....	83
7.2 Projeção de demandas e prospectivas técnicas unificadas .....	83
7.2.1 Projeção de demandas .....	83
7.2.1.1 Abastecimento de águas e esgotamento sanitário .....	83
7.2.1.1.1 Principais mananciais passíveis de utilização para o abastecimento de água .....	85
7.2.1.2 Drenagem e águas pluviais .....	86

7.2.1.2.1 Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados .....	86
7.2.1.2.1.1 Implantação de setor municipal de drenagem .....	86
7.2.1.2.1.2 Manutenção preventiva e corretiva .....	86
7.2.1.2.1.3 Procedimentos para regulação e fiscalização .....	86
7.2.1.3 Limpeza urbana e resíduos sólidos .....	86
7.2.2 Previsão de eventos de emergência e contingência .....	87
<b>8 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES .....</b>	<b>87</b>
<b>9 PLANO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>91</b>
<b>10 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>97</b>
<b>11 RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONSÓRCIO CONTRATANTE .....</b>	<b>99</b>
<b>12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>100</b>

#### LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Localização do município .....	34
<b>Figura 2:</b> Rodovias de acesso ao município .....	35
<b>Figura 3:</b> Localização e limites no município .....	37
<b>Figura 4:</b> Reportagem da publicação do Seminário de Política e Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) .....	41
<b>Figura 5:</b> Demonstrativo da evolução populacional .....	43
<b>Figura 6:</b> Demonstrativo da população urbana e rural do município em estudo .....	44
<b>Figura 7:</b> Estimativa populacional até o ano de 2038. ....	45
<b>Figura 8:</b> Estação de captação de água .....	55
<b>Figura 9:</b> Rede de drenagem urbana no município .....	57
<b>Figura 10:</b> Lixão municipal .....	61
<b>Figura 11:</b> Coleta Convencional dos Resíduos Sólidos Urbanos .....	66
<b>Figura 12:</b> Resíduos da capina e roçada .....	68
<b>Figura 13:</b> Resíduos da Construção Civil .....	70
<b>Figura 14:</b> Classificação dos RSS em grupos, A, B, C, D e E. ....	71
<b>Figura 15:</b> Bombonas onde são acondicionados os resíduos infectantes .....	74
<b>Figura 16:</b> Produtos com Logística Reversa Obrigatória. ....	78
<b>Figura 17:</b> Modelo de avaliação conforme orientação da FUNASA (2012) .....	82

#### LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Demonstrativo da evolução populacional em número de habitantes .....	44
<b>Tabela 2:</b> Número populacional por faixa etária no ano de 2010 .....	46
<b>Tabela 3:</b> Coeficiente por mortalidade .....	46
<b>Tabela 4:</b> Arrecadação de ICMS no município .....	48
<b>Tabela 5:</b> Receitas próprias municipais .....	49
<b>Tabela 6:</b> Consumo de energia elétrica no município (2015) .....	50
<b>Tabela 7:</b> Veículos registrados no município em estudo. ....	51
<b>Tabela 8:</b> Estabelecimentos de saúde existentes no município .....	52
<b>Tabela 9:</b> Matriz de avaliação do município. ....	83
<b>Tabela 10:</b> Projeção de consumo de água e esgotamento sanitário .....	85
<b>Tabela 11:</b> Projeção de geração de resíduos sólidos. ....	87
<b>Tabela 12:</b> Programas, projetos e ações .....	89
<b>Tabela 13:</b> Plano de execução dos programas apresentados .....	92

#### LISTA DE ANEXOS

<b>Anexo 1:</b> Plano de investimento para água e esgoto (Concessionária)
<b>Anexo 2:</b> Planta do município e etapas de investimentos para água e esgoto (Concessionária)
<b>Anexo 3:</b> Modelo de decreto para aprovação do PMSB

#### 1 INTRODUÇÃO

A crescente necessidade de progresso na qualidade de vida, tanto humana quanto ambiental, cominando com as condições insatisfatórias de saúde e a importância de diversos recursos naturais para a manutenção da subsistência, resulta na preocupação da adoção de ações de sustentabilidade que garantem a médio e longo prazo um planeta em boas condições para o desenvolvimento das diversas formas de espécimes, inclusive a humana, possibilitando uma boa qualidade de vida para as futuras gerações. A ausência de uma análise integrada dos aspectos sociais, econômicos e ambientais, pode trazer sérios problemas ao meio ambiente, como a poluição dos recursos hídricos influenciando diretamente na saúde pública. Nesse contexto surge a obrigatoriedade da Lei nº 11.445, que estabelece o rumo tomado pelo saneamento nacional, bem como para a política federal do setor, cujo propósito insere-se na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Municípios. O presente plano, aliado ao conjunto de serviços, eferentes às infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, ermitem a concretização de diagnóstico para elaboração de prognósticos e sugestões de programas, planos e ações.

## 2 OBJETIVO

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB tem como objetivo estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da Política Nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração, através de gestão participativa, considerando a melhoria da salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos, universalização dos serviços, desenvolvimento progressivo e promoção da saúde pública. Os principais estudos e parâmetros utilizados para a elaboração do PMSB descrevem a ações estruturais e operacionais referente ao Saneamento Ambiental, especificamente no que se refere ao atendimento do sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário em relação a quantidade e qualidade, ao sistema utilizado para a coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, bem como a drenagem das águas pluviais. O PMSB contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo no que tange a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento, bem como os programas, projetos e ações necessárias para o seu alcance, nos termos da Lei n.º 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico.

## 3 LEGISLAÇÃO SOBRE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

### 3.1 Princípios Constitucionais (Constituição Federal/1988)

- Direito à saúde, mediante políticas de redução do risco de doenças e outros agravos e de acesso universal e igualitário aos serviços (CF, art. 6º e 196), bem como a competência do Sistema Único de Saúde para participar da formulação da política e execução das ações de saneamento básico (CF, art. 200, inciso IV);
- Direito ao ambiente equilibrado, de uso comum e essencial à qualidade de vida (CF/88, art. 225);
- Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino, visando à preservação do meio ambiente (CF/88, art. 225).

### 3.2 Princípios da política urbana (Lei nº 10.257/2001)

A Lei nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade e o Plano Diretor, com foco essencial na preservação ao meio ambiente urbano equilibrado e a qualidade de vida da população.

- Direito às cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (art. 2º, inciso I);
- Direito da sociedade à participação na gestão municipal [...] na formulação, execução e avaliação dos planos de desenvolvimento urbano (art. 2º, inciso II);
- Garantia das funções sociais da cidade; do controle do uso do solo; e do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º).

### 3.3 Princípios da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009)

Segundo o artigo 3º da Lei 12.187/2009, para a precaução, prevenção, participação cidadã, desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns e, quanto às medidas a serem adotadas na sua execução, será considerado o seguinte:

- I - Todos devemos atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático.
- II Serão tomadas medidas para prever, evitar ou minimizar as causas identificadas da mudança climática com origem antrópica no território nacional, sobre as quais haja razoável consenso por parte dos meios científicos e técnicos ocupados no estudo dos fenômenos envolvidos;
- III - As medidas tomadas devem levar em consideração os diferentes contextos socioeconômicos de sua aplicação, distribuir os ônus e encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações e comunidades interessadas de modo equitativo e equilibrado e sopesar as responsabilidades individuais quanto à origem das fontes emissoras e dos efeitos ocasionados sobre o clima;
- IV - O desenvolvimento sustentável é a condição para enfrentar as alterações climáticas e conciliar o atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território nacional;
- V - O as ações de âmbito nacional para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito estadual e municipal por entidades públicas e privadas;

### 3.4 Princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007)

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) implanta-se no argumento da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 6.217, de 21 de junho de 2010, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como da Lei nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades, nesse contexto destaca-se o seguinte na Lei 11.445/2007:

- Universalização do acesso (art. 2º, inciso I) com integralidade das ações (art. 2º, inciso II), segurança, qualidade e regularidade (art. 2º, inciso XI) na prestação dos serviços;
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, proteção ambiental e interesse social (art. 2º, inciso VI);
- Gestão com transparência baseada em sistemas de informações, processos decisórios institucionalizados (art. 2º, inciso IX) e controle social (art. 2º, inciso X);
- Promoção da eficiência e sustentabilidade econômica (art. 2º, inciso VII), considerando a capacidade de pagamento dos usuários (art. 2º, inciso VIII).

### 3.5 Princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

A Lei 12.305/2010 que constitui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como sendo um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos urbanos. A referida Lei tem seus princípios fomentados na harmonização com diversas outras leis, ordenando um lineamento legal capaz de influir na atitude da totalidade dos atuantes envolvidos no ciclo de vida dos materiais com valor agregado presentes nas atividades econômicas a esses chamados de material recicláveis, na referida lei destaca-se o seguinte:

- Visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública (art. 6º, inciso III) buscando o desenvolvimento sustentável (art. 6º, inciso IV);
- Cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade (art. 6º, inciso VI), tendo a sociedade o direito à informação e ao controle social (art. 6º, inciso X);
- Prevenção e precaução (art. 6º, inciso I), poluidor-pagador e protetorrecebedor (art. 6º, inciso II) e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 6º, inciso VII).

### 3.6 Legislações aplicáveis

#### 3.6.1 Âmbito nacional

A constituição Federal de 1988, Lei fundamental e suprema do Brasil, descreve diversas considerações aplicáveis ao manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza sendo as principais:

- Define ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de saneamento básico (CF/88, art. 23, inciso IX);
- Autoriza os Estados, mediante lei complementar, instituir regiões para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum (art. 21, § 3º);
- Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que têm caráter essencial (art. 30, inciso V);
- Dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas por lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182) e obriga as cidades com mais de 20.000 habitantes a elaborarem o Plano Diretor (art. 182, § 1º);
- Dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225);
- Preconiza que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos (art. 241).

Mencionadas as previsões constitucionais, nos tópicos seguintes serão abordadas sinteticamente as principais legislações federais infraconstitucionais relacionadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

O presente plano deve considerar e contemplar, dentre outras, as preconizações contidas no escopo das legislações sinteticamente tratadas a seguir:

#### 3.6.2 Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007)

- Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (art. 8º);
- A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (art. 10º), observadas as exceções contidas no § 1º;

São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico (art. 11):

- a) a existência de plano de saneamento básico (inciso I);
- b) a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômica financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico (inciso II);
- c) a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização (inciso III);
- d) nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização (art. 12);

Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços (art. 29):

I) de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades (inciso II).

- O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação (art. 47):

I) dos titulares dos serviços;

II) de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico (inciso I);

III) dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico (inciso II);

IV) dos usuários de serviços de saneamento básico (inciso III);

V) de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico (inciso IV).

### 3.6.3 Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009)

A Política Nacional sobre Mudança Clima determina que os Estados e Municípios cultivem princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos nas políticas municipais e utilizem processos de tratamento e destinação final ambientalmente correta e aplicável e ou tecnologias que reduzam o uso de recursos naturais e as emissões por unidade de produção e propiciem maior economia de energia. As metas definidas para a redução dos gases de efeito estufa têm que ser consideradas nos processos de gestão dos resíduos sólidos, principalmente os resíduos orgânicos (úmidos), por serem geradores de gás metano, e na ampliação do índice de reciclagem dos diversos materiais. 3.6.4 Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

Lei n.12.305, de 02 de agosto de 2010-DOU 03.08.2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

- Decreto Federal n.7.404, de 23 de dezembro de 2010-DOU 23.12.2010

Regulamenta a Lei n 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação do Sistema de Logística Reversa, e dá outras providências.

- Decreto Federal n.7405, de 23 de dezembro de 2010-DOU 23.12.2010

Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre a sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

- Decreto Federal n. 7.619, de 21 de novembro de 2011-DOU 22.11.2011R

Regulamenta a concessão de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de resíduos sólidos.

- Portaria MMA nº. 112, de 8 de abril de 2011-DOU 08.04.2011

Institui Grupo de Trabalho com o propósito de articular, no âmbito federativo, a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Portaria MMA nº. 113, de 08 de abril de 2011-DOU 11.04.2011

Aprova Regimento Interno para o Comitê Orientador para Implantação de Sistema de Logística Reversa.

- Portaria MMA nº. 114, de 08 de abril de 2011-DOU 11.04.2011

Institui Grupo Interno de Articulação do Ministério do Meio Ambiente-GIA/PNRS/MMA

- Portaria MMA nº. 177, de 30 de maio de 2011-DOU 31.05.2011

Aprova Regimento Interno para o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos

- Portaria MMA nº. 199, de 15 de junho de 2012-DOU 18.05.2012

Torna pública a abertura de processo de Consulta pública da proposta de Acordo Setorial para a implantação de Sistema de Logística Reserva de Embalagem Plásticas de óleo Lubrificante

- Portaria MMA nº. 82, de março de 2013-DOU 19.03.2013 (n. 53, Seção 1, p.99)

Aprova o Regimento Interno do Grupo de Monitoramento Permanente da Resolução CONAMA n. 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

- Portaria Interministerial MDIC nº. 4, de 13 de janeiro de 2012-DOU 16.01.2012

Estabelece Processo Produtivo Básico para os produtos: Resíduos Processados Metálicos, Plásticos, Madeira, Papelão, Vidro e Poliestireno Expansível, industrializados na Zona Franca de Manaus.

- Portaria FUNASA nº. 282, de 10 abril de 2012-DOU 12.04.2012

Define percentual de contrapartida para as entidades privadas sem fins lucrativos voltadas diretamente à coleta de materiais recicláveis.

- Instrução Normativa IBAMA nº. 5 de 09 maio de 2012-DOU 10.05.2012

Dispõe sobre o procedimento transitório de autorização ambiental para o exercício da atividade de transporte marítimo e interestadual, terrestre e fluvial, de produtos perigosos.

- Instrução Normativa IBAMA nº. 8 de 3 de setembro de 2012-DOU 04.09.2012

Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento de da destinação final de pilhas e baterias ou produtos que as incorporem.

- Instrução Normativa IBAMA nº. 13 de 18 de dezembro de 2012-DOU 20.12.2012

Apresenta lista de resíduos sólidos, a qual será utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadas de Recursos Ambiental, pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental e pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, bem como por futuros sistema informatizados do IBAMA que possam vir a tratar de resíduos sólidos.

□ - Instrução Normativa IBAMA nº. 01, de 25 de janeiro de 2013-DOU S1 30.01.2013

Regulamentos para Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CORP) e estabelece a sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, e define os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.

□ - Instrução Normativas IBAMA nº. 12, de 16 de junho de 2013-DOU 17.06.2013

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de controle da importação de resíduos de que trata a Resolução CONAMA n. 452/12 em consonância com a Convenção da Basileia.

- Deliberação CORI nº. 01, de 23 de maio de 2012-DOU 23.05.2012

Dispõe sobre a forma de realidade de Consulta Pública de Acordo Setoriais para implementação de Logísticas Reversa

□ - Deliberação CORI nº. 02, de 24 de agosto de 2011-DOU 22.05.2012

Dispõe sobre as diretrizes metodológicas para avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reserva.

□ - Deliberação CORI nº 03, de 24 de agosto de 2011-DOU 22.05.2012

Dispõe sobre critérios e conteúdo de estudos para a aprovação da Viabilidade Técnica e Econômica da implantação de Sistemas de Logística Reversa.

□ - Deliberação CORI nº. 04, de 12 de abril de 2012-DOU 22.05.2012

Dispõe sobre a Viabilidade Técnica e Econômica de Sistema de logística Reserva de Lâmpadas Fluorescentes, de vapor de sólidos e mercúrio e de luz mista.

□ - Deliberação CORI nº. 05, de 12 de abril de 2012-DOU 22.05.2012

Aprovada a Viabilidade Técnica e Econômica da Implantação do Sistema de Logística Reserva de embalagens em geral.

□ - Deliberação CORI nº. 06, de 24 de agosto de 2011-DOU 03.10.2012

Dispõe sobre os critérios para estabelecimentos de prioridade para o lançamento de Editais de Chamamento para Elaboração de Acordos Setoriais para Implementação de Logísticas Reversa.

□ - Deliberação CORI nº .07, de 19 de dezembro de 2012-DOU S1 de 30.01.2013

Aprovada a Viabilidade Técnica e Econômica da Implantação do Sistema de Logística Reserva de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

□ - Resolução CONAMA nº. 448, de 18 de janeiro de 2012-DOU 19.01.2012

Alterada os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da resolução n. 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

□ - Resolução CONAMA nº. 450 de 06 de março de 2012-DOU 07.03.2012

Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21, e 22 e acrescenta o art. 24-A à Resolução n.362, de 23 de junho de 2005, do Conselho nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

□ - Resolução CONAMA nº. 452, de 02 de junho de 2012-DOU 04.06.2012

Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos conforme normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos transfronteiriços de resíduos Perigosos e seu Depósito.

□ - Recomendações CONAMA nº. 15, de 9 de julho de 2012-DOU 10.06.2012

Recomenda ao Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos a aprovação da proposta do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

□ - Resolução CNPCP nº. 05, de 28 de junho de 2012-DOU 29.05.2012

Dispõe sobre as regras mínimas para a destinação do lixo de estabelecimentos penais, como estratégia para a melhoria da qualidade de vida da saúde no sistema prisional.

- Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 9º);

- A elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade (art. 18);

- Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que (art. 18, § 1º):

I) optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no §1º do art. 16 (inciso I);

II) implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda (inciso II).

- O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento (art. 25);

- É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção (art. 30);

- As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem (art. 32);

- No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (art. 36):

I) adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (inciso I);

II) estabelecer sistema de coleta seletiva (inciso II);

III) articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (inciso III);

IV) realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial (inciso V);

V) implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido (inciso V);

VI) dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (inciso VI);

- Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do art. 36, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação (art. 36, § 1º);

- A Regularização e regulamentação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores formadas por pessoa física de baixa renda prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 36, § 2º); Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei nº 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal (art. 45).

Outro instrumento que a legislação disponibiliza aos municípios é a Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o Estatuto das Cidades que estabelece diretrizes gerais da política urbana (Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001), a Lei Federal nº 11.079 de 30 de Dezembro de 2004 que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública e a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Ainda destacamos os Decretos Regulamentadores da Política Nacional de Saneamento Básico (Decreto Federal nº 6.217 de 21 de junho de 2007) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Decreto Federal nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010) e as diversas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dentre as quais podem ser citadas:

- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;

- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

- Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;

- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

- Decreto Federal nº 6.217 de 21 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

- Decreto Federal nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa;

- Resolução CONAMA nº 431, de 24 de maio de 2011 – Altera o art. 3º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo nova classificação para o gesso;

- Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012 – Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

### 3.7 Âmbito estadual

No âmbito estadual, destacam-se a Lei nº 2.406/2002 que institui a Política Estadual dos Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e a Deliberação CECA nº 36/2012 que dispõe sobre a classificação dos corpos de água superficiais e estabelece diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as diretrizes, condições e padrões de lançamento de efluentes no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e a Resolução SEMADE nº. 9, de 13 de maio de 2015. Estabelece normas e procedimentos para o licenciamento Ambiental Estadual, e dá outras providências.

O Estado de Mato Grosso do Sul, está elaborado o Plano Estadual de Resíduos Sólidos com previsão de término em 2015 e não possui Código Estadual de Resíduos Sólidos. O Estado está executando ações de planejamento em prol do correto gerenciamento, planejamento e gestão dos resíduos sólidos com objetivo de prevenir a contaminação dos recursos naturais, preservando a qualidade do solo, ar e dos recursos hídricos.

Nesse contexto, o presente plano considera e contempla, dentre outras, as seguintes condições contidas no escopo das legislações citadas a seguir.

#### 3.7.1 Política Estadual dos Recursos Hídricos, Lei nº 2.406, 29 de janeiro de 2002.

- Assegurar, em todo o território do Estado, a necessária disponibilidade de água, para os atuais usuários e gerações futuras, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos (art. 2º, inciso I);

- Promover a compatibilização entre os múltiplos e competitivos usos dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável (art. 2º, inciso II);
- Promover a prevenção e defesa contra os eventos hidrológicos críticos, de origem natural ou decorrente do uso inadequado dos recursos naturais, que ofereçam riscos à saúde e à segurança pública ou prejuízos econômicos ou sociais (art. 2º, inciso III);
- Incentivar a preservação, conservação e melhoria quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos (art. 2º, inciso IV).

### 3.7.2 Deliberação CECA nº 36/2012

Deliberação CECA Nº 36 de 27/06/2012: Dispõe sobre a classificação dos corpos de água superficiais e estabelece diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as diretrizes, condições e padrões de lançamento de efluentes no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

- O enquadramento dessa Deliberação tem por objetivo assegurar aos corpos de água a qualidade compatível com os usos a que forem destinados, reduzir os encargos financeiros de combate à poluição, bem como proteger a saúde, o bem-estar humano e o equilíbrio ecológico aquático (art. 3º);
- Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água superficiais, após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Deliberação e em outras normas aplicáveis (art. 19).

Destacam-se no âmbito estadual, as seguintes legislações pertinentes e/ou aplicáveis ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

- Lei nº 90, de 02 de junho de 1980: Dispõe sobre as alterações do meio ambiente, estabelece normas de proteção ambiental.
- Lei nº 1.293, de 21 de setembro de 1992: Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 1.807, de 17 de dezembro de 1997: Torna obrigatória a incineração do lixo hospitalar e dá outras providências.
- Lei nº 2.080, de 13 de janeiro de 2000: Estabelecem princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais.
- Lei nº 2.257, de 09 de julho de 2001: Dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos para a emissão de Licenças e Autorizações Ambientais.
- Lei nº 2.263, 16 de julho de 2001: Dispõem sobre a prestação, regulação, fiscalização e controle dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, no Estado de Mato Grosso do Sul; cria o Conselho Estadual de Saneamento, e dá outras providências.
- Resolução SEMADE nº. 9, de 13 de maio de 2015: Estabelece normas e procedimentos para o licenciamento Ambiental Estadual, e dá outras providências.
- Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012: Institui o Programa de Parceria Público- Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (PROPPP-MS), e dá outras providências.
- Resolução SEMAC nº 16 de 05/09/2014: Altera a redação e revoga dispositivos da Resolução SEMAC nº 10, de 06 de maio de 2014 que "Disciplina o procedimento de licenciamento integrado de atividades e empreendimentos que compõem o sistema municipal de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.
- Decreto nº 14.023 de 31 de julho de 2014 que estabelece critérios para o rateio do percentual referente ao ICMS Ecológico. Em seu art. 1º define que 3/10 (três décimos) serão destinados ao rateio entre os Municípios que possuam plano de gestão, sistema de coleta seletiva e disposição final de resíduos sólidos, devendo esta última estarem regularizada com Licença de Operação.

### 3.8 Âmbito Municipal

As principais legislações aplicáveis no âmbito municipal foram levantadas junto à Prefeitura Municipal de Rio Negro, estão disponibilizadas em leis municipais e complementares.

- Código de Postura - Lei nº 278/92 - Institui o Código de Postura do Município de Rio Negro.
- Lei nº 451/00 - Dispõe sobre a reorganização do Código de Postura do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Lei Municipal Nº 278/1992, que institui o Código de Posturas do município posteriormente reorganizada pela LEI municipal Nº 451/00 de 28/11/2000, é um dos instrumentos legais utilizados pela administração pública. Nele podemos observar desde a finalidade do documento legal que são as medidas de política administrativa, a cargo da municipalidade, concernentes à higiene, à ordem e à segurança pública, aos bens de domínio público e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais em geral, regulamentando as obrigações do poder público municipal e dos habitantes do município.

## 4 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

### 4.1 História

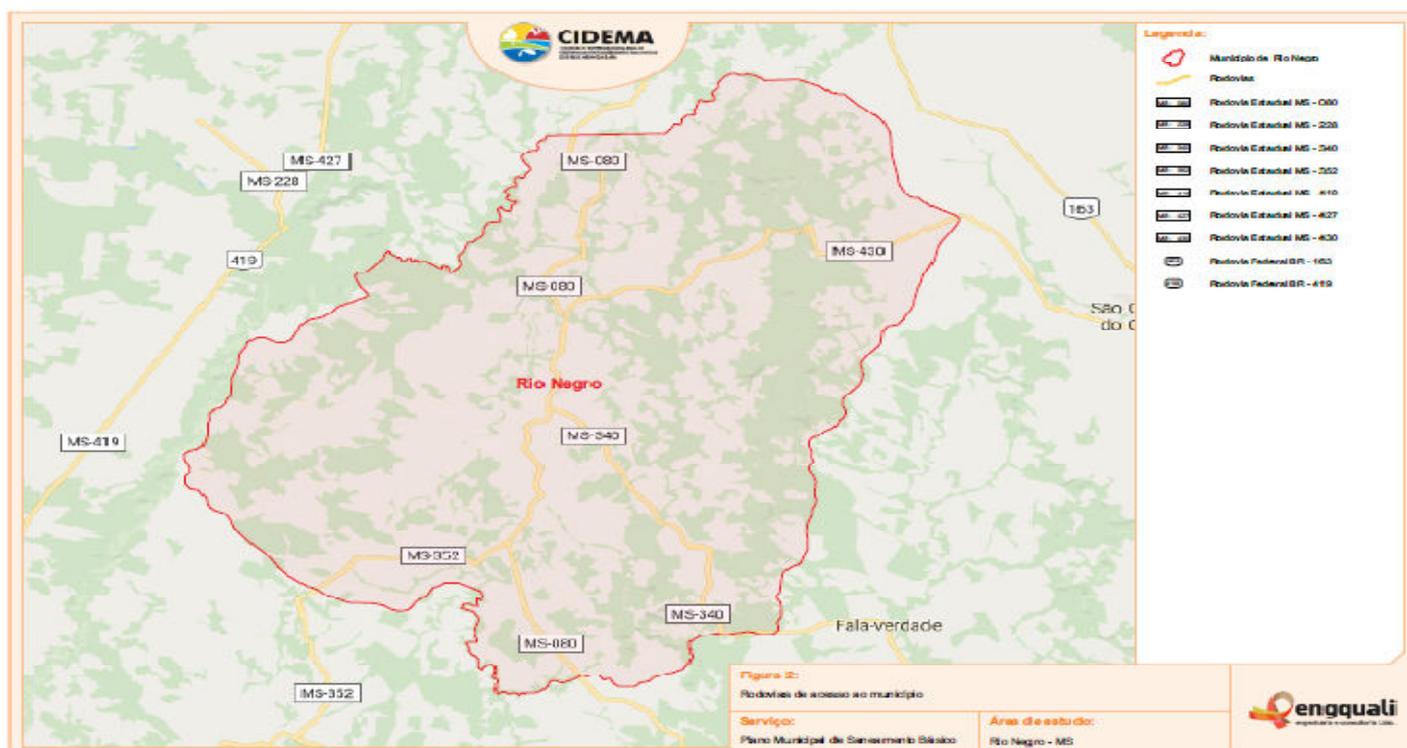
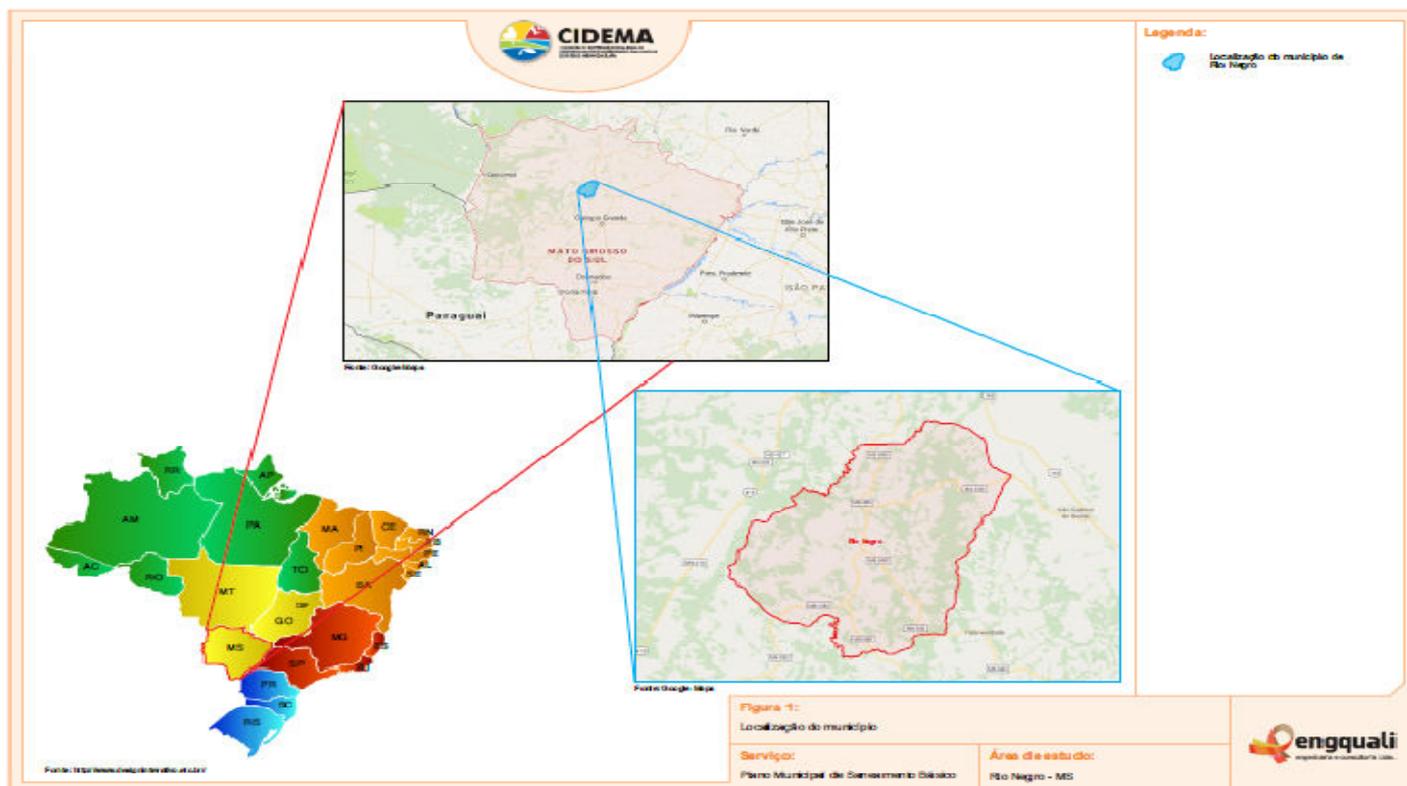
No final do ano de 1952, vieram para a região do município de Rio Negro/MS, algumas famílias de origem japonesa. Com a abertura de uma estrada ligando a região de Campo Grande, iniciou-se o povoamento denominado "Faca de Pau" onde, Massato Matsubara, um dos imigrantes, projetou e implantou um loteamento, dando origem à cidade de Rio Negro. Na sequência, foi elevada a distrito pela Lei nº 1.168, em 21 de novembro de 1958 e a município através da Lei nº 2.141, em 18 de março de 1964.

### 4.2 Localização

O município de Rio Negro/MS está situado na região centro-norte de Mato Grosso do Sul, na microrregião de Campo Grande. Localiza-se na coordenada Latitude 19º26'58" sul e Longitude 54º59'13" oeste. Distante 153 km da capital estadual, Campo Grande/ MS e 1.073 km da capital federal, Brasília /DF. A localização do município pode ser verificada na **Figura 1**.

### 4.3 Principais vias de acesso

O principal acesso que liga o município de Rio Negro ao município de Campo Grande capital do Estado do Mato Grosso do Sul é realizado pela rodovia MS 080 ou MS 430, o município possui alternativas de acesso as rodovias, MS 340, BR 163 e BR 419 entre outras, sendo os acessos principais com pavimento asfáltico. Os acessos ao município podem ser verificados na **Figura 2**



#### 4.4 Geografia regional

##### 4.4.1 Vegetação

O município encontra-se localizado em região de influência do cerrado, com cobertura vegetal de pastagem. Destaca-se com elevada quantidade de vegetação natural, como o Cerrado Arbóreo Denso (Cerradão). A área de lavoura aparece em pequena proporção.

#### 4.4.2 Clima

Destaca-se como tropical, com características do clima úmido a subúmido. No inverno com menor incidência de chuvas do que no verão.

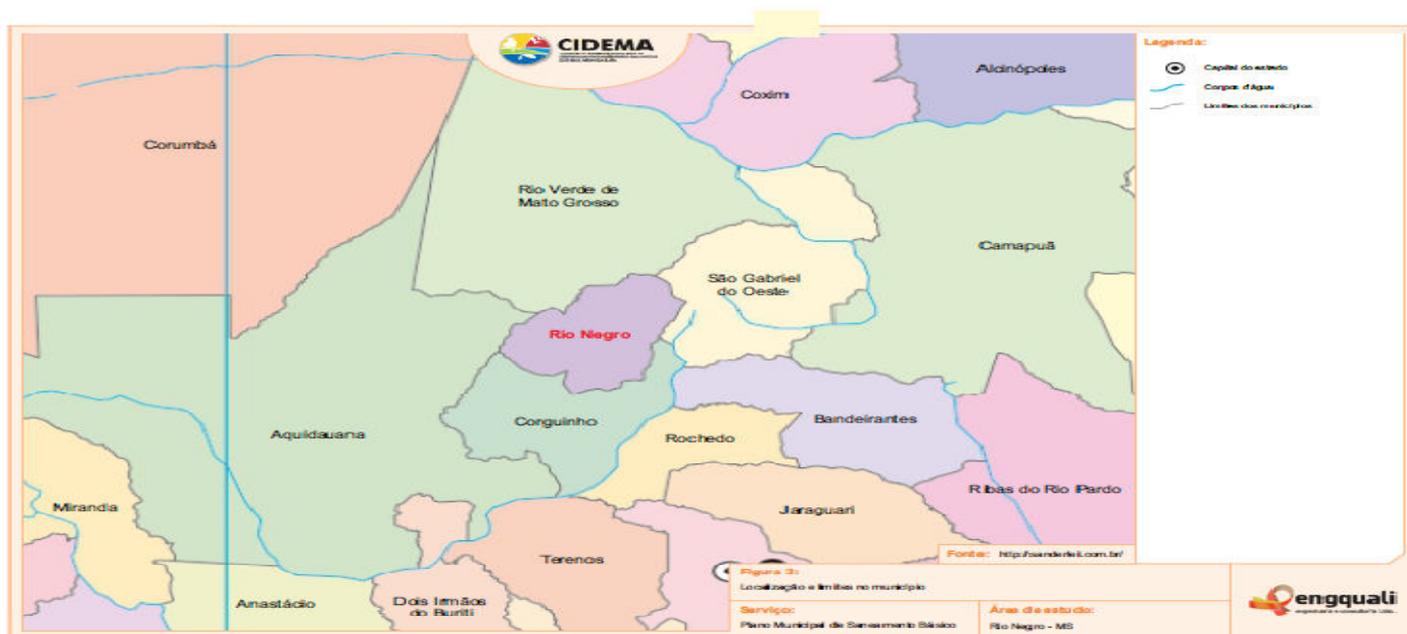
Apresentando índice efetivo de umidade com valores anuais variando de 20 a 40%. Segundo a Köppen e Geiger o clima classifica-se com temperatura média de 25,1°C.

#### 4.4.3 Solo

No município a predominância solo é de Latossolo Vermelho-Amarelo, de textura agilosa e média, tem-se porções significativas ocupadas com Neossolos, sendo que quanto a fertilidade natural, domina, em todo o município, o caráter álico. E ainda pequenas áreas de Luvisolos.

#### 4.4.4 Ordenamentos territoriais e limites

O município faz divisa ao norte com Rio Verde de Mato Grosso, a leste e nordeste com São Gabriel do Oeste, ao sul e sudoeste com Corguinho e a oeste com Aquidauana. Os limites do município podem ser visualizados na **Figura 3**.



#### 4.4.5 Bacias hidrográficas

Localizado sob influência da Bacia do Rio da Prata, o município ainda conta com os rios, Rio Negro, Rio Negrinho e Rio do Peixe, apresentando suas nascentes na Serra Negra à 550 m de altitude.

#### 4.5 Avaliação gerencial e institucional

Buscou-se identificar a existência de organização, estrutura e capacidade institucional no município com objetivo de traçar um planejamento para a gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, principalmente no que diz respeito à prestação, fiscalização e regulação desses serviços, bem como do controle social, verificando as carências e necessidade deste segmento, com o intuito que possa promover melhoria institucional.

Nota-se a importância na ciência das competências dos órgãos administrativos municipais, principalmente, para a definição das responsabilidades no planejamento e gestão do saneamento básico.

#### 4.5.1 Identificação e caracterização das atividades e da composição das secretarias

##### 4.5.1.1 Secretaria Municipal de Administração

Possui como principal objetivo a busca constante de planejamentos, análises e estratégias para assegurar a qualidade da administração pública. Administrar os servidores, cargos, funções, empregos, materiais e serviços de órgãos e entidades são finalidades da Secretaria de Administração. Esta secretaria é composta por um departamento de material e patrimônio e um departamento de recursos humanos e administração previdenciária.

De acordo com a Lei Municipal a Secretaria Municipal de Administração é composta também por cinco unidades administrativas, dentre as quais destaca-se o Setor de Contabilidade, Tesouraria, Setor de Tributação, Setor de Licitação e Departamento de Recursos Humanos sendo os principais responsáveis pelo levantamento e coordenação do orçamento tributário municipal.

##### 4.5.1.2 Secretaria Municipal de Educação

Tem como objetivo geral manter o estabelecimento de ensino, programas profissionalizantes e, em coordenação com os órgãos federais e estaduais pertinentes, a alfabetização de adultos, independentemente da operacionalização do Ensino Fundamental no cargo do município. No que concerne sua composição, é composta pela Inspeção escolar, Diretora de Programas da Educação, Setor Financeiro, Setor de Transporte Escolar, Setor de Cultura e Setor de Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal é dividida em quatro unidades administrativas principais, destacando-se a Vigilância Social, Financeiro, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Financeiro e INSS, que juntamente com outras Secretarias municipais criam projetos de ações comunitárias.

4.5.1.3 Secretaria Municipal de Saúde

Possui a responsabilidade de atuar no controle de epidemiologia. Portanto, as atividades da respectiva Secretaria estão relacionadas com a promoção da saúde pública, bem como à prevenção de agravos à saúde da população.

4.5.1.4 Secretaria Municipal de Obras

Esta secretaria tem como competência promover a limpeza de vias públicas, bem como a manutenção de praças e jardins, responsáveis pelo controle, fiscalização e execução de obras a nível municipal.

4.5.1.5 Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

Responsável por executar a política de turismo do município, visando o desenvolvimento econômico da região.

5 PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

As reuniões técnicas aconteceram entre equipe de trabalho da empresa Engquali, equipe técnica do município e comitê executivo. Foram avaliados os depoimentos dos representantes de classe e das comunidades entre outros, com o intuito de elaborar um conteúdo informativo com as características, sobre os serviços de saneamento, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos.

5.1 Audiência pública

Na audiência pública, foi discutido o Plano de Mobilização Social que tem por meta desenvolver ações de sensibilização na sociedade da importância do Plano Municipal de Saneamento Básico e a necessidade da sua participação no processo de elaboração.

Conforme acordado na audiência, a participação da sociedade tem por meta contribuir na conscientização, mobilização, capacitação e inclusão da mesma nas tomadas de decisões do poder público de forma ativa, esse processo de participação proporciona um melhor desempenho na execução dos projetos de saneamento básico no cumprimento de disposições legais. Portanto, a participação da sociedade no bom planejamento da cidade é fundamental.

No entanto é necessário que ocorra empenho entre os agentes municipais, as lideranças locais, sociedade participante e empresa do comércio local, para que esta intenção e metodologia se materializem e se torne eficaz e efetiva na elaboração do PMSB e que possa proporcionar um bom desempenho nas futuras revisões.

Dessa forma, espera-se que por meio de um bom planejamento organizado o processo de participação social se torne mais ativos proporcionando um melhor desempenho dos serviços públicos de saneamento básico (Inciso IV, do art. 3º, da Lei 11.445/07 e o art. 5º. Da Lei 12.305/2010 da PNRS – Política Nacional de Resíduo Sólido- articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental e a lei dos Consórcios Públicos). A reportagem sobre o encontro pode ser verificado na Figura 4.

Figura 4: Reportagem da publicação do Seminário de Política e Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).



## 5.2 Seminário

Para melhor entendimento da população foi realizado um seminário “política e Plano Municipal de Saneamento”, no município, reunido gestores públicos, empresários, pesquisadores, técnicos e estudantes, o mesmo foi apresentado pela coordenadora técnica engenheira sanitarista e ambiental Regina Duarte representante da empresa Engquali.

Os participantes puderam acompanhar uma série de debates sobre temas de conjunta regional do saneamento, como a segurança hídrica, gestão pública dos serviços, interdependência entre os entes federados, possibilidades de financiamento e de revisão de contratos do setor, coleta seletiva, logística reversa de embalagens em geral e sistema de qualidade. Uma apresentação de tecnologia ambiental também mostrou equipamentos e sistemas modernos que têm sido utilizados pelos serviços de tratamento de resíduos sólidos urbanos.

## 6 DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

### 6.1 Aspectos socioeconômicos

Na realização das ações do planejamento urbano buscou-se o conhecimento prévio das características demográficas e socioeconômicas dos habitantes locais na esfera adquirida do projeto.

O diagnóstico socioeconômico preocupou-se em demonstrar o comportamento de variáveis que expressam as condições reais dos habitantes do referido município, variáveis estas, destacadas como: população, idade, renda, emprego, saúde, habitação, níveis de alfabetização, educação, entre outros. Tais indicadores são relevantes instrumentos para orientação no processo de elaboração das políticas públicas, seus planos e programas, todos voltados para resultado eficaz, no que tange o desenvolvimento local.

#### 6.1.1 Dados demográficos e estudo de densidade populacional

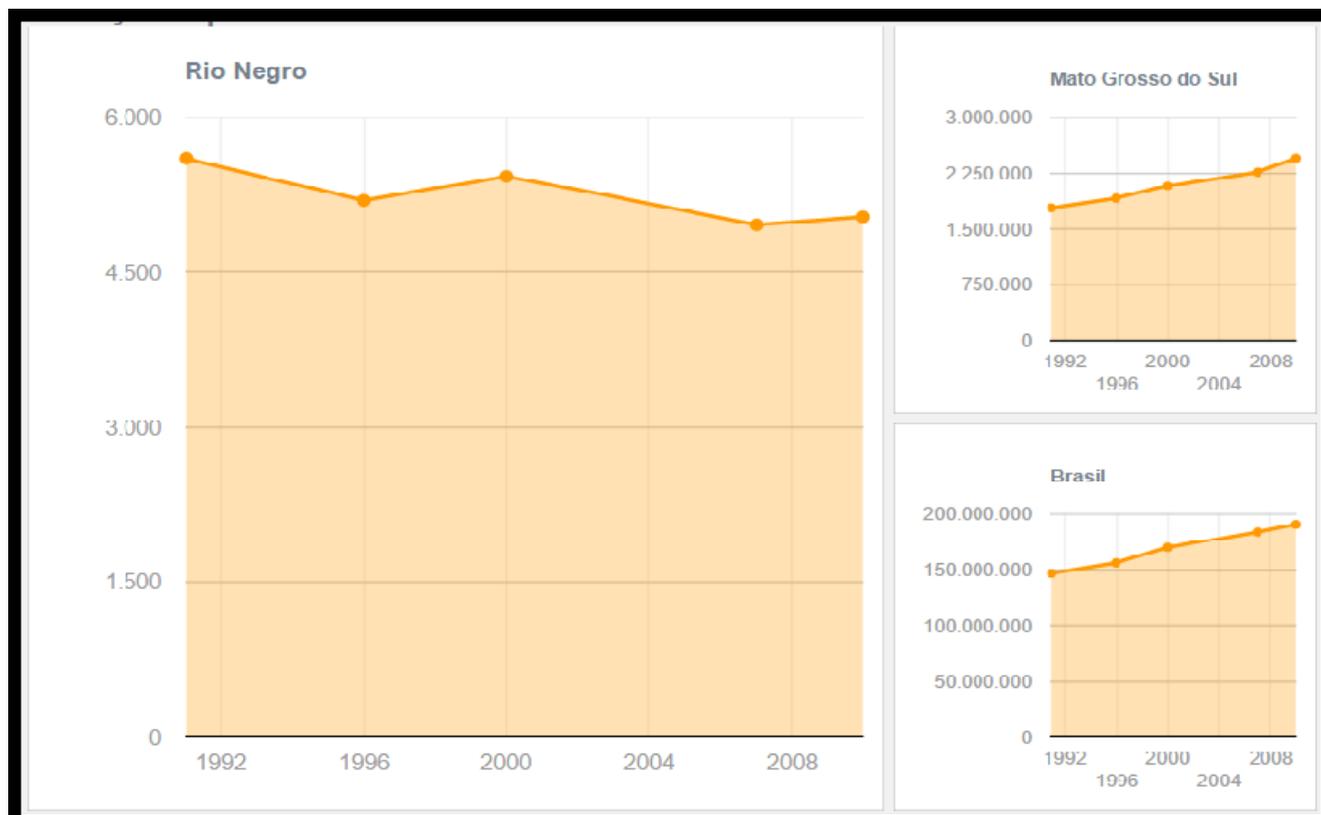
Buscou-se no estudo dos dados demográficos identificação do planejamento gerencial para o município no que diz respeito, principalmente, às alterações na demanda pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Entende-se que o crescimento populacional reflete na geração de maior quantidade de resíduos sólidos urbanos e no aumento da demanda por serviços de gerenciamento e planejamento do setor por parte da administração pública.

##### 6.1.1.1 Evolução populacional

Verificando a evolução populacional do município entre os anos de 1991 e 2010, por meio de dados realizados pelo censo, a estimativas populacionais apontadas pelo IBGE (2014), nota-se que ao passar dos anos o município esteve em constante decréscimo do número de habitantes. Entretanto, avaliando apenas os 2 últimos dados oficiais (2007 e 2010) observa-se um aumento de 1,51% entre os períodos.

Nesse contexto, segundo dados censitários de 2010 do IBGE publicado em 2014, a população de Rio Negro/MS era de 5.036 habitantes, dos quais 3.665 (72,8%) residiam na área urbana e 1.371 (27,2%) na área rural. O gráfico de evolução populacional pode ser verificado na Figura 5.

Figura 5: Demonstrativo da evolução populacional



Fonte: IBGE, disponível em: [http://cod.ibge.gov.br/424E], acesso em: 07 jun.2016.

A evolução populacional do município em comparação com o estado de Mato Grosso do Sul e com o Brasil, pode ser verificado na Tabela 1.

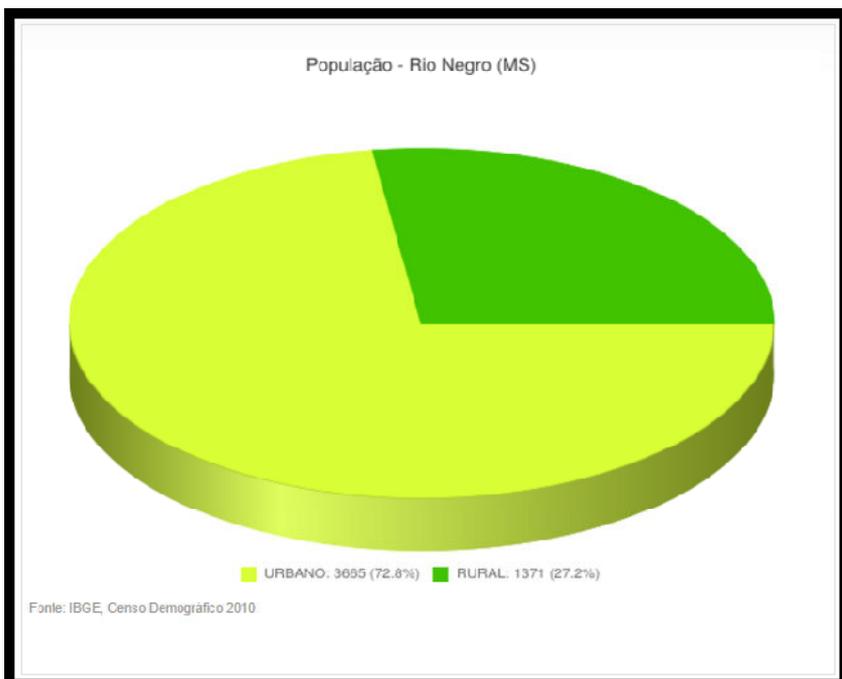
Tabela 1: Demonstrativo da evolução populacional em número de habitantes

Evolução Populacional			
Ano	Números de habitantes no município	Números de habitantes Mato Grosso do Sul	Números de habitantes Brasil
1991	5.604	1.780.373	146.825.475
1998	5.194	1.907.853	156.032.944
2000	5.432	2.078.001	169.799.170
2007	4.961	2.265.274	183.987.291
2010	5.036	2.449.024	190.755.799

Fonte: IBGE, disponível em: [http://cod.ibge.gov.br/424E], acesso em: 07 jun.2016.

O comparativo entre população rural e urbana no município em estudo pode ser verificado na Figura 6.

Figura 6: Demonstrativo da população urbana e rural do município em estudo



Fonte: IBGE, disponível em: [http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/default.php?cod1=50&cod2=500790&cod3=50&frm=urb\_rur], acesso em: 07 jun.2016.

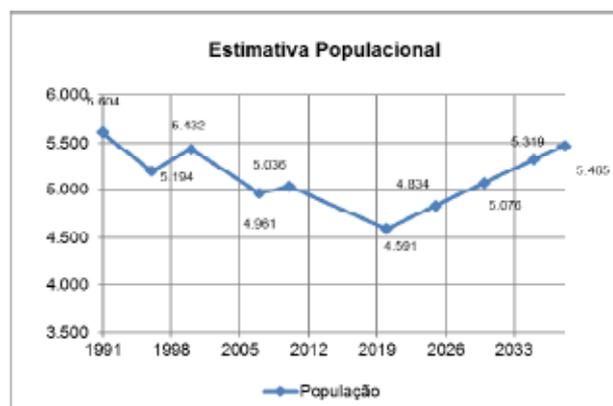
#### 6.1.1.2 Estimativa populacional

Conforme análise de indicadores descritos, foi elaborada a evolução da população e sua projeção até o ano 2038.

Para base de projeção, foi utilizado o valor elaborado pela concessionária de água e esgoto, no qual prevê um crescimento de forma não uniforme, baseado nas ligações solicitadas. Desta forma, não foi utilizado a previsão do Censo IBGE (2010) para o município (-0,75%).

Segundo a média ponderada, o índice de crescimento populacional até o ano de 2038 é de 5.465 habitantes. A estimativa obtida pode ser verificada na Figura 7.

Figura 7: Estimativa populacional até o ano de 2038.



## 6.1.1.3 Faixa etária e gêneros do município

Segundo dados censitários do IBGE 2010 publicado em 2014, concluiu-se que a população total do município é composta em sua maioria por habitantes com menos de 54 anos.

Os dados de faixa etária e proporção por gênero podem ser verificados na Tabela 2.

Tabela 2: Número populacional por faixa etária no ano de 2010

Idade	Município		Mato Grosso do Sul		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	162	175	97.560	94.236	7.016.614	6.778.796
5 a 9 anos	196	168	101.158	96.671	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	227	168	112.951	109.137	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	215	207	114.096	111.895	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	174	168	111.249	108.661	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	177	160	108.088	109.166	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	175	155	99.182	101.358	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	196	178	89.391	92.154	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	206	167	87.858	85.721	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	186	166	75.530	79.169	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	164	134	62.386	65.203	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	112	95	49.914	52.000	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	106	103	37.676	39.207	3.040.807	3.167.066
65 a 69 anos	117	81	28.408	29.791	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	77	73	21.658	22.333	1.667.209	2.074.165
75 a 79 anos	51	43	13.970	15.193	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	40	22	8.139	9.414	608.569	698.311
85 a 89 anos	13	17	3.782	4.783	310.739	508.702
90 a 94 anos	3	9	1.407	2.011	114.801	211.589
95 a 99 anos	3	1	437	707	31.528	66.804
Mais de 100 anos	1	1	121	170	7.245	10.967

Fonte: IBGE, disponível em: <http://cod.ibge.gov.br/434E1> acesso em: 07 Jun.2016.

## 6.1.1.4 Coeficiente por habitante de mortalidade

Em relação à taxa de mortalidade do município, verifica-se pelos dados disponibilizados pela SEMADE, uma redução referente a mortalidade infantil, de 2011 a 2015. Os dados especificados podem ser verificados na Tabela 3.

Tabela 3: Coeficiente por mortalidade

Coeficiente de mortalidade - 2011-2015 (por mil habitantes)					
Especificação	2011	2012	2013	2014	2015
Mortalidade Geral	9,6	6,8	6,2	-	-
Mortalidade Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mortalidade Neonatal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

- = estimativa; Fonte: SEMADE, disponível em: <http://www.semade.ms.gov.br/dados-estatisticos-dos-municipios-de-ms/>, acesso em: 07 Jun.2016.

## 6.1.1.5 Densidade demográfica

Dados do último censo SEMADE/2014 indicam que a densidade demográfica verificada no município se refere a 2,72 habitantes/km<sup>2</sup> e o número de alfabetizados para o grupo de pessoas de 10 anos ou mais é igual a 3.795 indivíduos.

## 6.1.2 Caracterização da situação econômica

A caracterização da situação econômica do município se faz necessária para avaliar, primeiramente, o comércio e a indústria como geradores de resíduos sólidos. O Produto Interno Bruto (PIB) corresponde a distribuição de renda do município sendo um importante indicador econômico do município, estadual e federal.

Vale destacar, que neste cenário estão relacionados a tipologia e quantificação dos resíduos gerados, uma vez que há estreita relação destas características com os hábitos de consumo sustentados pela situação financeira.

Sabe-se que o planejamento das ações do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, considerando entre outras variáveis, a forma de prestação dos serviços e a forma de segregação dos resíduos para a coleta, devem ser apropriados à situação econômica da população, sendo importante a caracterização da ocupação e da renda nominal mensal média domiciliar.

Diante do exposto, este item busca identificar, a partir de informações oficiais a quantidade de estabelecimentos comerciais existentes no município, bem como os principais tipos de comércios, agrupados quanto à concentração da principal atividade produtiva (ramo), com base na caracterização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com os dados os índices, por classe e rendimento de pessoas economicamente ativas, cuja amostragem refere-se a pessoas com 10 anos ou mais e conforme o censo demográfico de 2010 cerca de 1.361 indivíduos não possuíam rendimento.

Entre os anos de 2011 e 2015 o número de estabelecimentos comerciais no município teve um crescimento considerável para o município, indo de 65 para 96 estabelecimentos, no período em questão.

De acordo com dados do Estado de Mato Grosso do Sul, o município arrecadou no em 2015, em ICMS no comércio valor de R\$ 394.678,76, na indústria valor de R\$ 4.337,85, na pecuária valor de R\$ 350.774,91, na agricultura valor de R\$ 11.516,46, no setor de serviços valor de R\$ 6.383,35 e eventuais no valor de 511,15. Os dados especificados do período entre 2011 e 2015 pode ser verificados na Tabela 4.

Tabela 4: Arrecadação de ICMS no município

Arrecadação de ICMS, por Atividade Econômica - 2011-2015 (R\$)					
Receitas	2011	2012	2013	2014	2015
Comércio	341.349,30	310.405,79	291.404,12	354.335,61	394.678,76
Indústria	3.913,31	1.957,81	1.927,01	2.396,57	4.337,85
Pecuária	54.506,66	125.103,37	117.960,20	141.844,49	350.774,91
Agricultura	418,51	7.032,71	3.063,42	22.296,22	11.516,46
Serviços	37,75	215,87	1.087,53	3.973,67	6.383,35
Eventuais	1.898,37	1.863,78	3.407,17	3.619,60	511,15
<b>Total</b>	<b>402.123,90</b>	<b>446.579,33</b>	<b>418.849,45</b>	<b>528.466,16</b>	<b>768.202,48</b>

Fonte: SEMADE, disponível em: [http://www.semade.ms.gov.br/dados-estatisticos-dos-municipios-de-ms/], acesso em: 07 jun.2016.

### 6.1.2.1 Receitas municipais

De acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento a explanação das receitas municipais entre os anos 2010 a 2014 ouve uma oscilação das receitas conforme mostrado na Tabela 5.

Tabela 5: Receitas próprias municipais

Receita própria municipal - 2010-2014 (R\$ 1,00)					
Receitas	2010	2011	2012	2013	2014
I.P.T.U	52.268,20	53.471,46	63.438,15	69.882,31	60.971,86
I.T.B.I	71.472,34	121.288,64	326.040,41	100.260,80	702.340,06
I.S.S	146.211,92	180.223,88	265.278,92	806.203,21	816.286,24
Taxas	19.922,58	27.518,93	22.756,53	29.847,34	29.298,67
Contribuição de melhorias	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Receita da dívida ativa	36.695,03	-	74.754,55	106.699,83	28.186,69
Outras Receitas Correntes	31.607,00	20.104,23	35.470,56	30.937,78	14.070,53
<b>Total</b>	<b>358.178,06</b>	<b>411.587,14</b>	<b>786.739,12</b>	<b>1.242.740,25</b>	<b>1.651.163,94</b>

Fonte: SEMADE, disponível em: [http://www.semade.ms.gov.br/dados-estatisticos-dos-municipios-de-ms/], acesso em: 07 jun.2016.

### 6.1.2.2 Produto Interno Bruto (PIB)

Quanto à composição, observa-se a participação dos setores econômicos na composição do PIB Estadual, os dados demonstram que o Setor Terciário, congrega as atividades de Comércio e Serviços, mantém-se com o maior peso, representando 62,40% na formação do resultado de 2010. Este setor concentra as atividades de comércio e serviços. No que tange o setor secundário, onde estão os ramos industriais, contribuiu-se com 22,15% na formação da riqueza gerada em 2010 pela economia sul-mato-grossense.

O valor adicionado das atividades agropastoris, produção agrícola e pecuária, contribuíram em 2010 com 15,45% na formação do PIB de Mato Grosso do Sul, representando o menor valor agregado. O IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, vem desenvolvendo o projeto das Contas Regionais do Brasil, com a divulgação de resultados sobre a evolução do Produto Interno Bruto - PIB de cada unidade da federação, possibilitando, assim, conhecer a capacidade competitiva das economias estaduais e a composição setorial e regional do PIB nacional.

## 6.2 Aspectos da infraestrutura

### 6.2.1 Energia elétrica

A energia elétrica do município é distribuída por meio de concessionária e de acordo com dados de 2015, são demonstrados abaixo o consumo direto de (Mwh), Megawatt-hora de energia no município. Classificado em diferentes grupos de consumo. Na Tabela 6 estão especificados os números de consumo.

Tabela 6: Consumo de energia elétrica no município (2015)

Infraestrutura Econômica e Social			
Energia Elétrica - 2015			
Consumo Direto	Total (Mwh)	Consumidor Direto	Total (Mwh)
Residencial	3.054	Residencial	1.662
Industrial	226	Industrial	13
Comercial	1.024	Comercial	126
Rural	1.937	Rural	598
Poder Público	530	Poder Público	46
Iluminação Pública	414	Iluminação Pública	11
Serviços Público	377	Serviço Público	5
Próprio	5	Próprio	1
Industrial Livre	-	Industrial Livre	-
Comercial Livre	-	Comercial Livre	-
Serviços Público Livre	-	Serviço Público Livre	-
<b>Total</b>	<b>7.569</b>	<b>Total</b>	<b>2.452</b>

Fonte: SEMADE, disponível em: [http://www.semade.ms.gov.br/dados-estatisticos-dos-municipios-de-ms/], acesso em: 07 jun.2016.

## 6.2.2 Transporte

A frota de veículos em dezembro de 2015 registrados no município segundo o DETRAN/MS foi de 2.667 unidades. A frota existente no município, conforme dados informados pela SEMADE podem ser verificados na Tabela 7.

Tabela 7: Veículos registrados no município em estudo.

Veículo registrado no DETRAN - Dez. 2015	
Tipos de Veículos	Quant.
Ciclomotor	2
Motoneta	72
Motociclo	766
Triciclo	1
Automóvel	964
Micro-ônibus	12
Ônibus	10
Reboque	35
Semireboque	2
Camioneta	2
Caminhão	90
Caminhão-Trator	-
Trator de Rodas	-
Trator Misto	1
Caminhonete	313
Utilitário	5
Sidecar	2
Outros Tipos	-
<b>Total</b>	<b>2.339</b>

Fonte: SEMADE, disponível em: (<http://www.semade.ms.gov.br/dados-e-estatisticas-dos-municipios-de-ms/>), acesso em: 07 jun.2016.

## 6.2.3 Caracterização do sistema de saúde

A Secretaria de Saúde do município realiza ações de controle sanitário, como de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças. A secretaria também contribui com a limpeza das vias públicas e atua na fiscalização dos resíduos sólidos de origem hospitalar, farmacêutica, clínicas odontológicas e médicas, laboratórios e comércios relacionados tanto na área de saúde da população quanto à veterinária e uso agropecuário.

A lei torna obrigatório o controle e vigilância dos resíduos de saúde devido a sua periculosidade em função da presença de materiais biológicos e bacteriológicos capazes de causar infecções e ou contaminação.

Vale destacar que os objetos perfuro cortantes, produtos químicos perigosos, rejeitos radioativos, os quais requerem cuidados específicos de acondicionamento, transporte, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final são realizados por empresa terceirizada, de acordo com informações disponibilizadas.

## 6.2.4 Levantamento das unidades de saúde.

Quanto aos estabelecimentos de saúde presentes no município, segundo a SEMADE, as unidades em operação, entre públicas e privadas segue conforme ilustrado na Tabela 8 onde visualiza-se, de forma genérica, a quantidade de estabelecimentos em prol de atendimento na área da saúde. Na referida tabela, visualiza-se de forma genérica a quantidade de estabelecimentos em prol de atendimento na área da Saúde e os números de atendimentos nos devidos locais.

Tabela 8: Estabelecimentos de saúde existentes no município

Estabelecimentos de Saúde (abril de 2016)	
Especificação	Quant.
Centro de saúde/unidade básica	3
Hospital	1
Consultório particular	2
Central gestão em saúde	1
Foto academia da saúde	1
Leitos	22
<b>Total</b>	<b>8</b>

Fonte: SEMADE, disponível em: (<http://www.semade.ms.gov.br/dados-e-estatisticas-dos-municipios-de-ms/>), acesso em: 07 jun.2016.

## 6.2.4.1 Dados epidemiológicos

Segundo dados divulgados pelo Secretaria de Estado de Saúde (SES) até o dia 22 de outubro de 2016 ocorreram 58.524 casos de dengue notificados em Mato Grosso do Sul. No município, foram diagnosticados 37 casos notificados de dengue. Para o controle de combate ao mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue, o município conta com o apoio de instituições como exército, corpo de bombeiro, polícia civil e militar, defesa civil entre outras, além das campanhas nas escolas.

De acordo com a FIOCRUZ (Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos), a falta de gerenciamento e controle dos rejeitos urbanos e manejo de limpezas nos quintais, bem como a destinação final inadequada, provoca um alto índice de doenças de origem sanitárias, tais como: Dengue, Chikungunya, Hepatite A, Tétano, Dermatite, Cólera, Verminoses entre outras.

A Lei 12 305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS determina o adimplemento e promoção de ações estratégicas, com foco na Saúde e Educação Ambiental, com o intuito de mobilizar a sociedade para a preservação do meio ambiente e saúde pública.

O foco se volta para a formação de uma população com um senso crítico mais apurado podendo contribuir para uma gestão integrada dos rejeitos urbanos com um maior envolvimento social no planejamento do município. A partir disso, auxiliando a população a fiscalizar e criticar a qualidade dos serviços prestados referente ao manejo e limpeza urbana, independente de quem seja o prestador.

O município por meio das escolas já adota essa integração social, o maior anseio é que as ações sejam estendidas a todas as comunidades. Existe esforços entre entidades de classe, instituições como exército, marinha, corpo de bombeiro, FUNAI, IBAMA, Policia Ambiental e Militar, corpo de bombeiro, lideranças de bairros entre outros, todo no controle da saúde pública e combate ao mosquito da dengue e preservação da natureza.

#### 6.2.5 Infraestrutura do abastecimento de águas e esgotamento sanitário

A Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) impõem que os municípios devam elaborar seus Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, com o intuito de organizar e fazer planejamento ordenado da gestão pública, por meio dos quatro eixos do saneamento sendo de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólido urbano.

Nesse contexto, o município no dever de acatar a premissa da Política Nacional de Saneamento Básico, apresenta de forma generalizada informações referentes à situação atual do município no que tange o saneamento básico, contemplando informações sobre existência de sistema de regulação, aspectos financeiros e a presença de órgão colegiado para o controle social por meio dos conselhos municipais existente ou a ser criado.

##### 6.2.5.1 Informações Gerais

A empresa responsável pelo fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário no município, realiza o serviço na forma de contrato de concessão de serviços públicos por período de 30 anos, a cobrança é realizada pela própria concessionária por meio de faturamento de consumo. Os serviços de manejo das águas pluviais e manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza pública é realizado no processo público e privado, onde parte dos serviços é realizada pela própria prefeitura e outros são realizados por empresa contratada.

Conforme dados apresentados pela concessionária, em julho de 2016 a população atendida pelo abastecimento de água potável era próxima de 100%. Em relação ao esgotamento sanitário, conforme informações da concessionária, até o mesmo período a população não era atendida por esgotamento sanitário.

##### 6.1.5.2 Dados comerciais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O abastecimento público de água tem sido prestado de maneira satisfatória para toda população urbanas do município, em vistoria a unidade de tratamento de água, na visita in loco foi constatado que o sistema de tratamento da água atende a portaria 518 do Ministério da Saúde a qual estabelece os procedimento e responsabilidade relativos ao controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade para o consumo humano. A visita realizada pela Engquali a estação de captação pode ser verificada Figura 8.

Figura 8: Estação de captação de água



Fonte: Equipe Engquali

O processo de tratamento da água no município é feito com captação do Aquífero Guarani, o sistema é composto por clarificação que consiste num conjunto de operações unitárias destinadas a remover os sólidos presentes na água, desinfecção realizado para remover os microrganismos causadores de doenças de origem sanitária, fluoretação que previne as cáries dentárias conforme previsto na Lei Federal por meio da Portaria nº.635/75 do Ministério da Saúde e o controle da corrosão.

A Resolução CONAMA 430/2011, dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, em curso d'água e altera a Resolução no 357/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

##### 6.2.5.3 Dados quantitativos referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Sobre o abastecimento de água potável, a concessionária prevê investimentos pontuais, entretanto observa-se que a mesma já atende a aproximadamente 100 % da população urbana, conforme citado em capítulos anteriores.

Em relação ao esgotamento sanitário, para implantar e garantir a continuidade e qualidade nos serviços de coleta e tratamento de esgoto do município na área urbana serão necessários investimentos nos quais foram elaborados e apresentados no Capítulo de “Programas, Projetos e Ações” do presente estudo.

#### 6.2.5.4 Descrições do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário existentes na zona rural do município

O sistema de abastecimento de água na zona rural do município é composto por captação subterrânea seguido de Tratamento, Reserva, Rede de distribuição e ligações.

Em toda comunidade rural funciona o sistema de tratamento convencional subterrâneo, as perfurações são realizadas pela FUNASA e administrada pelos moradores em parceria com a prefeitura.

Quanto ao esgotamento sanitário nas residências, o destino do esgotamento sanitário é a fossa, o que implica em contaminação do lençol freático se o procedimento não foi realizado de maneira e local apropriado, por exemplo, a construção dos poços em nível mais alto que os possíveis focos de contaminação. Acrescenta-se que não foi informado de nenhum controle de limpeza dessas fossas.

#### 6.2.6 Infraestrutura de drenagem e manejo de águas pluviais

Novos ramais de drenagem foram construídos nos bairros do município durante a elaboração do presente plano, tanto a construção como o manejo da limpeza na rede de drenagem são realizados no sistema misto em que parte dos serviços são realizados por empresas contratada e a outra metade é realizada pela própria administração pública.

Na visita de campo foi possível diagnosticar o comportamento da sociedade com relação ao cuidado com a rede de drenagem do município conforme mostrado nas figuras abaixo, em varios pontos encontramos lixo deixado de forma inadequada próximo a rede, por consequência dessa atitude da sociedade em período de chuva ocorre muito entupimento na rede de drenagem, onerando as despesas administrativa publica, conforme mostrado abaixo a prefeitura utiliza maquinário e caminhões para realizar a manutenção na rede de drenagem. A situação identificada pode ser verificada na Figura 9.

Figura 9: Rede de drenagem urbana no município



Fonte: Equipe Engqual

#### 6.2.6.1 Conceitos do sistema de drenagem pluvial urbana

A rede de drenagem das águas pluviais compõe a estrutura e instalações de engenharia com o objetivo de transportar as águas pluviais urbanas ao tratamento final, em geral essas águas são destinadas ao corpo hídrico mais próximo de sua localização ou em bacias de contenção construídas para essa finalidade de detenção ou retenção dessas águas.

A rede de drenagem possui sistema que podem ser classificados de acordo com seu tamanho podendo ser sistema de micro drenagem ou sistema de macrodrenagem.

As micro drenagens são compostas pelas ruas internas dos bairros e área central, composta pelas águas superficiais e subterrâneas, por meio de galerias de porte médio e pequeno porte. Esse sistema integra as ruas, sarjetas, boca de lobo, galerias de águas pluviais e pequenos canais.

O sistema de macrodrenagem, integra a rede de drenagem natural, as preexistentes devido ao crescimento urbano, em geral é composta por rios e córregos, onde se localiza os talwegues, podendo receber obras de engenharia que modifica e complementam as canalizações, barragens, diques entre outras.

A macrodrenagem tem como função específica a captação das águas da rede de drenagem primária (micro drenagem), proporcionando o escoamento dos deflúvios oriundos das ruas, sarjetas, galerias e valas.

Os componentes de uma rede de drenagem são:

- Guia ou meio-fio: faixa longitudinal que separa a rua das calçadas de passeio, definindo os limites entre ambos espaços.
- Sarjetas ou sarjetões: canaletas ou valetas situadas entre a guia e a pista, com a função de coletar e conduzir as águas pluviais do escoamento superficial até o ponto final de coleta “boca de lobo”.
- Boca de Lobo: podendo ser definidas também como boca-de-leão e grelhas, são estruturas de engenharia com a função de captar as águas pluviais superficiais oriundas das sarjetas e sarjetões vindas das pistas de passeios e ruas. O principal objetivo da boca de lobo é garantir a eficiência do sistema de galerias de águas pluviais, a fim de evitar inundações nas vias públicas.
- Galerias: formadas por condutores que transporta as águas captadas no sistema de micro drenagem, escoada por bocas coletoras em direção ao ponto de lançamento final.
- Poços de visita ou caixa de inspeção: formada por câmaras préestabelecidas, permitindo a inspeção, limpeza e desobstrução dos condutores subterrâneos, da rede de drenagem.

- Dissipadores de energias: formados por dispositivos que promove a dissipação de energia de fluxo das águas escoada pela canalização, reduzindo os riscos de efeitos do processo de erosão no próprio dispositivo e em áreas adjacentes do sistema de drenagem.
- Bacias de amortecimento: conhecidos também como reservatório ou barragens, formados por grandes reservatórios construídos por obras de engenharias, para o armazenamento temporário das águas pluviais, liberando as gradativamente, ou seja, de forma gradual, evitando processos erosivos. Essas bacias em picos de cheias nos córregos e rios proporciona a redução de velocidade proporcionando a decantação dos sólidos presentes nas águas pluviais.
- Reservatório de detenção: formados por reservatório que acumula as águas pluviais vindas por sistema de canalização, com enchimento temporário devendo ser mantido vazio, pelo motivo de ter como objetivo o retardamento de pico de cheia nos corpos hídricos.
- Reservatórios de retenção: formados por reservatórios que acumula as águas pluviais, vinda do sistema de drenagem, semelhantes a um reservatório de água potável público. Diferente do reservatório de detenção esse é mantido cheio.
- Exutório: ponto específico localizado num corpo hídrico ou curso d'água, que recebe todo escoamento das águas superficiais gerada no interior da bacia hidrográfica irrigada por esse corpo hídrico.
- Talvegue: São linhas que cruzamento a superfícies formando as vertentes de um vale, ou seja, local mais profundo do vale, onde correm as águas pluviais, dos rios e riachos.
- Manancial: formados por todas as fontes de águas, seja superficial ou subterrânea, que pode ser utilizada para o consumo humano mediante a processo de tratamento e controle.

#### 6.2.7 Infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

O diagnóstico situacional da gestão e do gerenciamento do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município buscou embasamento em informações e dados fornecidos pelos gestores municipais, sendo os dados confirmados através do levantamento técnico in loco para elaboração do presente diagnóstico.

Na etapa de levantamento de dados, foram acompanhados os principais serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos que abrangem a varrição, capinação, roçada e poda de árvores, as formas de acondicionamento temporário, a coleta do lixo domiciliar e o destino final dos diversos tipos de resíduos sólidos gerados. A visita estendeu aos principais estabelecimentos públicos de saúde, a fim de acompanhar o gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde.

No município o serviço de varrição capina, poda de árvores e coleta convencional é realizada por empresa terceirizada, todos os resíduos urbanos são levados para o lixão municipal localizado.

Conforme informações obtidas pelos colaboradores, o município está em processo de planejamento para a destinação final dos rejeitos urbanos, espera-se que até o ano de 2018 já esteja em processo de funcionamento o correto tratamento de destinação final.

As informações levantadas no questionamento e na visita técnica de campo foram compiladas e posteriormente agregadas aos apontamentos realizados neste diagnóstico.

O município não possui coleta seletiva, possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduo Sólido - PMGIR que está em elaboração de implantação e regulamentação de lei municipal, sobre gestão dos resíduos sólido urbano e processo de planejamento de coleta seletiva.

Durante o estudo ao município, o lixão onde são descartados os resíduos foi visitado pela Engquali e pode ser verificado na Figura 10.

Figura 10: Lixão municipal



Fonte: Equipe Engquali

#### 6.2.7.1 Educação ambiental

Existem campanhas de Educação Ambiental nas escolas, na tentativa de que as famílias entendam a necessidade da mudança comportamental referente a problemática no descarte irregular dos resíduos, porém ainda são campanhas tímidas de divulgação e investimento.

A Secretaria de Turismo também incentiva programas de educação ambiental, através do eco empreendedorismo. Os gestores aguardam novos incentivos para intensificar projetos nesta área ambiental.

#### 6.2.7.2 Aspectos gerenciais dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

No município em estudo, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos são prestados por empresas terceirizada e fiscalizados pela prefeitura.

A administração dos serviços e gerenciamento dos serviços de limpeza urbana e manejo do resíduo sólido são realizados em parcerias das secretarias municipal de administração e planejamento, secretaria de meio ambiente e secretaria de obras e infraestrutura.

A Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) aborda o conjunto de serviços de abastecimento público de água potável; coleta, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, além da limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

No que tange, a Lei Federal de 12 305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, refere-se as diretrizes para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que constitui em:

- O planejamento, a regulação e fiscalização;
- A prestação de serviços com regras;
- A exigência de contratos precedidos de estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira;
- Definição de regulamento por lei, definição de entidade de regulação, e controle social assegurado.

Inclui ainda como princípios a universalidade e integralidade na prestação dos serviços, além da interação com outras áreas como recursos hídricos, saúde, meio ambiente e desenvolvimento urbano (Art. 11).

Como consta na legislação, sua aplicabilidade estabelece um conjunto de condições para validade de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos relacionados a limpeza e manejo de resíduos sólidos.

De acordo com a legislação o que se define em questões de sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos sejam asseguradas, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos mesmos, através de taxas/ tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades. Ressalta-se ponto relacionado a inclusão de alteração na Lei nº 8.666/1993, permitindo a dispensa de licitação para a contratação e remuneração de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis (veja no quadro ao lado o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666).

Nesse contexto, serão apresentadas em âmbito geral, as informações da situação atual da gestão de resíduos sólidos urbanos do município contemplando informações sobre a forma de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, existência de sistema de regulação, aspectos financeiros e a presença de órgão colegiado para o controle social.

O manejo de resíduos sólido urbano e limpeza urbana são serviços de titularidade municipal, segundo previsto na Constituição Federal de 1988. Embora a titularidade da prestação dos serviços seja de responsabilidade do município, a execução e administração podem ser realizadas por prestadores terceirizados indiretamente pela municipalidade considerando a classificação estabelecida na Lei Federal nº 1.107/2007 e Decreto nº 6.017/2007, em: direta pelo titular, indireta via delegação e gestão associada.

Vale ressaltar, que pode ser feito a combinação de duas ou mais formas de prestação dos serviços de manejo de resíduo sólidos e limpeza urbana.

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico sugere que os municípios devam criar entidades reguladoras para os serviços de saneamento básico no caso de prestação de serviços direta pelo município, por força dos princípios da universalização do acesso, da realização adequada dos serviços, inclusive com segurança, qualidade regularidade e atualidade tecnológica, e da eficiência da sustentabilidade econômica (art. 2º, incisos I, III, VII, VIII e XI), devem os titulares buscar a efetivação da função de regulação de acordo com os princípios de independência decisória, incluindo autonomia administrativa e tecnicidade (art. 21).

A Prefeitura Municipal deverá definir o ente responsável pela regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos incluindo os procedimentos de atuação. Nesse contexto o art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007 define como objetivos da regulação:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- Definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

### 6.2.7.3 Caracterização dos resíduos sólidos

#### 6.2.7.3.1 Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Prestadores de Serviços (RSDC)

Os resíduos sólidos de origem domiciliar, comerciais e de prestadores de serviços correspondente aos materiais oriundos de atividades do cotidiano humano, sendo constituídos basicamente por embalagens plásticas, papéis, vidros, metais diversos, restos de alimentos, folhas, cascas, sementes e dentre outros. Nos subitens seguintes são apresentadas as etapas de acondicionamento, coleta e transporte, triagem e disposição final destes resíduos.

#### 6.2.7.3.2 Acondicionamento

De maneira geral, a principal forma de acondicionamento temporário dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e dos prestadores de serviços na cidade é por meio de sacos plásticos, lixeiras colocadas em calçadas e caçambas.

Entretanto, em algumas localidades, principalmente na área central, estes são acondicionados em lixeiras posicionadas nas calçadas. Destaca-se que alguns pontos do município os resíduos são acondicionados em sacolas plásticas e dispostos diretamente sobre o solo. Cabe salientar que em algumas residências os resíduos são acondicionados em sacolas plásticas e dispostos em muro ou cerca, inibindo o acesso dos animais ao seu conteúdo.

Vale salientar, que o procedimento mais adequado, refere-se aos sacos plásticos, devido dificuldade do acesso de animais e dispersão dos resíduos pelas vias públicas, a falta de ordenamento na gestão dos resíduos sólidos do município, observa-se que muitos resíduos são descartados de forma inadequada sendo depositados em vias públicas e

terrenos vazios, e conseqüentemente causando doenças de origem sanitárias podendo até disseminar doenças epidemiológicas entre outros problemas para a saúde da população.

#### 6.2.7.3.3 Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e de Prestadores de Serviço (RSDC)

O serviço de coleta e transporte no município é executado pela Prefeitura Municipal, sendo a Secretaria Municipal de Obras a responsável pela atividade.

Constitui-se como forma de prestação direta, executada pelo Poder Público Municipal. O serviço de coleta abrange os resíduos gerados em escolas, domicílios, centro comercial, supermercados, e unidades de saúde (apenas RSDC), além das demais instalações públicas e privadas inseridas na área urbana. Para atender a demanda dos serviços de coleta dos RSDC, são designados 04 (quatro) trabalhadores.

O município conta com um caminhão basculante que tem a capacidade de 6 toneladas, o número de viagens varia de 3 a 9 por dia. A coleta do município está totalmente inserida em área urbana entre a área central e os 4 Bairros existente, sendo um total de 3.676 habitantes atendido pela coleta convencional.

O serviço de coleta é realizado de segunda à sexta-feira, inclusive feriados, nos seguintes horários: 05:00 às 16:00 horas, tendo em vista opção dos funcionários em virtude do forte calor.

A coleta de resíduos é realizada de porta em porta em todos os bairros do município, em locais de difícil acesso os garis passam recolhendo manualmente e encaminham até o caminhão da coleta, sendo que, desta forma, a coleta abrange 100% da população urbana. A coleta convencional pode ser verificada na Figura 11.

Figura 11: Coleta Convencional dos Resíduos Sólidos Urbanos



Fonte: Equipe Engqual

#### 6.2.7.3.4 Coleta Seletiva

O município está em processo de planejamento do sistema de coleta seletiva. Entretanto até a finalização do presente estudo o mesmo não executa o sistema de coleta seletiva, e os resíduos são carregados pelo sistema da coleta convencional e descartados no lixão.

#### 6.2.7.3.5 Disposição final dos RSDC (Lixão)

No município todos os resíduos resultantes do processo de coleta urbana são depositados em uma área classificada como lixão, com disposição ambientalmente inadequada, e que deveria ser encerrada até 02 de agosto de 2014, conforme determinações da Lei Federal nº 12.305/2010.

Conforme mencionado anteriormente a gestão municipal está em busca de alternativas seja ela individual ou coletiva por meio de consórcio que possa resolver o problema do lixão municipal.

#### 6.2.7.4 Resíduos de óleos comestíveis

Os resíduos de óleos comestíveis, altamente poluentes, são os empregados no preparo de alimentos, geralmente de origem vegetal. Segundo a agência Petrobras, estima-se que 1 litro deste resíduo é capaz de contaminar 20 mil litros de água. Neste contexto, destaca-se a presença de diversos estabelecimentos comerciais no município do setor alimentício, evidenciando a necessidade de implantação de coleta e destinação correta dos resíduos de óleos comestíveis.

Não há dados referente a quantificação deste resíduo sendo os mesmo com descartes inadequados, conforme informado pela população em visita in loco.

#### 6.2.7.5 Resíduos da Limpeza Pública (RLP)

Os resíduos de limpeza pública (RLP) são aqueles provenientes de serviços de varrição, capinação, roçada e podas de árvores, provenientes da manutenção das ruas, áreas verdes e canteiros de avenidas. Atualmente, o gerenciamento desses resíduos é realizado sob fiscalização da prefeitura.

Diante do exposto, os próximos subitens apresentam a caracterização dos diversos serviços de limpeza urbana de áreas urbanas (varrição, capinação, raspagem e roçada), bem como a forma de disposição final dos RLP.

#### 6.2.7.5.1 Caracterização do gerenciamento dos resíduos da limpeza pública

São caracterizados conforme mencionado anteriormente os resíduos de limpeza pública provenientes dos serviços urbanos de varrição, capinação, roçada e poda de árvore.

#### 6.2.7.5.2 Varrição, capinação e roçada

O serviço de capinação e roçada no município é executado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e empresa terceirizada, assim como a coleta convencional. A destinação segue em sua totalidade, para o lixão, cujo uso encontra-se em desconformidade com os parâmetros ambientais legais.

Reforça-se que o município não possui aterro sanitário, sendo todos os resíduos descartados no lixão. Não existe unidade de compostagem no município, o que poderia transformar os resíduos da limpeza de vias públicas tais como os da capinação e podas como subproduto na produção de adubos que pós-processado seria utilizado nas áreas verdes do município gerando fonte de renda e fortalecendo a economia do município.

Os resíduos gerados nos serviços de limpeza urbana que compreendem a varrição, capinação e roçada, em sua totalidade, são encaminhados para o lixão, cujo uso encontra-se em desconformidade com os parâmetros ambientais legais. A disposição final pode ser verificada na Figura 12.

Figura 12: Resíduos da capina e roçada



Fonte: Equipe Engqual

#### 6.2.7.6 Resíduos Volumosos (RV)

Os resíduos volumosos, de acordo com a Norma Brasileira (NBR) nº 15.112/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), são peças de grandes dimensões, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens, peças de madeira, podas e outros assemelhados, não provenientes de processos industriais e não removidos pela coleta convencional pública municipal. Normalmente são removidos das áreas geradoras juntamente com os RCC (resíduos da construção civil).

Com relação aos resíduos verdes, também caracterizados como resíduos volumosos neste tópico podemos definir que são aqueles provenientes da manutenção de parques, praças, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia, telefonia e outras. São caracterizados normalmente por galhos, troncos e folhas. Dessa forma, este item busca evidenciar o gerenciamento e a disposição final de ambos os resíduos.

Vale afirmar no que corresponde a resíduos volumosos, a Prefeitura Municipal e seu órgão competente não dispõe de informação concreta referente à coleta e quantificação de tais resíduos por falta de banco de dados de informação seja quantitativo e qualitativo.

A disposição final dos RV, assim como os demais resíduos oriundos da limpeza urbana, após serem removidos das vias públicas são destinados ao lixão municipal.

#### 6.2.7.7 Resíduos da Construção Civil (RCC)

Os resíduos da construção civil e demolição (RCC) são predominantemente restos de alvenarias, argamassas, concreto, asfalto, madeira e solo oriundos das reformas dos imóveis no município. Além de embalagens em geral, tubos, fiações, metais, madeira, gesso e alguns resíduos potencialmente perigosos como alguns tipos de óleos lubrificantes, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas e baterias de ferramentas. Comumente alocados em frente às casas, em caçambas ou sacos plásticos, ou diretamente dispostos sobre o solo resultando em impactos visuais negativos e servindo como local de abrigo para insetos e animais quando não geridos adequadamente. Todos são descartados no lixão municipal, sendo os entulhados e levados por caminhões basculantes.

O município não possui dados referentes a quantificação dos resíduos da construção civil gerados, mas informa que parte é reutilizada nas obras como material de aterro, valas, na construção de novas edificações públicas. Os excedentes estão sendo depositados em área pública previamente escolhida.

Existe planejamento do município para ser implantado o aterro sanitário de construção civil municipal.

#### 6.2.7.7.1 Disposição final dos resíduos da construção civil

A coleta é realizada pela prefeitura onde são depositados em caçambas por um determinado tempo e posteriormente, por meio de um caminhão munck são recolhidas.

Esses resíduos são recolhidos pela prefeitura e encaminhado para o lixão municipal. O resíduo identificado no lixão pode ser verificado na Figura 13.

Figura 13: Resíduos da Construção Civil



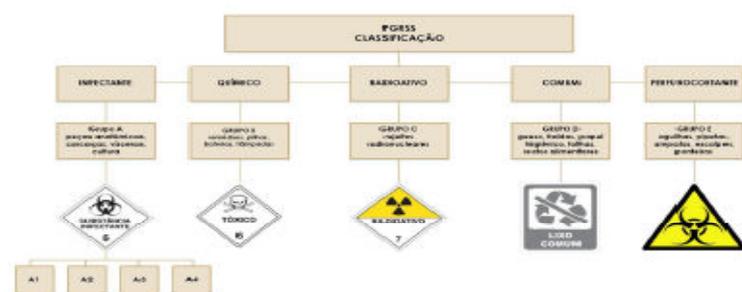
Fonte: Equipe Engqual

#### 6.2.7.8 Resíduos de Serviço de Saúde (RSS)

São resíduos de saúde produzidos pelos centros de saúde público e privado como, posto, hospital, farmácias, clínicas médicas e odontológicas entre outras, conforme mencionado anteriormente, os resíduos são coletados por empresa terceirizada e levados para serem tratados em outro município.

A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005 definem os RSS como os resíduos resultantes de atividades exercidas por estabelecimento gerador, ou seja, qualquer atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal (clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisas), farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final. Estes são classificados como RSS e divididos em cinco grupos: A, B, C, D e E, conforme pode ser observado na Figura 14.

Figura 14: Classificação dos RSS em grupos, A, B, C, D e E



Fonte: Adaptado a partir das resoluções ANVISA nº 306/2004 e CONAMA nº 358/2005.

Estas resoluções favorecem o plano de construção do Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), documento este, obrigatório norteando suas ações.

O referido PGRSS é elaborado através de seguintes etapas:

1. Segregação,
2. Acondicionamento,
3. Coleta,
4. Armazenamento,
5. Transporte,
6. Tratamento
7. Disposição final.

Este instrumento de planejamento considera, entre suas particularidades, os riscos dos resíduos, as ações de segurança, a saúde, ao meio ambiente e suas medidas técnicas e administrativas para evitar acidentes.

Atualmente o serviço de coleta e disposição final dos RSS na cidade é realizado por empresa terceirizada.

Devido ausência de dados cadastrais referente ao quantitativo de geração dos Resíduos de Serviço de Saúde, e baseado nas informações disponibilizados segundo o Ministério da Saúde, a geração média do estado de Mato Grosso do Sul em 2013 era de 1,374 kg/hab/ano.

#### 6.2.7.8.1 Resíduos de medicamentos

Os resíduos de medicamento, atualmente são fiscalizados pela Vigilância Sanitária, onde a mesma recolhe e devolve aos laboratórios responsáveis.

Não existe banco de dados quantitativo de medicamentos que são descartados nem campanha para que a população entregue voluntariamente medicamentos que não estão sendo utilizados aos postos de saúde e vigilância sanitária.

#### 6.2.7.8.2 Resíduos de medicamentos particulares vencidos

Mediante legislação, atualmente torna-se obrigatório o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), esse documento deve ser elaborado por profissional qualificado. Sua função consiste em evidenciar quais são a tipologia dos resíduos e forma de armazenamento, acondicionamento, transporte e destinação final. Sendo este protocolado e fiscalizado pelo órgão autorizado no município.

No município, o órgão competente é a Vigilância Sanitária, porém, este não fica com as cópias do plano, atua somente como agente fiscalizador e recolhe os medicamentos vencidos devolvendo aos laboratórios de origem, e efetua o controle dos medicamentos vencidos no município, conforme mencionado anteriormente.

#### 6.2.7.8.3 Resíduos particulares de odontológicos, veterinários e laboratoriais

Sobre as clínicas particulares, a secretaria de vigilância, conforme já mencionado, efetua fiscalização, recolhe os medicamentos e verifica se o plano está sendo cumprido.

No que tange ao recolhimento dos resíduos, o contrato mediado pela prefeitura com empresa terceira.

Acrescenta-se que o Ministério do Meio Ambiente (MMA) criou um Grupo Técnico Temático (GTT) de medicamentos para implantação da Logística Reversa no País, no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Segundo MMA (2013), o GTT de medicamentos, criado em 16 de março de 2011, coordenado pelo Ministério da Saúde com apoio da ANVISA, constituído por representantes do Poder Público, do setor empresarial da cadeia farmacêutica, das entidades de classe e sociedade civil.

Os objetivos do Grupo de Trabalho Temático de Medicamentos são:

- Estudos de viabilidade técnica e econômica da implantação da logística reversa;
- Avaliação dos impactos sociais e econômicos da Logística Reversa de Medicamentos;
- Criação do edital de chamamento para Acordo Setorial.

#### 6.2.7.8.4 Coleta dos resíduos sólidos hospitalares infectantes

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos hospitalares infectante são realizados por empresa terceirizada, o município possui profissional capacitado para o recolhimento dentro da unidade de saúde, depois esses resíduos são acondicionados em bombonas de plástico até a coleta final realizada em período de 15 em 15 dias pela empresa contratada. A condição identificada no estudo pode ser verificada na Figura 15.

Figura 15: Bombonas onde são acondicionados os resíduos infectantes



Fonte: Engquali

#### 6.2.7.8.5 Coleta e transporte interno dos resíduos de serviço de saúde

A coleta e transporte interno dos RSS consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

Nas UBS (Unidade Básica de Saúde), este procedimento é realizado, geralmente, por funcionários da limpeza, ou pelos próprios profissionais da saúde.

Devido à baixa geração e as pequenas distâncias entre os pontos de geração e o armazenamento externo nas unidades básicas de saúde, a coleta e o transporte interno são realizados manualmente dentro dos recipientes.

Referente ao hospital, a situação se difere, durante visita in loco, no hospital constatou-se o uso de carrinhos para transporte interno do RSS gerado.

#### 6.2.7.8.6 Armazenamento externo dos resíduos de serviços de saúde

Segundo IBGE Brasil (2006), o armazenamento externo consiste no acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde, contido em recipientes coletores, em área específica, denominada “abrigo de resíduos”. Recomenda-se que tal local seja um ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa. A empresa contratada para o transporte, tratamento e destinação final dos RSS gerados fornece recipientes resistentes (bombonas plásticas), e identificados para o acondicionamento dos resíduos até que seja realizada a coleta.

Destaca-se que quase em todos os estabelecimentos públicos são utilizados locais improvisados. Desta forma, pode-se adiantar que todos os estabelecimentos públicos de saúde visitados, neste município, necessitam de melhorias, sejam elas funcionais e estruturais. Tal necessidade se deve principalmente a inexistência de abrigos dos resíduos adequados.

#### 6.2.7.8.7 Coleta e transporte externo resíduos de serviços de saúde.

A coleta e o transporte externo dos RSS nos estabelecimentos de saúde públicos são de responsabilidade de empresa terceirizada que realiza a coleta em todos os estabelecimentos de saúde pública, com frequência quinzenal, ficando as unidades particulares bem como laboratórios, farmácias e consultórios médicos e odontológicos responsáveis pelo correto gerenciamento e destinação adequada de seus resíduos.

Para esta etapa, a empresa que presta os serviços possui veículo próprio para o procedimento, no qual as bombonas cheias são carregadas na carroceria de um caminhão-baú devidamente identificado quanto à tipologia do seu conteúdo e outro recipiente vazio é deixada no local.

#### 6.2.7.9 Resíduos com logística reversa obrigatória (RLRO)

A Política Nacional de Resíduo Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, determina que a responsabilidade deve ser compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos de logística reversa.

Nesse contexto a PNRS, delibera a responsabilidade pelo o ciclo de vida dos produtos como sendo um conjunto de atribuições individualizadas e concatenadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, com o objetivo de diminuir o volume desses rejeitos gerados e posteriormente descartados de forma inadequadas na maioria das vezes em lixões, também na tentativa de reduzir os impactos causados à saúde da população e à qualidade ambiental as recursos naturais e meio ambiente.

O gestor ciente das suas responsabilidades deverá utilizar a logística reversa como um o instrumento de desenvolvimento econômico, social e sustentável nos termos da Lei para aplicação das responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos rejeitos gerado pelo produto, promovendo ações em conjunto que caracterize procedimentos e condições para que esses materiais sejam recolhidos e não descartados de forma inadequada no meio ambiente, viabilizando a coleta seletiva e a restituição dos rejeitos ao setor empresarial, para serem reciclados e reaproveitados em outro ciclo de vida produtivo, ou que tenha uma outra destinação ambientalmente adequada.

Ainda conforme o Decreto nº. 7.404/2010 o sistema da logística reversa deverão ser implementados e operacionalizados de acordo com o seguinte formato:

Os originados pelo poder público: Nessa situação a logística reversa tem que ser regulamentada por decreto municipal elaborado pelo poder executivo.

Para tanto o município deverá ter formado antes de regulamentar o decreto um comitê orientado, cabendo ao comitê aferir as condições e viabilidade técnicas e econômicas do produto de logística reversa. Quando estabelecido por decreto os produtos de logística reversa deverá ser submetido a uma consulta pública, para que se torne um instrumento de sistema eficiente.

Nesse contexto é possível firmar acordos setoriais mediante a contratos firmados entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, no intuito de implantar a responsabilidade compartilhada dos produtos e seu ciclo de vida útil.

A implantação de uma logística reversa através de acordo setorial pode ser iniciada pelo poder público ou diretamente com o fabricante, importadores, distribuidores ou comerciantes de embalagens ou produtos descritos no art. 18 do Decreto nº. 7.404/2010. Para um melhor entendimento sobre os procedimentos de implantação por meio de acordo setorial deverá ser consultado no Decreto n. 7.404/2010 os listados na subseção I da seção II do Capítulo III.

O poder público poderá celebrar termos de compromisso com fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, promovendo um sistema de logística reversa da seguinte forma:

“Quando não houver, entre as partes interessada, acordo setorial ou regulamento específico, fica o estabelecido no Decreto n. 7.404/2010, na hipótese para a firmação de compromissos, metas e ações incontestáveis que o previsto em acordo setorial ou regulamento, nesse caso os termos de compromisso conterão a eficácia mediante a sua homologação junto ao órgão ambiental regulador do SISNAMA, de acordo com a área de abrangência territorial. ” Na Figura 16 podem ser verificados os produtos com logística reversa obrigatória.

Figura 16: Produtos com Logística Reversa Obrigatória.



Fonte: Google Imagens

A premissa básica da logística reversa consiste na destinação adequada dos resíduos, sob responsabilidade dos fabricantes, portanto, cabe aos mesmos, os processos de articulação, coordenação, promoção e supervisão de programas de educação ambiental e implantação de pontos de entregas voluntárias.

#### 6.2.7.9.1 Embalagens vazias de agrotóxicos

De acordo com informações do INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias e o IAGRO do Município, existe uma central de recebimento no município, onde ocorre a devolução das embalagens de defensivos agrícolas, por meio de agendamento com o responsável pela unidade.

De acordo com informações da Associação das Revendas de Insumos e Agrotóxicos da Fronteira de Mato Grosso do Sul (ASFRON) destacam-se as respectivas etapas para logística reversa das embalagens do agrotóxico:

- As revendas indicam na Nota Fiscal o local para devolução das embalagens realizadas a Tríplíce Lavagem;
- O agricultor realiza a tríplíce lavagem ou lavagem sob pressão e armazena temporariamente as Devoluções embalagens;
- As embalagens vazias são devolvidas pelo consumidor no local indicado na Nota Fiscal Processamento de Embalagens;
- As embalagens vazias são preparadas pelos funcionários das unidades de recebimento para a destinação final destinação ambientalmente correta.

Vale ressaltar, que o órgão competente no Estado que a Agencia de Defesa Sanitária Animal e Vegetal -IAGRO, não divulgou indicadores, nem cadastro técnico referente a quantificação destes resíduos, a IAGRO fiscaliza em específicos os de origem tais como Inseticidas, Herbicidas, Fungicidas, Acaricidas, Formicidas, Adjuvantes, Fitos-Hormônios, Agentes Biológicos entre outros.

#### 6.2.7.9.2 Produtos eletrônicos e seus componentes

São considerados resíduos eletrônicos, os itens que chegaram ao fim de sua vida útil ou que estão obsoletos em relação a novos produtos e não podem mais ser reaproveitados. Como exemplos, televisores, telefones, celulares, computadores, produto pronto para comercialização.

Segundo a FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente - 2011), estima se que cada habitante produza anualmente 2,6 kg de resíduos eletrônicos.

Vale ressaltar que não houve informações referentes a posicionamento e quantificações, assim como atividades de coleta seletiva, para tais resíduos.

Torna-se necessário a implementação de um programa efetivo de coleta seletiva e destinação final desta tipologia, visto que muitos destes materiais são destinados lixão municipal.

#### 6.2.7.9.3 Pneus inservíveis

Pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos, lei 12.305/2010, o resíduo pneu é obrigatoriamente responsável pela logística reversa, ou seja, seu fabricante responsável pela destinação adequada do resíduo.

Não há dados e cadastros técnicos a respeito da destinação e manejo deste resíduo junto a prefeitura municipal.

#### 6.2.7.9.4 Óleos lubrificantes e suas embalagens

A ABNT NBR 10004, em seu anexo A referente ao código de identificação F130, indica que os óleos lubrificantes são de características perigosas, necessitando de uma gestão adequada em seu manuseio, acondicionamento temporário e destinação final ambientalmente adequada, porém não foi possível obter um diagnóstico do gerenciamento dos óleos lubrificantes, uma vez que, não há um cadastramento de empresas geradoras ou locais de entrega específicos destes resíduos no município no setor de gestão pública.

Em alguns estabelecimentos, esses resíduos são armazenados até atingirem um volume mínimo para que possam ser comercializados com empresas especializadas.

Vale ressaltar que não houve informações referente a posicionamento e quantificações, assim como atividades de coleta, para tais resíduos.

#### 6.2.7.9.5 Resíduos de pilhas e baterias

Não há dados referentes a coleta e manejo destes resíduos, notou se uma certa dificuldade na obtenção de informações pertinentes ao tema, referente à periodicidade de coleta nos pontos de recebimentos, quantidade de resíduos gerado no município e a forma de coleta e destinação final dos mesmos.

#### 6.2.7.9.6 Resíduos de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e luz mista.

As lâmpadas são uma das maiores problemáticas relacionada à coleta e destinação final do resíduo, devido sua periculosidade e dificuldade no transporte, ocasionando o desinteresse dessa comercialização como material reciclável.

Este produto possui três tipos de resíduo, o vidro, o alumínio e o mercúrio, por isso a sua dificuldade na logística reversa do mesmo.

Segundo informações dos técnicos responsáveis da prefeitura, o município não faz o recolhimento dos resíduos de lâmpadas, assim como não há dados do Município sobre descarte dos resíduos de lâmpadas fluorescentes.

#### 6.2.7.10 Cobrança dos serviços prestados referente aos resíduos

No que se refere aos aspectos financeiros, o Art. 29 da Lei Federal nº 11.445/2007 Política Nacional de Saneamento Básico, em parceria com a Lei Federal 12.305/2010 Política Nacional de Resíduo Sólido, estabelece que os serviços públicos de saneamento básico devam ter sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante a remuneração pela cobrança dos serviços, ou seja, a execução de qualquer atividade de manejo dos resíduos sólidos urbanos necessita de recursos financeiros, que podem ser obtidos pela cobrança dos serviços prestados. No caso do serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, a cobrança poderá ser realizada através de taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços ou de suas atividades.

Desta forma, o município deverá implantar a cobrança pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que consistem em taxa específica, à ser arrecadado. Vale ressaltar, que a referida taxa ainda não foi implantada no município e o setor jurídico estuda formas para realização desta cobrança.

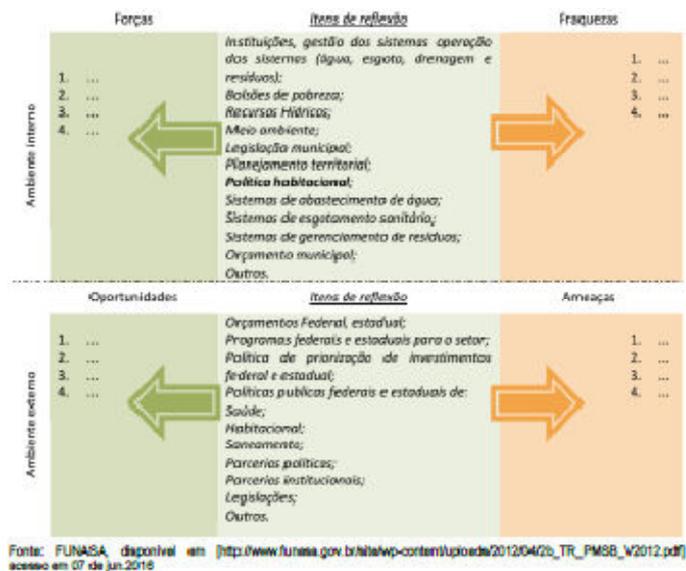
## 7 PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

## 7.1 Análise SWOT

O município possui vários pontos e fatores que contribuem ou atrapalham as execuções das ações, a análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats, Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças em tradução livre) possibilita uma reflexão do posicionamento em relação aos sistemas, com o intuito de facilitar a operação de execução dos trabalhos, se faz necessário a identificação de suas fraquezas, oportunidades e as ameaças.

Nesse contexto, podemos analisar as forças e fraquezas como sendo o ambiente interno do setor, enquanto as oportunidades e ameaças serão as situações externas dos sistemas. O modelo de avaliação conforme orientação da FUNASA (2012), pode ser verificado na Figura 17.

Figura 17: Modelo de avaliação conforme orientação da FUNASA (2012)



## 7.1.1 Matriz de avaliação

A matriz do tipo SWOT do município pode ser verificado na Tabela 9.

Tabela 9: Matriz de avaliação do município.

	Forças	Fraquezas
Ambiente Interno	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Buscando alternativas consorciadas;</li> <li>• Incentivo a coleta seletiva</li> <li>• Incentivo as semanas de meio ambiente e da água;</li> <li>• Campanhas de conscientização (controle de vetores, adesão a ligação do esgoto, combate ao desperdício de água, etc)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de incentivos fiscais</li> <li>• Falta de coleta seletiva</li> <li>• Falta de médicos e hospitais Equipamentos sucateados</li> <li>• Falta de prédios próprios</li> <li>• Falta de veículos para atendimento a população</li> <li>• Falta de gestão de informações municipais (ambientais);</li> <li>• Falta de corpo técnico suficiente para fiscalização;</li> <li>• Rotinas de manutenção preventiva do sistema de esgoto Insuficiente.</li> </ul>
Ambiente Externo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos Federais e Estaduais para aplicação em sistemas de saneamento;</li> <li>• Políticas públicas (Estaduais e Federais) para saneamento;</li> <li>• Nova tecnologia para destinação final dos resíduos;</li> <li>• Parcerias políticas ou Institucionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratos com concessionárias;</li> <li>• Desastres Ambientais;</li> <li>• Intemperis climáticos;</li> <li>• Êxodo rural.</li> </ul>

Fonte: Engqual

## 7.2 Projeção de demandas e prospectivas técnicas unificadas

## 7.2.1 Projeção de demandas

## 7.2.1.1 Abastecimento de águas e esgotamento sanitário

Para o cálculo de projeção de demandas do abastecimento de águas e para o esgotamento sanitário, foram utilizados os dados apresentados pela concessionária, na qual prevê um crescimento de forma oscilada da população, desta forma a estimativa do IBGE (-0,75 %) não foi utilizada.

A porcentagem da população atendida no cálculo foi estabelecida conforme projeção apresentada pela concessionária responsável pelo abastecimento e saneamento. As formulas utilizadas para a projeção seguem abaixo:

Formula para projeção de abastecimento de água:

$$V = P \times (1,2 \times Qa \times 365)$$

Onde:

V = Volume de água consumida (L);

P = População atendida (nº de habitantes);

Qa = Consumo de água (litros/habitante/dia)

Acrescenta-se que para cálculo de litros por habitante/dia, foi utilizada a quantidade recomendada pelo Ministério da Saúde (200 litros/habitante/dia).

Formula para projeção do saneamento básico:

$$V = P \times 0,8 (1,2 \times Qa \times 365)$$

Onde:

V = Volume de esgoto gerado (L);

P = População atendida (nº de habitantes);

Qa = Consumo de água (litros/habitante/dia)

Assim como o cálculo para abastecimento de água, foi utilizado o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde de 200 litros/habitantes/dia.

Os valores calculados baseados nas formulas podem ser verificados na Tabela 10.

Tabela 10: Projeção de consumo de água e esgotamento sanitário

Ano	População Total	População atendida pelo abastecimento de água		População atendida pelo esgotamento sanitário		Projeção da demanda	
		Habitantes atendidos	Habitantes atendidos	Habitantes atendidos	Habitantes atendidos	Consumo de água Total (m³) / ano	Geração de Esgoto Total (m³) / ano
2016	4.396	99%	4.352	0,00%	0	381.238,70	0,00
2017	4.445	99%	4.401	9,09%	404	385.488,18	28.315,86
2018	4.493	99%	4.448	44,71%	2.009	389.650,93	140.778,13
2019	4.542	99%	4.497	44,44%	2.018	393.900,41	141.454,01
2020	4.591	99%	4.545	44,17%	2.028	398.149,88	142.111,36
2021	4.639	99%	4.593	43,92%	2.037	402.312,64	142.784,41
2022	4.688	99%	4.641	43,67%	2.047	406.562,11	143.471,25
2023	4.736	99%	4.689	62,65%	2.957	410.724,86	207.934,65
2024	4.785	99%	4.737	62,21%	2.977	414.974,34	208.610,53
2025	4.834	99%	4.786	61,78%	2.986	419.223,82	209.290,08
2026	4.882	99%	4.833	61,37%	2.996	423.386,57	209.965,52
2027	4.931	99%	4.882	60,95%	3.005	427.626,04	210.621,55
2028	4.979	99%	4.929	75,92%	3.790	431.798,80	264.906,38
2029	5.028	99%	4.978	75,14%	3.828	436.048,27	268.288,61
2030	5.076	99%	5.025	76,38%	3.877	440.211,02	271.703,58
2031	5.125	99%	5.074	76,59%	3.925	444.460,50	275.080,64
2032	5.174	99%	5.122	76,80%	3.974	448.709,98	278.472,13
2033	5.222	99%	5.170	77,02%	4.022	452.972,73	281.860,67
2034	5.271	99%	5.218	77,22%	4.070	457.122,20	285.244,26
2035	5.319	99%	5.266	77,44%	4.119	461.284,96	288.661,87
2036	5.368	99%	5.314	77,63%	4.167	465.534,43	292.035,86
2037	5.416	99%	5.362	77,93%	4.221	469.697,18	295.785,87
2038	5.465	99%	5.410	78,33%	4.281	473.946,66	299.993,87

Fonte: Engual, baseado nos dados apresentados pela Concessionária de Água e Esgoto

#### 7.2.1.1.1 Principais mananciais passíveis de utilização para o abastecimento de água

De acordo com os levantamentos realizados, o município encontra-se inserido na hidrografia da Bacia do Rio da Prata, sendo banhado principalmente pelo Rio Negro, Rio Negrinho (afluente pela margem direita do Rio Negro) e Rio do Peixe.

#### 7.2.1.2 Drenagem e águas pluviais

##### 7.2.1.2.1 Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados

Este capítulo apresentará algumas possíveis medidas mitigadoras para os impactos identificados no estudo.

##### 7.2.1.2.1.1 Implantação de setor municipal de drenagem

Implantação de setor responsável pela gestão do sistema de drenagem (regulamentação, implantação, projetos técnicos, retificação, manutenção, limpeza e fiscalização).

Recomenda-se que este setor esteja vinculado à Secretaria de Obras municipal, assim como funcionários concursados.

Sendo este setor também responsável por possíveis atualizações das linhas e cadastros do município, assim como documentos digitais georeferenciados.

## 7.2.1.2.1.2 Manutenção preventiva e corretiva

A manutenção na rede de drenagem visa a limpeza e conservação, englobando desobstrução de córregos, rios, canais, bueiros, galerias, etc.

## 7.2.1.2.1.3 Procedimentos para regulação e fiscalização

O município atualmente não dispõe de uma fiscalização do sistema de drenagem pluvial eficiente, devido a esta carência, recomenda-se a implantação desta atividade no setor.

## 7.2.1.3 Limpeza urbana e resíduos sólidos

Em relação a limpeza urbana e resíduos sólidos, a realização de cálculo de demanda foi baseada na estimativa apresentada pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), no qual estabelece uma média de 0,65 kg/hab/dia para municípios com faixa populacional abaixo de 30 mil habitantes. A projeção estabelecida segue na Tabela 11.

Tabela 11: Projeção de geração de resíduos sólidos.

Ano	População Total	Geração de resíduos sólidos (kg/hab/dia)	Projeção de demandas	
			Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)	Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)
2016	4.396	0,65	2,9	1.043
2017	4.445	0,65	2,9	1.055
2018	4.493	0,65	2,9	1.066
2019	4.543	0,65	3,0	1.079
2020	4.591	0,65	3,0	1.089
2021	4.639	0,65	3,0	1.101
2022	4.688	0,65	3,0	1.112
2023	4.736	0,65	3,1	1.124
2024	4.785	0,65	3,1	1.135
2025	4.834	0,65	3,1	1.147
2026	4.882	0,65	3,2	1.159
2027	4.931	0,65	3,2	1.170
2028	4.979	0,65	3,2	1.181
2029	5.028	0,65	3,3	1.193
2030	5.076	0,65	3,3	1.204
2031	5.125	0,65	3,3	1.215
2032	5.174	0,65	3,4	1.228
2033	5.222	0,65	3,4	1.239
2034	5.271	0,65	3,4	1.251
2035	5.319	0,65	3,5	1.262
2036	5.368	0,65	3,5	1.274
2037	5.416	0,65	3,5	1.285
2038	5.465	0,65	3,6	1.297

Fonte: Engqual baseado nos dados elaborados pela concessionária de água e esgoto e no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS para municípios com populações inferiores a 30.000 habitantes.

## 7.2.2 Previsão de eventos de emergência e contingência

Em relação a previsão de eventos de emergência e contingência, o município não apresenta nenhum estudo específicos para as bases deste estudo (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e resíduos sólidos), devido a esta falta de informações não foi possível elaborar a previsão destes.

## 8 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Conforme estabelecido pela FUNASA (2012), o plano de execução dos programas, projetos e ações que serão apresentados atendem as metas temporais conforme abaixo:

- Imediato ou emergenciais (até 3 anos)
- Curto prazo (entre 4 a 8 anos);
- Médio prazo (entre 9 a 12 anos);
- Longo prazo (de 13 a 20 anos).

Os programas e ações referentes à drenagem de águas pluviais e resíduos sólidos, apresentados a seguir foram elaborados juntamente com as respectivas prefeituras, verificando sempre a viabilidade econômica dos itens junto às receitas municipais. Em relação aos programas e ações do abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, os mesmos foram elaborados pela atual concessionária que atende ao município, juntamente com os representantes da prefeitura, verificando as necessidades municipais e projeções de expansões residenciais.

Os programas e ações elaborados no presente estudo podem ser verificados na Tabela 12. Acrescenta-se que o Plano de investimento para água e esgoto elaborado pela concessionária, que atende ao município, pode ser verificado no Anexo 1 e a Planta do município e etapas de investimentos para água e esgoto pode ser verificado no Anexo 2.

Tabela 12: Programas, projetos e ações

Item	Programas	Ações/Projetos	Prioridade da ação/projeto	
1	Abastecimento de água e esgotamento sanitário	1.1 1ª Etapa	Implantação de FTE – Q <sub>m</sub> = 7 l/s Implantação da EEEB 001; Implantação de rede e ligações	Imediato
		1.2 2ª Etapa	Ampliação de rede e ligações; Ampliação da EEEB 001	Curto prazo
		1.3 3ª Etapa	Ampliação da ETE – Q <sub>m</sub> = 7 l/s; Implantação da EEEB 002; Implantação da FFFR 003; Implantação da EEEB 004; Ampliação de rede e ligações	Curto prazo
		1.4 4ª Etapa	Crescimento vegetativo	Longo prazo
2	Drenagem e manejo de águas pluviais	2.1 Cadastramento para regularização da rede de drenagem;	- Formulação de banco de dados por sistema de cadastramento da ampliação de 100% da rede de drenagem em todos os bairros do município das ruas pavimentadas e nas ruas não pavimentadas	Imediato e Curto Prazo
		2.2 Estudo de descarte de efluentes	- Avaliação do efluente descartado e possíveis rios e córregos utilizados para o direcionamento dos efluentes de águas pluviais	Curto prazo
		2.3 Fiscalização de ligações clandestinas na rede de drenagem;	- Fiscalização pela prefeitura, a fim de evitar ligações clandestinas na rede de drenagem; - Punição aos munícipes que realizarem ligações clandestinas direcionadas à rede de drenagem	Curto prazo
		2.5 Estudo de viabilidade de Revitalização de AP's	- Controle da revitalização das áreas de preservação permanente	Médio Prazo
		2.6 Informatização do setor municipal de drenagem	- Implantação de software para controle informatizado da rede de drenagem;	Curto prazo
		2.7 Manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem	- Manutenção periódica e preventiva da rede de drenagem, visando uma melhor utilização do mesmo, em todos os seus segmentos (redes, bueiros, etc.)	Todo o horizonte de plano.
3	Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	3.1 Plano de viabilidade econômica para implantação de um aterro sanitário individual ou consorciado	- Levantamento para possível implantação de aterro sanitário individual ou consorciado a outros municípios adjacentes	Imediato e Curto Prazo
		3.2 Plano de criação e viabilidade do "Seio Verde"	- Projeto para diminuição de possíveis taxas (Taxa do Lixo) por meio de benefícios ambientais em prol do município, executados por pessoas jurídicas ou físicas.	Imediato e Curto Prazo
		3.3 Implantação de unidade de triagem, reciclagem e compostagem	- Projeto de Implantação de Unidade de Triagem Reciclagem e Compostagem; - Incentivar as Associações de Recicladores; Diagnóstico das possibilidades com grandes geradores de resíduos orgânicos; - Viabilização de unidade piloto; - Encaminhamento de resíduos da poda para compostagem	Curto prazo

Fonte Equipe Engquali

Tabela 12: Continuação

Item	Programas	Ações/Projetos	Prioridade da ação/projeto	
3	Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	3.4 Plano de coleta domiciliar	- Elaboração de roteiros específicos; - Definição de frota, considerando aquisição de caminhões baú para coleta seletiva para troca evolutiva da frota definição da mão de obra.	Curto prazo
		3.5 Plano para implantação de "Local de Entrega Voluntária" (LEV)	- Implantar LEVs em vários pontos do município, visando a facilitação dos munícipes para o descarte de resíduos recicláveis.	Curto prazo
		3.6 Plano para estudo gravimétrico	- Plano para a realização de estudo de materiais recicláveis descartados no município no 1º ano e a cada 4 anos.	Todo o horizonte de plano.
		3.7 Programa de educação ambiental e sustentabilidade (para materiais recicláveis)	- Campanhas; - Cursos; - Palestras; - Formação de educadores mirins; - Atividades lúdicas; - Elaboração de materiais didáticos e informativos; - Atividades públicas envolvendo datas comemorativas; - Diversas outras.	Todo o horizonte de plano.
		3.8 Controle de qualidade dos serviços (Informatizado);	- Programa de Interação com a Comunidade; - Pesquisa de satisfação; - Comunicação social; - Implantação de software para controle digital dos dados obtidos.	Todo o horizonte de plano.
		3.9 Plano para recuperação de áreas de passivo	- Elaboração de plano de recuperação da área do lixo; - Urbanização sustentável.	Médio Prazo
		3.10 Manutenção Lixeiras	- Manutenção preventiva e corretiva sistemática para manter as unidades.	Todo o horizonte de plano.
		3.11 Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS)	- Elaboração do plano municipal; - Exigência do plano para as empresas terceirizadas responsáveis pela coleta; - Fiscalizar a Implementação; - Ter coleta nas UBS.	Todo o horizonte de plano.
		3.12 Plano de Gerenciamento Resíduo da Construção Civil (PGRCC).	- Elaboração do plano municipal; - Exigência do plano para as empresas terceirizadas responsáveis pela coleta; - Fiscalizar a Implementação.	Todo o horizonte de plano.
		3.13 Reestruturação Secretaria Municipal de Meio Ambiente	- Contratação de Quadro Técnico especializado para fiscalização e orientação técnica nas áreas de meio ambiente e saneamento.	Imediato.

Fonte Equipe Engquali

## 9 PLANO DE EXECUÇÃO

Visando um pleno atendimento aos programas e ações citados, será demonstrado o plano de execução dos mesmos, assim como custos estimados e as parcerias envolvidas em cada projeto, conforme apresentado na Tabela 13.

Tabela 13: Plano de execução dos programas apresentados

Item	Programa	Ações	Custo estimado da ação / programa	Fonte de financiamento	Meta de execução da ação / programa	Responsável pela execução do programa	Parcerias
Abastecimento de água e esgotamento sanitário	1ª Etapa	Implantação de CTC – Q <sub>m</sub> = 7 L/s Implantação da EEEB 001; Implantação de rede e ligações	R\$ 4.127.179,00	Não informado pela concessionária	Imediato	Concessionária de água e esgoto	Não informado pela concessionária
	2ª Etapa	Ampliação de rede e ligações; Ampliação da FFFR 001	R\$ 1.256.531,00	Não informado pela concessionária	Curto prazo	Concessionária de água e esgoto	Não informado pela concessionária
	3ª Etapa	Ampliação da ETE – Q <sub>m</sub> = 7 L/s; Implantação da EEEB 002; Implantação da EEEB 003; Implantação da EEEB 004; Ampliação de rede e ligações	R\$ 2.602.043,00	Não informado pela concessionária	Curto prazo	Concessionária de água e esgoto	Não informado pela concessionária
	4ª Etapa	Crescimento vegetativo	R\$ 826.433,00	Não informado pela concessionária	Longo prazo	Concessionária de água e esgoto	Não informado pela concessionária
Drenagem e manejo de águas pluviais	Cadastramento para regularização da rede de drenagem;	- Formulação de banco de dados por sistema de cadastramento da ampliação de 100% da rede de drenagem em todos os bairros do município das ruas pavimentadas e nas ruas não pavimentadas	R\$ 450.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Imediato e Curto Prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada especializada	- Concessionária de águas
	Estudo de descarte de efluentes	- Avaliação do efluente descartado e possíveis rios e córregos utilizados para o direcionamento dos efluentes de águas pluviais	R\$ 350.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Curto prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada especializada	- Concessionária de águas; - IMASUL
	Fiscalização de ligações clandestinas na rede de drenagem;	- Fiscalização pela prefeitura, a fim de evitar ligações clandestinas na rede de drenagem; - Punição aos munícipes que realizarem ligações clandestinas direcionadas à rede de drenagem	Não haverá custos adicionais, pois seriam realizados por funcionários da prefeitura	Prefeitura	Imediato e Curto Prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada especializada	- Concessionária de águas; - IMASUL

Fonte Equipe Engquali

Tabela 13: Continuação

Item	Programa	Ações	Custo estimado da ação / programa	Fonte de financiamento	Meta de execução da ação / programa	Responsável pela execução do programa	Parcerias
Drenagem e manejo de águas pluviais	Fiscalização de ligações clandestinas na rede de drenagem;	- Fiscalização pela prefeitura, a fim de evitar ligações clandestinas na rede de drenagem; - Punição aos munícipes que realizarem ligações clandestinas direcionadas à rede de drenagem	Não haverá custos adicionais, pois seriam realizados por funcionários da prefeitura	Prefeitura	Imediato e Curto Prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada especializada	- Concessionária de águas; - IMASUL
	Estudo de viabilidade de Revitalização de APP's	- Controle da revitalização das áreas de preservação permanente	R\$ 300.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Médio Prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada especializada	- IMASUL
	Informatização do setor municipal de drenagem	- Implantação de software para controle informatizado da rede de drenagem;	R\$ 300.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Curto prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada especializada	- Concessionária de águas;
	Manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem	- Manutenção periódica e preventiva da rede de drenagem, visando uma melhor utilização do mesmo, em todos os seus segmentos (redes, bueiros, etc.)	R\$ 500.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Todo o horizonte de plano.	Prefeitura ou empresa terceirizada	- Concessionária de águas;
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Plano de viabilidade econômica para implantação de um aterro sanitário individual ou consorciado	- Levantamento para possível implantação de aterro sanitário individual ou consorciado a outros municípios adjacentes	R\$ 450.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Imediato e Curto Prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada	- Universidades; - IMASUL - Grandes geradores de resíduos.

Fonte Equipe Engquali

Tabela 13: Continuação

Item	Programa	Ações	Custo estimado da ação / programa	Fonte de financiamento	Meta de execução da ação / programa	Responsável pela execução do programa	Parcerias
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Plano de criação e viabilidade do "Selo Verde"	- Projeto para diminuição de possíveis taxas (Taxa do Lixo) por meio de benefícios ambientais em prol do município, executados por pessoas jurídicas ou físicas.	R\$ 250.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Imediato e Curto Prazo	Prefeitura	- IMASUL
	Implantação de unidade de triagem, reciclagem e compostagem	- Projeto de Implantação de Unidade de Triagem Reciclagem e Compostagem; - Incentivar as Associações de Recicladores; Diagnóstico das possibilidades com grandes geradores de resíduos orgânicos; - Viabilização de unidade piloto; - Encaminhamento de resíduos da poda para compostagem	R\$ 3.000.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Curto prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada	- Universidades; - IMASUL - Grandes geradores de resíduos.
	Plano de coleta domiciliar	- Elaboração de roteiros específicos; - Definição de frota, considerando aquisição de caminhões baú para coleta seletiva para troca evolutiva da frota definição de mão de obra.	R\$ 200.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Curto prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada	- Empresas prestadoras de serviços; - Universidades.
	Plano para implantação de "Local de Entrega Voluntária" (LEV)	- Implantar LEV's em vários pontos do município, visando a facilitação dos municípios para o descarte de resíduos recicláveis.	R\$ 250.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Curto prazo	Prefeitura ou empresa terceirizada	- Administração municipal; - Empresas prestadoras de serviços.
	Plano para estudo gravimétrico	- Plano para a realização de estudo de materiais recicláveis descartados no município no 1º ano e a cada 4 anos.	R\$ 150.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Todo o horizonte de plano.	Prefeitura ou empresa terceirizada	- Universidades; - IMASUL - Grandes geradores de resíduos.

Fonte Equipe Enguali

Tabela 13: Continuação

Item	Programa	Ações	Custo estimado da ação / programa	Fonte de financiamento	Meta de execução da ação / programa	Responsável pela execução do programa	Parcerias
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Programa de educação ambiental e sustentabilidade (para materiais recicláveis)	- Campanhas; - Cursos; - Palestras; - Formação de educadores mirins; - Atividades lúdicas; - Elaboração de materiais didáticos e informativos; - Atividades públicas envolvendo datas comemorativas; - Diversas outras.	R\$ 150.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Todo o horizonte de plano.	Empresa terceirizada especializada	- Universidades; - Escolas; - Secretaria de Meio Ambiente; - Empresas prestadoras de serviços; - ONG's
	Controle de qualidade dos serviços (Informatizado);	- Programa de Interação com a Comunidade; - Pesquisa de satisfação; - Comunicação social; - Implantação de software para controle digital dos dados obtidos.	R\$ 500.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Todo o horizonte de plano.	Prefeitura ou empresa terceirizada	- Empresas prestadoras de serviços; - Grandes geradores de resíduos.
	Plano para recuperação de áreas de passivo	- Elaboração de plano de recuperação da área do lixo; - Urbanização sustentável.	R\$ 300.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Médio Prazo	Empresa terceirizada especializada	- IMASUL, - Universidades; - Secretaria de Meio Ambiente;
	Manutenção Lixeiras	- Manutenção preventiva e corretiva sistemática para manter as unidades.	R\$ 350.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Todo o horizonte de plano.	Prefeitura ou empresa terceirizada	- População em geral (por intermédio do Selo Verde); - Empresas prestadoras de serviços (por intermédio do Selo Verde); - Secretaria de Meio Ambiente; - Grandes geradores de resíduos.

Fonte Equipe Enguali

Tabela 13: Continuação

Item	Programa	Ações	Custo estimado da ação / programa	Fonte de financiamento	Meta de execução da ação / programa	Responsável pela execução do programa	Parcerias
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS)	- Elaboração do plano municipal; - Exigência do plano para as empresas terceirizadas responsáveis pela coleta; - Fiscalizar a implementação; - Ter coleta nas UBS.	R\$ 250.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Todo o horizonte de plano.	Prefeitura ou empresa terceirizada	- IMASUL; - Secretaria de Meio Ambiente; - Grandes geradores de resíduos
	Plano de Gerenciamento Resíduo da Construção Civil (PGRCC).	- Elaboração do plano municipal; - Exigência do plano para as empresas terceirizadas responsáveis pela coleta; - Fiscalizar a implementação.	R\$ 250.000,00	Programas do governo federal (Ministérios de Meio Ambiente, Turismo e/ou Cidades), FUNASA, e/ou municípios	Todo o horizonte de plano.	Prefeitura ou empresa terceirizada	- IMASUL; - Secretaria de Meio Ambiente; - Grandes geradores de resíduos.
	Reestruturação Secretaria Municipal de Meio Ambiente	- Contratação de Quadro Técnico especializado para fiscalização e orientação técnica nas áreas de meio ambiente e saneamento.	Valor conforme piso salarial do profissional a ser contratado	Prefeitura	Imediato.	Prefeitura	-

Fonte Equipe Enguali

## 10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como finalidade o levantamento de dados referentes aos 04 (quatro) “pilares” do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo eles a distribuição de água para a população, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e resíduos sólidos.

O levantamento de informações realizado por meio da visita in loco, para elaboração do diagnóstico proporcionou um panorama sobre a gestão e gerenciamento do abastecimento, saneamento, drenagem e resíduos.

Em relação ao abastecimento de água, assim como o esgotamento, é realizado por concessionária, no qual segundas informações, estão atendendo praticamente 100% da população urbana do município quanto ao abastecimento de água.

Quanto ao esgotamento sanitário, foi informado pela concessionária que em julho de 2016, 76% da população era atendida e a previsão é que ao término da concessão (2038) aproximadamente 88% sejam atendidos após os investimentos do período.

Sobre a drenagem do município, não foram disponibilizadas informações pela prefeitura desta forma, o presente estudo não obteve conclusões sobre o respectivo item. Entretanto, avaliando municípios próximos e os respectivos problemas, há grandes possibilidades de direcionamentos clandestinos na rede de drenagem, assim como também se faz necessário a limpeza preventiva evitando assim possíveis alagamentos e demais problemas.

Em relação aos resíduos sólidos urbanos, o município não apresenta estudos concretos sobre os resíduos gerados. Assim como foi verificado que a associação de catadores se encontra desorganizado (sem cadastros efetivos).

Acrescenta-se também que a destinação apresentada (lixão) não é a opção correta, desta forma é importante o estudo de viabilidade econômica para a implantação de um aterro sanitário para o município ou por meio de consórcio com outros municípios em situação similar para que os resíduos sejam destinados de forma adequada, causando assim um menor impacto ao ambiente.

## 11 RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONSÓRCIO CONTRATANTE

Rio Negro/MS, dezembro de 2016.

### Responsável Técnico

#### Regina Duarte

Engenheira Sanitária e Ambiental,

Engenheira de Segurança do Trabalho,

Especialista em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental

CREA/MS 12193-D

### Consórcio Contratante

#### Heitor Miranda dos Santos

Representante Legal

Consórcio Intermunicipal para o

Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA

### Município Consorciado e Beneficiado

#### Gilson Antônio Romano

Prefeito Municipal

Município de Rio Negro / MS

## 12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)]. Acesso em: 17 jun. 2016.

BRASIL. Decreto nº. 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/D7217.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/D7217.htm)]. Acesso em: 17 jun. 2016.

BRASIL. Decreto nº. 7404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm)]. Acesso em: 17 jun. 2016.

BRASIL. Decreto nº. 7405, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró- Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm)]. Acesso em: 17 jun. 2016.

BRASIL. Decreto nº. 7.619, de 21 de novembro de 2011. Regulamenta a concessão de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de resíduos sólidos. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7619.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7619.htm)].

Acesso em: 17 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)]. Acesso em: 17 jun. 2016.

[www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br)

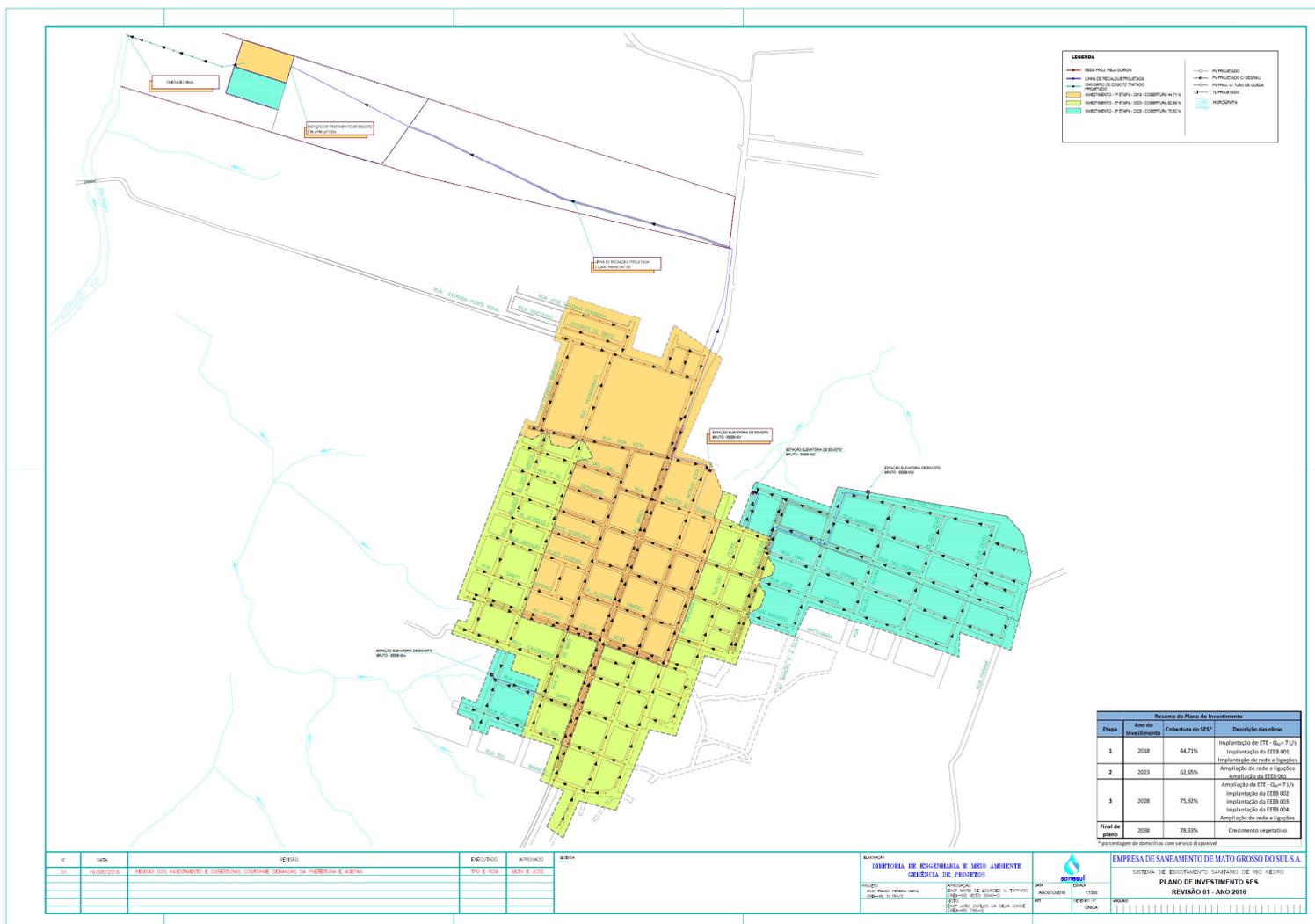
Telefone: 067 3278 1441

Página 58 de 72

- BRASIL. Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei n. 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=636]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2011/prt2914\_12\_12\_2011.html]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Recomendação CONAMA nº 15, de 9 de julho de 2012. Recomenda ao Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos a aprovação da proposta do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=678]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2012. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Disponível em: [http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=291]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/\_arquivos/36\_09102008030504.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004. Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res04/res34804.xml]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 358, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 431, de 24 de maio de 2011. Altera o art. 3º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo nova classificação para o gesso. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=649]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012. Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=672]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 450, de 6 de março de 2012. Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução no 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=674]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 452, de 2 de julho de 2012. Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=676]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS. Instrução Normativa nº 5, de 9 de maio de 2012. Considerando a necessidade de se estabelecer disposições transitórias enquanto o IBAMA desenvolve e implanta o Sistema Nacional de Transporte de Produtos Perigosos para o controle expresso no artigo 7º, incisos XXIV e XXV, da Lei Complementar nº 140/2011; resolve: Disponível em: [https://www.ibama.gov.br/licenciamento/modulos/arquivo.php?cod\_arqweb=in\_05\_2012]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS. Instrução Normativa nº 8, de 8 de maio de 2015. Considerando o Decreto nº 97.634, de 10 de abril de 1989, que atribui ao IBAMA o controle da produção, da importação e da comercialização do mercúrio metálico, assim como o estabelecimento das condições de cadastramento dos interessados; Considerando o que consta no Processo Administrativo 02001.004821/2013-63; resolve: Disponível em: [https://www.ibama.gov.br/licenciamento/modulos/arquivo.php?cod\_arqweb=in\_05\_2012]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS. Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012. Considerando a responsabilidade do Ibama no gerenciamento do relatório de atividades da Lei 6.938/81, do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de defesa Ambiental, instrumentos estes previstos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, publicada por meio da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010; resolve:: Disponível em: [http://www.cntdespoluir.org.br/Documents/PDFs\_Legislacao/in\_13\_18dez2012\_ib\_ama\_lista\_brasileira\_residuos.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS. Instrução Normativa nº 1, de 28 de janeiro de 2015. Considerando o processo administrativo nº 02001.005174/2012-26, que dispõe sobre a edição de instrução normativa específica para o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, resolve: Disponível em: [http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao\_normativa/2015/in\_ibama\_01\_2015\_altr\_in\_06\_2014\_regulamenta\_rel\_anual\_atividades\_potencialmente\_poluidoras\_utilizadoras\_recursos\_rapp.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS. Instrução Normativa nº 12, de 16 de julho de 2013. Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de controle da importação de resíduos de que trata a Resolução Conama nº 452/12, em consonância com a Convenção da Basileia Disponível em: [http://www.ibama.gov.br/servicosonline/phocadownload/legislacao/in\_12\_2013\_importacao\_residuos\_16jul13\_final\_publicada\_17jul2013.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.

- BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria nº 112, de 8 de abril de 2011. Institui Grupo de Trabalho com o propósito de articular, no âmbito federativo, a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: [http://www.ciesp.com.br/wp-content/uploads/2012/10/portaria\_mma\_112.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria nº 113, de 8 de abril de 2011. Aprova Regimento Interno para o Comitê Orientador para Implantação de Sistemas de Logística Reversa. Disponível em: [http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\_1314729353.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria nº 114, de 8 de abril de 2011. Institui Grupo Interno de Articulação do Ministério do Meio Ambiente-GIA/PNRS/MMA. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/18018FE8/PortariaMMA114\_InstituiGIA\_PNRS\_MMA.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria nº 177, de 30 de maio de 2011. Institui Grupo Interno de Articulação do Ministério do Meio Ambiente-GIA/PNRS/MMA. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/18018FE8/PortariaMMA114\_InstituiGIA\_PNRS\_MMA.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria nº 199, de 15 de junho de 2012. Torna pública a abertura de processo de Consulta pública da proposta de Acordo Setorial para a implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas de Óleo Lubrificante. Disponível em: [http://www.sinir.gov.br/documents/10180/15240/PORTARIA\_199/]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria nº 82, de 18 de março de 2013. Aprova o Regimento Interno do Grupo de Monitoramento Permanente da Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Disponível em: [http://www.editoramagister.com/legis\_24254718\_PORTARIA\_N\_82\_DE\_18\_DE\_MARCO\_DE\_2013.aspx]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Portaria nº 282, de 10 de abril de 2012. Define percentual de contrapartida para as entidades privadas sem fins lucrativos voltadas diretamente à coleta de materiais recicláveis. Disponível em: [http://www.funasa.gov.br/site/wpcontent/uploads/2012/05/Port\_282\_2012.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. Portaria Interministerial nº 4, de 14 de maio de 2015. Os MINISTROS DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA e DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, e no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, bem como o que consta no Processo nº 00350.004031/2014-73, resolvem. Disponível em: [http://www.lex.com.br/legis\_26767284\_PORTARIA\_INTERMINISTERIAL\_N\_4\_DE\_14\_DE\_MAIO\_DE\_2015.aspx]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (CNP/CP) Resolução nº 5, de 28 de junho de 2012. Dispõe sobre as regras mínimas para a destinação do lixo de estabelecimentos penais, como estratégia para a melhoria da qualidade de vida e da saúde no sistema prisional. Disponível em: [http://www.justica.gov.br/seusdireitos/politica-penal/cnp/1/resolucoes/resolucoes-arquivos-pdf-de-1980-a-2015/resolucao-no-5-de-28-de-junho-de-2012.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- IBGE CIDADES. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). Rio Negro/MS. Disponível em: [http://cod.ibge.gov.br/424E]. Acesso em: 07 de junho de 2016.
- IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). Censo 2010. Disponível em: [http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/default.php?cod1=50&cod2=500790&cod3=50&frm=urb\_rur]. Acesso em: 07 de junho de 2016.
- IMASUL (INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL). Lei nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002. Institui a Política Estadual dos Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e dá outras providências. Disponível em: [http://www.imasul.ms.gov.br/wpcontent/uploads/sites/74/2015/11/LEI-N%C2%BA-2406-2002.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- IMASUL (INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL). Deliberação CECA/MS Nº 36, de 27 de junho de 2012. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água superficiais e estabelece diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as diretrizes, condições e padrões de lançamento de efluentes no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.imasul.ms.gov.br/wpcontent/uploads/sites/74/2015/06/Delibera%C3%A7%C3%A3o\_CECA\_MS\_N%C2%BA36\_DE\_27\_de\_junho\_de\_2012\_Enquadramento.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 14.023 de 31 de julho de 2014. Regulamenta a Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012; disciplina aspectos do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), e estabelece diretrizes para o rateio do percentual da parcela de receita prevista no art. 153, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado, referente ao ICMS Ecológico. Disponível em: [http://www.imasul.ms.gov.br/wpcontent/uploads/sites/74/2015/06/Dec\_E\_14.023-14\_-\_Regulamento\_Lei\_4219\_Res\_S%C3%B3lidos.doc]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 90 de 02 de junho de 1980. Dispõe sobre as alterações do meio ambiente, estabelece normas de proteção ambiental e dá outras providências.. Disponível em: [http://www3.servicos.ms.gov.br/iagro\_ged/pdf/748\_GED.pdf]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 1.293 de 21 de setembro de 1992. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Disponível em: [http://capital.ms.gov.br/egov/downloadFile.php?id=6706&fileField=arquivo\_dow&table=downloads&key=id\_dow&sigla\_sec=semadur]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 1.807, de 17 de dezembro de 1997. Torna obrigatória a incineração do lixo hospitalar e dá outras providências. Disponível em: [http://www.mauriciopicarelli.com.br/mpSite.php?pg=noticia&id=55#.V4aEz0YrK70]. Acesso em: 17 jun. 2016.
- MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 2.080, de 13 de janeiro de 2000. Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais, e dá outras providências. Disponível em: [http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/9a49a1f423f2b33e04256bfd00678ef9?OpenDocument]. Acesso em: 17 jun. 2016.





Anexo 3  
Modelo de decreto para aprovação do PMSB

MODELO DE DECRETO PARA APROVAÇÃO DO PMSB

DECRETO n.º XXXXX, XX DE XXXXXX DE 2016

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, modalidades: Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO (MS), no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2.007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;

Considerando que a empresa Engquali – Engenharia e Consultoria LTDA elaborou o Plano de Saneamento Básico nos estritos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2.007;

Considerando que o referido Plano foi objeto de consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de XX a XX de XXX de 201X;

DECRETA

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio Negro (MS) modalidades: Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.

Parágrafo Único. A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” deste artigo estará disponível na Sede da Prefeitura de Rio Negro.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro - MS, XX, de XXXX de 201X.

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**NOTAS TÉCNICAS: N.º: 01,02,03,04,05, 06 e 07 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2016**

**NOTA TÉCNICA (NT)**

NOTA TÉCNICA N º 001	Lei PME nº. 732/2015 de 16 de Junho de 2015
ASSUNTO	<p><b>- Data da Vigência do PME</b></p> <p>Na Lei da vigência do PME consta até 2025, tendo discordância ao período de vigências da Lei nº 13.005/2014 do PNE, Lei nº 4.621/2014 PEE e Lei nº 732/2015 PME com a <b>duração até 2024.</b></p>
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	<p><b>COORDENADORA DA COMISSÃO:</b></p> <p>- Nilzete dos Santos</p> <p><b>EQUIPE TÉCNICA:</b></p> <p>- Catia Silva Floriano Aoki</p> <p>- Zilda Ferreira</p> <p>- Elza da Cruz Costa</p> <p>- Diego Dias Paião</p> <p>- Tatiana Estevão de Souza</p> <p>- Maria Aparecida Cruz</p> <p>- Eronias Candido de Rezende Neto</p> <p>- GeisyPaulla de Oliveira Rodrigues</p> <p>- Neiva Maria dos Santos e Silva</p> <p>- Odenice Guimarães dos Santos</p> <p><b>- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b></p> <p>- Harley de Oliveira Camargo Santos</p>
HISTÓRICO	Na elaboração do PME dimensionou-se a vigência de 10 (Dez) anos porem, a sua elaboração ultrapassou o tempo previsto, só sendo aprovado em junho/2015 e dessa forma, para atender o dispositivo legal de alinhamento temporal aos demais Planos de Educação PNE, PEE e PME, considerou-se a necessidade de alteração o término do PME – 2025 para o ano de 2024.
ANÁLISE TÉCNICA	Considerando a Lei nº 13.005/2014-PNE, Lei nº 4.621/2014 PEE, Lei nº 732/2015, os Planos de Educação das três esferas de governo deverão estar alinhados temporamente, com o término de sua vigência em 2024.
CONCLUSÃO	Embasado nas Leis: PNE/13.005/2014, PEE/4.621/2014 PEE, PME/732/2015, solicitamos a esta casa de Lei a alteração do período de vigência do Plano Municipal de Educação– para até o ano de 2024,obedecendo assim, às três

	<p>esferas de governo, as quais deverão estar sempre alinhadas ao término de sua vigência, em 2024.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Onde se lê:</b></li> </ul> <p>2014 - 2025 (capa , páginas 6 e 10)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Leia-se:</b></li> </ul> <p>2015 - 2024</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Onde se lê:</b></li> </ul> <p>2025 (página 72 - estratégia 9.1_</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Leia-se:</b></li> </ul> <p>2024</p>
ASSINATURA(S)	COMISSÃO TÉCNICA:

Rio Negro - MS, 26 de Junho de 2017.

Harley de Oliveira Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nilzete dos Santos  
Coordenadora do CMMA/PME

**NOTA TÉCNICA (NT)**

NOTA TÉCNICA N º 002	Lei PME nº. 732/2015 de 16 de Junho de 2015
ASSUNTO	<p><b>-Correção da redação:</b> ortografias e concordâncias dos textos nos diagnósticos e nas estratégias.</p>
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	<p><b>COORDENADORA DA COMISSÃO:</b></p> <p>- Nilzete dos Santos</p> <p><b>EQUIPE TÉCNICA:</b></p> <p>- Catia Silva Floriano Aoki</p> <p>- Zilda Ferreira</p> <p>- Elza da Cruz Costa</p> <p>- Diego Dias Paião</p> <p>- Tatiana Estevão de Souza</p> <p>- Maria Aparecida Cruz</p> <p>- Eronias Candido de Rezende Neto</p> <p>- GeisyPaulla de Oliveira Rodrigues</p> <p>- Neiva Maria dos Santos e Silva</p> <p>- Odenice Guimarães dos Santos</p> <p><b>- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b></p> <p>- Harley de Oliveira Camargo Santos</p>
HISTÓRICO	Na digitação da redação dos textos do referido

	PME algumas palavras necessitam de substituições para que haja um completo entendimento das expressões textuais. Surgiram alguns erros de concordância e ortografias em algumas metas e estratégias, nesta oportunidade faz necessária a correção.
ANÁLISE TÉCNICA	O Plano para ser bem entendido é necessário que haja compreensão em sua redação. Neste momento aproveitamos a oportunidade para fazer as correções de alguns erros de concordância e ortografias nos diagnósticos de algumas metas e estratégias.
CONCLUSÃO	<p>Solicitamos a Câmara de Vereadores à aprovação das emendas que se faz necessário.</p> <p>Alterações nas redações conforme proposto abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Onde se lê:</b> Os funcionários e atendentes não possuía formação específica. <i>(Diagnóstico da Meta 1 (um) no 3º parágrafo da página 25).</i></li> <li>• <b>Leia-se:</b> Os funcionários e atendentes de ensino <b>não possuem</b> formação específica.</li> <li>• <b>Onde se lê:</b> A Prefeitura Municipal de Rio Negro é exclusivamente responsável pelo atendimento da clientela Infantil até o momento. <i>(Diagnóstico da Meta 1 (um), 4º parágrafo da página 27).</i></li> <li>• <b>Leia-se: O Município é exclusivamente</b> responsável pelo atendimento da clientela Infantil até o momento.</li> <li>• <b>Onde se lê:</b> Neste período a criança adquire e constrói os principais instrumentos interiores <b>de que se servirá.</b> <i>(Diagnóstico da Meta 1 (um) 1º parágrafo página 28).</i></li> <li>• <b>Leia – se:</b> Neste período a criança adquire e constrói os principais instrumentos interiores <b>o qual servirá.</b></li> <li>• <b>Onde se lê:</b> Meta 2 (dois) pág. 42 (quarenta e dois), Estratégia Nº3.35, na ordem de sequência da estratégia.</li> <li>• <b>Leia – se:</b> Meta 2 (dois) Nº2.37.</li> <li>• <b>Onde se lê:</b> Participar do regime de colaboradores <b>entre</b> federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB durante a vigência do plano. <i>(Meta 20, Estratégia 20.20, pág. 97).</i></li> <li>• <b>Leia se:</b> Participar do regime de</li> </ul>

	colaboradores <b>ente</b> federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB durante a vigência do plano.
ASSINATURA (S)	COMISSÃO TÉCNICA:

Rio Negro - MS, 26 de Junho de 2017.

Harley de Oliveira Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nilzete dos Santos  
Coordenadora do CMMMA/PME**NOTA TÉCNICA (NT)**

NOTA TÉCNICA N° 003	Lei PME nº. 732/2015 de 16 de Junho de 2015
ASSUNTO	<b>Alterações nos incisos I e III, artigo 6º da Lei 732 de 16 de Junho de 2015, que trata da Lei do Período de Avaliação do Plano Municipal de Educação.</b> <b>Correção da sigla no inciso I, artigo 6º da Lei 732 de 16 de Junho de 2015, (de PNADE para PNAD).</b>
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	<b>COORDENADORA DA COMISSÃO:</b> - Nilzete dos Santos  <b>EQUIPE TÉCNICA:</b> - Catia Silva Floriano Aoki - Zilda Ferreira - Elza da Cruz Costa - Diego Dias Paião - Tatiana Estevão de Souza - Maria Aparecida Cruz - Eronias Candido de Rezende Neto - GeisyPaulla de Oliveira Rodrigues - Neiva Maria dos Santos e Silva - Odenice Guimarães dos Santos  <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b> - Harley de Oliveira Camargo Santos
HISTÓRICO	O plano Municipal de Educação de Rio Negro-MS aprovado pela Lei 732 de 16 de Junho de 2015, propõe a realização de avaliação aos Planos de Educação periodicamente para se aferir os resultados obtidos. <b>E a correção da sigla no inciso I, artigo 6º da Lei 732 de 16 de Junho de 2015, (de PNADE para PNAD)</b>
ANÁLISE TÉCNICA	No Plano Municipal de Educação de Rio Negro-MS, Lei 732 de 16 de Junho de 2015, Art. 6º, inciso I e III: tem como objetivo propor a alteração

	periodicamente dos mesmos e <b>correção da sigla no inciso I, artigo 6º da Lei 732 de 16 de Junho de 2015 - página 22 (de PNADE para PNAD).</b>
CONCLUSÃO	<p>Solicitamos a Câmara de Vereadores à aprovação das emendas que se faz necessário.</p> <p>Alterações nas redações conforme proposto abaixo:</p> <p><b>Onde se lê:</b></p> <p><b>I - monitorar e avaliar</b> anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, CENSO ESCOLAR, IDEB, SMECEL e Unidades Escolares.</p> <p><b>III - divulgar anualmente</b> os resultados do monitoramento e das avaliações.</p> <p><b>Leia se:</b></p> <p><b>I - monitorar anualmente e avaliar bianualmente</b> os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, <b>PNAD</b>, CENSO ESCOLAR, IDEB, SMECEL e Unidades Escolares.</p> <p><b>III - divulgar anualmente</b> os resultados do monitoramento e <b>bianualmente</b> das avaliações.</p>
ASSINATURA(S)	COMISSÃO TÉCNICA:

Rio Negro - MS, 26 de Junho de 2017.

Harley de Oliveira Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nilzete dos Santos  
Coordenadora do CMMMA/PME

**NOTA TÉCNICA (NT)**

NOTA TÉCNICA N° 004	Lei PME nº. 732/2015 de 16 de Junho de 2015
ASSUNTO	<p><b>ALTERAÇÃO DA META 4 (página 49)</b></p> <p>-Adequação e Junção do Diagnóstico e das Estratégias, da Educação Especial e Modalidade EJA Especial.</p> <p>-Alterar a ordem das Estratégias da Educação Especial e EJA Especial, unificando as respectivas sequências:</p> <p>(Estratégias 4.1 a 4.16 - páginas 51 e 52)</p> <p>(Estratégias 4.1.1. a 4.1.16 – páginas 54 e 55)</p>
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	<p><b>COORDENADORA DA COMISSÃO:</b></p> <p>- Nilzete dos Santos</p> <p><b>EQUIPE TÉCNICA:</b></p> <p>- Catia Silva Floriano Aoki</p> <p>- Zilda Ferreira</p> <p>- Elza da Cruz Costa</p>

	<p>- Diego Dias Paião</p> <p>- Tatiana Estevão de Souza</p> <p>- Maria Aparecida Cruz</p> <p>- Eronias Candido de Rezende Neto</p> <p>- GeisyPaula de Oliveira Rodrigues</p> <p>- Neiva Maria dos Santos e Silva</p> <p>- Odenice Guimarães dos Santos</p> <p><b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b></p> <p>- Harley de Oliveira Camargo Santos</p>
HISTÓRICO	<p>-A necessidade de alteração da <b>Meta 4</b> é Garantir a oferta de vaga especial para atender a população com maior idade no contexto de distorções idade e série;</p> <p>- Para melhor entendimento, a unificação da referida meta com adequação do diagnóstico.</p> <p>- A unificação das estratégias da Educação Especial/Modalidade EJA Especial, as quais passarão a ser de 32 sequenciais.</p>
ANÁLISE TÉCNICA	Haverá alteração na Meta 4, adequação do diagnóstico e das estratégias, com objetivo de melhor organização e entendimento das redações, serão unificados os diagnósticos da Modalidade EJA Especial e as estratégias da Modalidade EJA Especial.
CONCLUSÃO	<p>A alteração da Meta 4, tem como objetivo a adequação da referida meta, dos diagnósticos e estratégias para melhor organização e entendimento da redação.</p> <p><b>META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b></p> <p><b>Onde se lê:</b> Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p> <p><b>Leia se:</b> Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou</p>

serviços especializados, públicos ou conveniados

**E garantir a oferta de vaga modalidade especial para atender a população na faixa etária adulta no contexto de distorções idade e série.**

**META 4 - DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (páginas 49 a 50) e (páginas 53 a 54).**

**Onde se lê:** O atendimento da Educação Especial no município de Rio Negro-MS teve início no ano de 1996, com a parceria da Secretaria Municipal de Educação que através de uma sala especial começaram os trabalhos com as pessoas com necessidades educativas especiais e no mesmo ano em 18 de outubro foi a criação e fundação da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro, com a presença da Presidente da APAE de São Gabriel do Oeste – MS, representantes da comunidade e pais de pessoas com necessidades educativas especiais, com a finalidade de criar uma associação onde pudesse realizar um atendimento especializado e portadores de necessidades especiais, explicando a importância desse trabalho e como seria seu funcionamento.

A partir de 1997, juntamente com a Prefeitura Municipal tivemos um prédio cedido para o funcionamento do CEDERN - Centro de Educação Especial de Rio Negro, que mais tarde se tornou sede própria.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – MS é uma sociedade civil de caráter assistencial sem fins lucrativos, de duração limitada, mantenedora do CEDERN -Centro de Educação Especial de Rio Negro – MS passou a ter autorização de funcionamento na Educação Infantil e Ensino Fundamental no dia de 03 de fevereiro de 2004, sendo composta por funcionários administrativos, docentes e técnicos na área da saúde, cedidos através de convênios entre Secretaria de Estado de Educação, Prefeitura Municipal de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação. Atende a faixa etária de 0 a 60 anos, no período diurno. Educação Infantil e Ensino Fundamental a Educação de Jovens e Adultos – Modalidade Educação Especial.

Ressaltamos que o atendimento da Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial, teve início no Centro de Educação Especial de Rio Negro-MS - CEDERN, no ano de 2015 de acordo com a Deliberação

CEE/MS Nº 10.477 do dia 18 de setembro de 2014, com a finalidade de oportunizar aos jovens, adultos e idosos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e comprometimento intelectual, sensorial, múltipla, motor ou psíquico, a escolarização no âmbito da Educação Básica, para a sua auto-realização, a capacidade de produzir e o direito ao exercício à cidadania.

Procurando atender toda a demanda com a qualidade de ensino especializado e eficiente dentro das normas e possibilidades.

**Leia se:** O atendimento da Educação Especial no município de Rio Negro-MS teve início no ano de 1996, com a parceria da Secretaria Municipal de Educação que através de uma sala especial começaram os trabalhos com as pessoas com necessidades educativas especiais e no mesmo ano em 18 de outubro foi a criação e fundação da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro, com a presença da Presidente da APAE de São Gabriel do Oeste – MS, representantes da comunidade e pais de pessoas com necessidades educativas especiais, com a finalidade de criar uma associação onde pudesse realizar um atendimento especializado e portadores de necessidades especiais, explicando a importância desse trabalho e como seria seu funcionamento.

A partir de 1997, juntamente com a Prefeitura Municipal tivemos um prédio cedido para o funcionamento do CEDERN - Centro de Educação Especial de Rio Negro, que mais tarde se tornou sede própria.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – MS é uma sociedade civil de caráter assistencial sem fins lucrativos, de duração limitada, mantenedora do CEDERN -Centro de Educação Especial de Rio Negro – MS passou a ter autorização de funcionamento na Educação Infantil e Ensino Fundamental no dia de 03 de fevereiro de 2004, sendo composta por funcionários administrativos, docentes e técnicos na área da saúde, cedidos através de convênios entre Secretaria de Estado de Educação, Prefeitura Municipal de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação. Atende a faixa etária de 0 a 60 anos, no período diurno. Educação Infantil e Ensino Fundamental a Educação de Jovens e Adultos – Modalidade Educação Especial.

Ressaltamos que o atendimento da Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de

Educação Especial, teve início no Centro de Educação Especial de Rio Negro-MS - CEDERN, no ano de 2015 de acordo com a Deliberação CEE/MS Nº 10.477 do dia 18 de setembro de 2014, com a finalidade de oportunizar os jovens, adultos e idosos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e comprometimento intelectual, sensorial, múltipla, motor ou psíquico, a escolarização no âmbito da Educação Básica, para a sua auto-realização, a capacidade de produzir e o direito ao exercício à cidadania.

Procurando atender toda a demanda com a qualidade de ensino especializado e eficiente dentro das normas e possibilidades.

A necessidade de oferta do curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa do ensino fundamental na modalidade de educação especial, do CEDERN – Centros de Educação Especial de Rio Negro – iniciou - se devido a necessidade de apoiar pedagogicamente, estudantes de 18 anos completos que não possuem domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Somaram-se a esta decisão questões referentes as suas especificidades as quais não lhes permitem frequentar o período noturno em razão de sua vulnerabilidade frente a situação de risco que estariam expostos; as dificuldades de orientação espacial, as dependências em relação à mobilidade e acessibilidade, por se tratar de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e comprometimento intelectual, sensorial, sensorial, múltipla, motor ou psíquico, o reconhecimento da educação e aprendizagem de adultos como elemento importante e fator que contribui com aprendizagem ao longo da vida, da qual a alfabetização constitui alicerce.

A Constituição federal de 1988, confirmada pela LDBEN nº 9.394/96 estendeu o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, o que no estabelece o imperativo de ampliar as oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos, com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e comprometimento intelectual, sensorial, múltiplas, motor ou psíquico, que já ultrapassaram a idade de escolarização, em termos de modalidade de ensino e turno escolar diferenciado.

Outro ponto que colabora para a oferta da EJA nesta instituição de Ensino a estrutura física organizada e conservada, como oferta espaço de quando, contribuindo para o desenvolvimento educativo e social do estudante e a posterior inclusão no mercado de trabalho.

Ratificamos ainda importância da organização da EJA para os estudantes especiais alicerçados no foco primordial de preparar, capacitar e possibilitar a estes um futuro digno de prosperidade, fim de que possam inserir-se na sociedade como cidadãos participativos, conscientes de seus direitos e deveres, preparados para o pleno exercício de sua cidadania. Portanto, para atingir os objetivos propostos, a Educação de Jovens e Adultos – EJA fundamenta-se nos marcos legais das Deliberações CEE/MS nº 9090 e Deliberação CEE/MS nº 9160, ambas de 2009

No que se refere à especificidade da educação especial, alicerçamo-nos na Deliberação CEE/MS nº 7828, de 2005, a qual dispõe sobre a educação escolar de estudantes com necessidades especiais e, por fim, fundamentamos ainda na Lei nº 8068/90 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

#### **META 4 - ESTRATÉGIAS**

##### **Onde se lê:**

- 4.1.** provimento de profissionais da educação nas escolas, conforme tipologia;
- 4.2.** melhoria, adequação e adaptação do transporte escolar para atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeitando normas de transporte e trânsito para lotação do veículo;
- 4.3.** adequação do espaço físico dos estabelecimentos de ensino para atender aos estudantes de eficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.4.** criação de uma equipe multidisciplinar para atender toda a rede de ensino estadual, municipal e instituições filantrópicas.
- 4.5.** articulação com instituições públicas e privadas de ensino para inserção de conteúdos específicos sobre Educação Especial nos cursos de formação superior e capacitação de professores.
- 4.6.** garantia de direitos funcionais aos servidores cedidos para instituições filantrópicas de Educação Especial;
- 4.7.** investimento e apoio ao esporte adaptado na educação especial;

4.8. atender e acompanhar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos estabelecimentos escolares.

4.9. garantia de formação profissional e permanente capacitação do grupo técnico - operacional dos trabalhadores em educação especial;

4.10. garantir a participação dos profissionais em educação em Formação Continuada, Cursos de Atualização, Seminários e outros na área da Educação.

4.11. promover à comunidade escolar, acesso aos recursos pedagógicos e tecnológicos da escola, mediante organização própria, com objetivos definidos e adequação para atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12. garantir o direito de Professores Itinerantes, para atender na residência do estudante aqueles que estão impossibilitados de frequentar a escola;

4.13. ampliar o auxílio técnico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,

4.14. garantir o direito dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação à acessibilidade, intérprete, tradutor de libras e apoio pedagógico na educação do município;

4.15. assegurar o auxílio de técnico do NUESP aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.16. garantir que a educação especial seja integrada à Proposta Pedagógica da escola de forma que atende as necessidades de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**Leia-se:**

4.1. provimento de profissionais da educação nas

escolas, conforme tipologia;

4.2. melhoria, adequação e adaptação do transporte escolar para atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeitando normas de transporte e trânsito para lotação do veículo;

4.3. adequação do espaço físico dos estabelecimentos de ensino para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.4. criação de uma equipe multidisciplinar para atender toda a rede de ensino estadual, municipal e instituições filantrópicas.

4.5. articulação com instituições públicas e privadas de ensino para inserção de conteúdos específicos sobre Educação Especial nos cursos de formação superior e capacitação de professores.

4.6. garantia de direitos funcionais aos servidores cedidos para instituições filantrópicas de Educação Especial;

4.7. investimento e apoio ao esporte adaptado na educação especial;

4.8. atender e acompanhar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos estabelecimentos escolares.

4.9. garantia de formação profissional e permanente capacitação do grupo técnico - operacional dos trabalhadores em educação especial;

4.10. garantir a participação dos profissionais em educação em Formação Continuada, Cursos de Atualização, Seminários e outros na área da Educação.

4.11. promover à comunidade escolar, acesso aos recursos pedagógicos e tecnológicos da escola, mediante organização própria, com objetivos definidos e adequação para atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.12.** garantir o direito de Professores Itinerantes, para atender na residência do estudante aqueles que estão impossibilitados de frequentar a escola;

**4.13.** ampliar o auxílio técnico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,

**4.14.** garantir o direito dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação à acessibilidade, intérprete, tradutor de libras e apoio pedagógico na educação do município;

**4.15.** assegurar o auxílio de técnico do NUESP aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**4.16.** garantir que a educação especial seja integrada à Proposta Pedagógica da escola de forma que atende as necessidades de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**4.17.** promover o direito à educação de jovens e idosos, atendendo às especificidades dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e comprometimento intelectual, sensorial, múltipla, motor ou psíquico;

**4.18.** disponibilizar serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras existentes para plena participação destes estudantes da sociedade e no desenvolvimento de sua aprendizagem;

**4.19.** estimular o estudante para que avance na compreensão, submetendo-o as situações de conflitos cognitivos e de desafios que o prepara ao exercício de sua cidadania;

**4.20.** promover desenvolvimento e a superação dos limites intelectuais;

**4.21.** proporcionar a compreensão do ambiente social, dos sistemas políticos, das artes, das tecnologias e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

**4.22.** estimular a auto estima, fortalecendo a confiança na sua capacidade de aprendizagem, na valorização da educação como meio de desenvolvimento pessoal social;

**4.23.** formular e executar propostas educativas que contribuam para a transformação social e a inclusão completa deste estudante na sociedade; formular e executar propostas educativas que contribuam para a transformação social e a inclusão completa deste estudante na sociedade;

**4.24.** proporcionar o estudante o desenvolvimento da leitura, da escrita e do cálculo de acordo com suas potencialidades;

**4.25.** favorecer a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

**4.26.** proporcionar reflexão acerca das concepções e relações de trabalho;

**4.27.** fortalecer vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância e recíproca em que se afirma a vida social.

**4.28.** envolver a família no processo educativo prestando-lhe apoio, orientação e cuidados nos atendimentos específicos;

**4.29.** promover o exercício da cidadania, com responsabilidade, aperfeiçoando sua convivência nos diferentes espaços sociais;

**4.30.** oportunizar o estudante ampliação de seus conhecimentos para que seja incluído no mercado de trabalho;

**4.31.** investimento em formação continuada para os profissionais da Educação Especial, por meio de programas e projetos;

**4.32.** Valorização vivência do estudante, bem como sua atuação, nos sentido de contribuir para a formação do sujeito autônomo e criativo, pensamento e desejo de saber.

ASSINATURA(S)

COMISSÃO TÉCNICA:

Rio Negro - MS, 26 de Junho de 2017.

Harley de Oliveira Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nilzete dos Santos

Coordenadora do CMMA/PME

**NOTA TÉCNICA (NT)**

NOTA TÉCNICA N º 005	Lei PME nº. 732/2015 de 16 de Junho de 2015
ASSUNTO	- <b>Alteração da Meta 5 e estratégia 5.5</b> , onde constam 3º ano, passem a lerem 2º ano. (páginas 56 e 58).
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	<p><b>COORDENADORA DA COMISSÃO:</b></p> <p>- Nilzete dos Santos</p> <p><b>EQUIPE TÉCNICA:</b></p> <p>- Catia Silva Floriano Aoki</p> <p>- Zilda Ferreira</p> <p>- Elza da Cruz Costa</p> <p>- Diego Dias Paião</p> <p>- Tatiana Estevão de Souza</p> <p>- Maria Aparecida Cruz</p> <p>- Eronias Candido de Rezende Neto</p> <p>- GeisyPaulla de Oliveira Rodrigues</p> <p>- Neiva Maria dos Santos e Silva</p> <p>- Odenice Guimarães dos Santos</p> <p><b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b></p> <p>- Harley de Oliveira Camargo Santos</p>
HISTÓRICO	A referida meta trata da alfabetização do estudante até o 3º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a Portaria Nº 867, DE 4 DE JULHO DE 2012, que Instituiu o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade e que será alterado para o 2º ano do ensino Fundamental em conformidade a
ANÁLISE TÉCNICA	A necessidade de alteração da <b>Meta 5</b> é devido a nova Legislação Nacional sobre o período de alfabetização nas séries iniciais do Ensino Fundamental. A atual Portaria, Nº 867/2012, instituiu o PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, a faixa etária será alterada, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), onde define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever.
CONCLUSÃO	Solicitamos da Câmara de Vereadores a aprovação das emendas que assim faz necessário, alterações nas redações conforme proposto abaixo:
	<p><b>META 5 – ALFABETIZAÇÃO</b></p> <p><b>Onde se lê:</b></p>

	<p>- Alfabetizar com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do <b>3º ano</b> do fundamental.</p> <p><b>Leia se:</b></p> <p>- Alfabetizar com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do <b>2º ano</b> do fundamental.</p> <p><b>METAS 5 – ESTATÉGIAS</b></p> <p><b>Onde se lê:</b></p> <p>5.5 Implantar e implementar ações de acompanhamento de aprendizagem trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aulas para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada; ao concluírem o <b>3º ano</b> desta etapa de ensino, a partir do 1º ano de vigência do PME;</p> <p><b>Leia se:</b></p> <p>5.5 Implantar e implementar ações de acompanhamento de aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aulas para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada ao concluírem o <b>2º ano</b> desta etapa de ensino, a partir do 1º ano de vigência do PME;</p>
ASSINATURA(S)	COMISSÃO TÉCNICA:

Rio Negro - MS, 26 de Junho de 2017.

Harley de Oliveira Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nilzete dos Santos  
Coordenadora do CMMA/PME

**NOTA TÉCNICA (NT)**

NOTA TÉCNICA N º 006	Lei PME nº. 732/2015 de 16 de Junho de 2015
ASSUNTO	- Elaboração de estratégia na Meta 14.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	<p><b>COORDENADORA DA COMISSÃO:</b></p> <p>- Nilzete dos Santos</p> <p><b>EQUIPE TÉCNICA:</b></p> <p>- Catia Silva Floriano Aoki</p> <p>- Zilda Ferreira</p> <p>- Elza da Cruz Costa</p> <p>- Diego Dias Paião</p> <p>- Tatiana Estevão de Souza</p> <p>- Maria Aparecida Cruz</p> <p>- Eronias Candido de Rezende Neto</p> <p>- GeisyPaulla de Oliveira Rodrigues</p> <p>- Neiva Maria dos Santos e Silva</p>

	- Odenice Guimarães dos Santos  <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b> - Harley de Oliveira Camargo Santos
HISTÓRICO	A Meta 14 não contava com estratégia, percebendo que há necessidade de criar uma estratégia incentivando estudos, formação e elevação da classe de professorados.
ANÁLISE TÉCNICA	Para que o plano tenha o melhor entendimento é necessário que as Metas e estratégias estejam em consonância, fazendo se necessário a criação da Estratégia 14.1.
CONCLUSÃO	Assim, solicitamos a Câmara de Vereadores à aprovação das emendas que assim faz necessário conforme o texto abaixo:  <b>ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIA EM SEQUENCIA A META 14.</b>  14.1. - Incentivar e gratificar no percentual de 15% os professores concluintes do curso de pós-graduação na área educacional aprovado pelo MEC, com a carga horária mínima de 360 horas.
ASSINATURA(S)	COMISSÃO TÉCNICA:

Rio Negro - MS, 26 de Junho de 2017.

Harley de Oliveira Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nilzete dos Santos  
Coordenadora do CMM/PM**NOTA TÉCNICA (NT)**

NOTA TÉCNICA N ° 007	Lei PME nº. 732/2015 de 16 de Junho de 2015
ASSUNTO	<b>Alteração, exclusão e inclusão na redação das seguintes Estratégias:</b> - <b>Meta 1</b> – Estratégia <b>1.13</b> – Correção na redação ( página 32); - <b>Meta 15</b> –Estratégia <b>15.10</b> – Alteração na redação (página 84); - <b>Meta 15</b> – Estratégia <b>15.11</b> – Alteração na redação (página 84); - <b>Meta 16</b> – Estratégia <b>16.7</b> - Exclusão integral da estratégia (página 85); - <b>Meta 18</b> - Estratégia <b>18.3</b> – alteração na redação (página 86).
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	<b>COORDENADORA DA COMISSÃO:</b> - Nilzete dos Santos

	<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> - Catia Silva Floriano Aoki - Zilda Ferreira - Elza da Cruz Costa - Diego Dias Paião - Tatiana Estevão de Souza - Maria Aparecida Cruz - Eronias Candido de Rezende Neto - GeisyPaulla de Oliveira Rodrigues - Neiva Maria dos Santos e Silva - Odenice Guimarães dos Santos  <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b> - Harley de Oliveira Camargo Santos
HISTÓRICO	Na elaboração da redação das <b>estratégias 1.13, 15.10 - 15.11- 16,7 e 18.3</b> das Metas.15,16 e 18 algumas expressões serão acrescentadas ou substituídas. E nesta oportunidade faz se a correção.
ANÁLISE TÉCNICA	Para melhor entendimento das referidas metas se faz necessários a alteração textual.
CONCLUSÃO	Assim, solicitamos a Câmara de Vereadores à aprovação das emendas que faz necessário, conforme o texto abaixo:  <b>Onde se lê:</b> <b>Estratégia 1.13.</b> criar convênio de saúde aos trabalhadores em Educação <b>em parceria com a rede estadual</b> em curto prazo. <b>Leia se:</b> <b>Estratégia 1.13.</b> criar convênio de saúde aos trabalhadores em Educação em curto prazo.  <b>Onde se lê:</b> <b>Estratégia 15.10.</b> garantir aos professores concursados habilitados na educação infantil a prioridade na lotação, havendo vagas será lotado os professores das séries iniciais.  <b>Leia se:</b> <b>Estratégia 15.10.</b> garantir a lotação dos professores conforme a origem do concurso priorizando a prorrogação de carga horaria caso haja vagas;  <b>Onde se lê:</b> 15.11 – promover provas qualitativas e

	<p>quantitativas para concorrer ao cargo de diretores e coordenadores, após a mesma haver votação para escolha;</p> <p><b>Leia- se</b> 15.11 – indicar para o cargo de direção escolar e coordenação pedagógica, professor do quadro efetivo a critério do Poder Executivo;</p> <p><b>Onde se lê:</b> <b>Estratégia 16.7.</b> implantar política de incentivo financeiro a título de difícil acesso ou provimento considerando a quilometragem percorrida aos trabalhadores de educação até o seu local de trabalho.</p> <p><del><b>Estratégia 16.7.</b> implantar política de incentivo financeiro a título de difícil acesso ou provimento considerando a quilometragem percorrida aos trabalhadores de educação até o seu local de trabalho. (Exclusão desta estratégia).</del></p> <p><b>Onde se lê:</b> <b>Estratégia 18.3.</b> garantir nos Planos de Carreiras dos profissionais do município, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação strictosensu, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</p> <p><b>Leia se:</b> <b>Estratégia 18.3.</b> garantir nos Planos de Carreiras dos profissionais do município, incentivos salariais para qualificação profissional, em doutorado a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</p>
ASSINATURA(S)	COMISSÃO TÉCNICA:

Rio Negro - MS, 26 de Junho de 2017.

Harley de Oliveira Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nilzete dos Santos  
Coordenadora do CMM/PME